

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 822

Quinta-feira - 10 de Agosto de 2017

Vitória/ES

## Sumário

### Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES .....	2
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES .....	3

### Municípios

Água Doce do Norte .....	4
Alfredo Chaves .....	34
Alto Rio Novo .....	35
Anchieta .....	37
Aracruz .....	40
Boa Esperança .....	80
Bom Jesus do Norte .....	81
Castelo .....	82
Colatina .....	145
Conceição do Castelo .....	149
Domingos Martins .....	150
Guarapari .....	152
Ibatiba .....	160
Ibiraçu .....	167
Itarana .....	168
João Neiva .....	177
Mucurici .....	179
Nova Venécia .....	180
Piúma .....	181
Presidente Kennedy .....	182
Santa Leopoldina .....	184
Santa Teresa .....	186
São Gabriel da Palha .....	188
São José do Calçado .....	193
São Roque do Canaã .....	199
Serra .....	203
Venda Nova do Imigrante .....	213
Viana .....	215



# Consórcios Intermunicipais

## CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

### ERRATA DA PORTARIA CIM NOROESTE Nº 06 - R, 31 DE JULHO DE 2017

Publicação Nº 95713

#### PORTARIA CIM NOROESTE Nº 06 - R, 31 DE JULHO DE 2017.

Concede Auxílio Alimentação aos empregados do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM NOROESTE, e conforme decisão da Assembleia geral realizada no dia 21/07/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder auxílio alimentação aos empregados do CIM NOROESTE no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais ) mensais, a partir de 01/08/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 31 de julho de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

**Presidente**

#### PORTARIA CIM NOROESTE Nº 09 - R, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Publicação Nº 95618

#### PORTARIA CIM NOROESTE Nº 09 - R, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Suplementa Despesa prevista no Orçamento para o exercício de 2017.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM NOROESTE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica suplementado o valor de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ) no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017, na dotação discriminada no Quadro I abaixo:

**Quadro I:**

FICHA	2	
ÓRGÃO	00001	CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE
UNIDADE	00001	CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE – CIM NOROESTE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0001	APOIO A ATIVIDADE DA SAÚDE DO NOROESTE DE ES
PROJ/ATIV.	2.001	MANUTENÇÃO DE SERV. MÉDICOS E SERV. DE APOIO DIAG.
ELEMENTO	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 500.000,00	

**Art. 2º** - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos: Superávit Financeiro: R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ).

FICHA		
ÓRGÃO		
UNIDADE		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO	R\$ 500.000,00	
PROGRAMA		
PROJ/ATIV.		
ELEMENTO		
VALOR		

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 31 de julho de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

**Presidente do CIM NOROESTE**

---

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**

---

**DECISÃO PP 002/2017**

Publicação Nº 95617

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O CIM Polinorte, através do Exmos Sr Presidente torna público aos interessados que: **Decidiu** quanto à manutenção da Apresentação do sistema da empresa vencedora do PP 002/2017. Na oportunidade, a Diretoria do CIM Polinorte remarca para o dia **17/08/2017 às 09 horas e 30 minutos** na sede administrativa do CIM Polinorte, para que a Empresa **Multproject Soft e Consultoria Ltda ME faça a apresentação do sistema**, e ainda, ficam convocadas as empresas : Projeta Tecnologia Ltda ME e Servidor Serviços de Informática Ltda ME para participarem da apresentação.

Eduardo Marozzi Zanotti  
Presidente

Maratti de Fátima Croce  
Diretora Executiva

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PP 025/2017

Publicação Nº 95639

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras a empresa **BELLE AUTOMOTOR LTDA - CNPJ 12.655.933/0002-87.**

Água Doce Norte, ES, 08.08.2017.

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 0429.2017

Publicação Nº 95689

#### PORTARIA - Nº 0529/2017.

#### "Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CARLOS ANTONIO DALMACHIO**, ocupante do cargo em Efetivo, de Auxiliar de Carpinteiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de junho de 2017, conforme processo nº 03290/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 05 de junho de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secr. Mun. de Administração

#### Despacho

#### Administrativo

#### Autos: Nº 03290/2017

· **Objeto:** Requer Licença de 01 (um) dias para tratamento da própria saúde.

· **Requerente:** **CARLOS ANTONIO DALMACHIO.**

Nesta data de 08 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

### PORTARIA 0485.2017

Publicação Nº 95621

#### PORTARIA - Nº 485/2017.

#### "CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR POR PERÍCIA MÉDICA"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a).**

**ANA PAULA RAMOS VASCONCELOS, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.**

**CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos.**

**RESOLVE:**

**1º ) -** Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **ANA PAULA RAMOS VASCONCELOS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 19 de maio de 2017, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2017.

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de maio de 2017 – 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Sec. Mun. de Administração**

**PORTARIA 0512.2017**

Publicação Nº 95624

**PORTARIA - Nº 0512/2017.**

**“Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ**, ocupante do cargo em Efetivo de Secretária Escolar, a disposição da Assessoria Jurídica, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 31 de maio de 2017, conforme processo nº 03093/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03093/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ.**

Nesta data de 31 de maio de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0513,2017**

Publicação Nº 95663

**PORTARIA - Nº 0513/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EDNEIA BERNALDINO SIGESMUNDO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 29 de maio à 12 de junho de 2017, conforme processo nº 03094/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 29 de maio de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03094/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EDNEIA BERNALDINO SIGESMUNDO.**

Nesta data de 01 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Mu-

nicipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0514.2017**

Publicação Nº 95671

**PORTARIA - Nº 0514/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **DANELÚCIA SANTANA LOPES MACHADO**, ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado de Área, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 31 de maio à 14 de junho de 2017, conforme processo nº 03134/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 31 de maio de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03134/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **DANELÚCIA SANTANA LOPES MACHADO.**

Nesta data de 02 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 0515.2017**

Publicação Nº 95672

**PORTARIA - Nº 0515/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SCHEILA SCHARLA LEITE DE PAULA ARAÚJO**, ocupante do Cargo em Designação Temporária de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período de 01 à 07 de junho de 2017, conforme processo nº 03147/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03147/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SCHEILA SCHARLA LEITE DE PAULA ARAÚJO.**

Nesta data de 05 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 0516.2017**

Publicação Nº 95673

**PORTARIA - Nº 0516/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2017, conforme processo nº 03150/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 31 de maio de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03150/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA.**

Nesta data de 05 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0517.2017**

Publicação Nº 95674

**PORTARIA - Nº 0517/2017.****"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,**

**CONSIDERANDO,** Que a Servidora Sra. **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO** requereu através do Processo 003153/2017, Licença de 10 (dez) dias no período de 30 de maio a 08 de junho de 2017, para acompanhar seu filho, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO,** O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO,** finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO** brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 10 (dez) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **30 de maio a 08 de junho de 2017.**

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroagidos a 30 de maio de 2017.

**3º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**



**PORTARIA 0518.2017**

Publicação Nº 95675

**PORTARIA - Nº 0518/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ZILDA ROSA DA SILVA BATISTA**, ocupante do Cargo em Designação Temporária de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 05 junho de 2017, conforme processo nº 03159/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03159/2017**

· **Objeto:** Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.

· **Requerente:** **ZILDA ROSA DA SILVA BATISTA.**

Nesta data de 05 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0519.2017**

Publicação Nº 95676

**PORTARIA - Nº 0519/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ELENICE ROSA VALÉRIO BABELES**, ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dia, no período de 30 de maio a 13 de junho de 2017, conforme processo nº 03175/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 30 de maio de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03175/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ELENICE ROSA VALÉRIO BABELES.**

Nesta data de 05 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0520.2017**

Publicação Nº 95677

**PORTARIA - Nº 0520/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARINA MARCIA ALVES**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, no período de 05 a 07 de junho de 2017, conforme processo nº 03219/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 05 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03219/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 03 (três) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARINA MARCIA ALVES.**

Nesta data de 06 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0521.2017**

Publicação Nº 95678

**PORTARIA - Nº 0521/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARLUCIA PAULA BRETAS DE JESUS**, ocupante do cargo em Efetivo, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias,, no período de 05 a 07 de junho de 2017, conforme processo nº 03219/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 05 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03237/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARLUCIA PAULA BRETAS DE JESUS**

Nesta data de 06 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0523.2017**

Publicação Nº 95679

**PORTARIA - Nº 523/2016.**

**“Concede Abono para Servidor a Disposição da Justiça”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ**, ocupante do cargo em Efetivo de Secretária Escolar, a disposição da Assessoria Jurídica, afastamento de suas atividades por 01 (um) dia 06 de junho de 2017, abonado por estar a disposição da Justiça como jurado para Sessão Única da 1ª Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, conforme processo nº 003246/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 003246/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dia abono da Justiça.*

· **Requerente:** **ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ.**

Nesta data de 07 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Mu-

nicipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

**Secretario Munic. De Administração**

**PORTARIA 0524.2017**

Publicação Nº 95680

**PORTARIA - Nº 00524/2017.**

**"Licença de Aniversário"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ**, ocupante do cargo em Efetivo de Secretária Escolar, a disposição da Assessoria Jurídica, licença remunerada 01 (um) dia, no período de 30 de junho de 2017, em virtude de seu aniversário conforme processo nº 03247/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

**Secr. Municipal de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 03247/2017**

· **Objeto:** Requer Licença de 01 (um) dias para tratamento da própria saúde.

· **Requerente: ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ.**

Nesta data de 07 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**MERCELO LEITE RIBEIRO**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0525.2017**

Publicação Nº 95682

**PORTARIA - N.º 525/2017**

**"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO"**

O prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder Abono Pecuniário, nos termos da Art. 80 § 1º - Lei Complementar 062/1997, 16/12/1997, o (a) **Sr. (a) SIZERNANDES DE FREITAS**, ocupante do cargo em Efetivo Telefonista, da Secretaria Municipal de Saúde, se encontrava de Férias no período de 01 à 30 de junho de 2017, devendo retomar as suas atividades junto a esta municipalidade a partir do dia 21 de junho de 2016.

**Parágrafo Único - O Abono Pecuniário do referido servidor será remunerada de acordo com os seus vencimentos, a partir do dia 21 a 30 de junho de 2017.**

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Secretário Mun. de Administração**

**Paulo Márcio Ribeiro Leite**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 0526.2017**

Publicação Nº 95683

**PORTARIA - Nº 0526/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CLEUZA BATISTA CARDOSO**, ocupante do cargo em Efetivo, de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 08 a 09 de junho de 2017, conforme processo nº 03279/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03279/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: CLEUZA BATISTA CARDOSO.**

Nesta data de 08 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0527.2017**

Publicação Nº 95685

**PORTARIA - Nº 527/2017**

**"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr (a). **ELIANA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, retroagido ao ano de 2015.

**2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**3º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**PORTARIA 0528.2017**

Publicação Nº 95686

**PORTARIA - Nº 0528/2017.**

**“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** – Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARINALVA LIMA DA CUNHA AMORIM**, ocupante do cargo em Efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 05 de junho de 2017, conforme processo nº 03288/2017;

**Art. 2º )** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 05 de junho de 2017;

**Art. 3º )** – Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03288/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARINALVA LIMA DA CUNHA AMORIM.**

Nesta data de 08 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0530.2017**

Publicação Nº 95693

**PORTARIA - Nº 0530/2017.**

**“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** – Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **BRUNO GOMES BERTUANI**, ocupante do cargo em

Designação Temporária, de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 07 a 21 de junho de 2017, conforme processo nº 03294/2017;

**Art. 2º )** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 07 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03294/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **BRUNO GOMES BERTUANI.**

Nesta data de 08 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0531.2017**

Publicação Nº 95694

**PORTARIA - Nº 0531/2017.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de junho de 2017, conforme processo nº 03306/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 05 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 033306/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA.**

Nesta data de 09 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0532.2017**

Publicação Nº 95695

**PORTARIA - Nº 0532/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ZILDA FERREIRA VALÉRIO**, ocupante do cargo em Efetivo, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período de 29 de maio à 13 de junho de 2017, conforme processo nº 03312/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 29 de maio de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 033312/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 05 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ZILDA FERREIRA VALÉRIO.**

Nesta data de 09 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0533.2017**

Publicação Nº 95711

**PORTARIA - Nº 0533/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **KENNIA COIMBRA ELIZEU**, ocupante do cargo em Empregado Público, de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde e, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 26 de maio de 2017, conforme processo nº 03373/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 26 de maio de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**



**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03373/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 26 (vinte e seis) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ZILDA FERREIRA VALÉRIO.**

Nesta data de 14 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0534.2017**

Publicação Nº 95715

**PORTARIA - Nº 0534/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARIA EUNICE MATOS DE SOUZA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 01 a 02 de junho de 2017, conforme processo nº 03381/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03381/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARIA EUNICE MATOS DE SOUZA.**

Nesta data de 14 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0535.2017**

Publicação Nº 95717

**PORTARIA - N.º 525/2017****"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO"**

O prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**RESOLVE :**

**Art. 1º )** - Conceder Abono Pecuniário, nos termos da Art. 80 § 1º - Lei Complementar 062/1997, 16/12/1997, o (a) **Sr. (a) ANDRELINO CARLOS QUER**, ocupante do cargo em Efetivo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, se encontrará de Férias no período de 01 à 30 de julho de 2017, devendo retomar as suas atividades junto a esta municipalidade a partir do dia 21 de julho de 2016.

**Parágrafo Único – O Abono Pecuniário do referido servidor será remunerada de acordo com os seus vencimentos, a partir do dia 21 a 30 de julho de 2017.**

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Secretário Mun. de Administração**

**Paulo Márcio Ribeiro Leite**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 0536.2017**

Publicação Nº 95719

**PORTARIA - Nº 0536/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SINARA APA-**

**RECIDA DA COSTA ALECRIM**, ocupante do cargo em Efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período de 19 a 25 de junho de 2017, conforme processo nº 03396/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 19 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03396/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SINARA APARECIDA DA COSTA ALECRIM.**

Nesta data de 19 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0537.2017**

Publicação Nº 95722

**PORTARIA - Nº 0537/2017.****"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,**

**CONSIDERANDO,** Que a Servidora Sra. **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO** requereu através do Processo 003418/2017, Licença de 30 (trinta) dias no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017, para acompanhar seu filho, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO,** O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO,** finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO** brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 30 (trinta) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **19 de junho a 18 de julho de 2017.**

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

Resp. Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA 0538.2017**

Publicação Nº 95723

**PORTARIA - Nº 538/2017.****"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR POR PERÍCIA MÉDICA"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;**

**CONSIDERANDO,** Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CONSIDERANDO,** Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.

**CONSIDERANDO,** finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos até o dia 20 de setembro de 2017.

**RESOLVE :**

**1º) -** Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 06 de junho à 20 de setembro de 2017.

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

**3º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de junho de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA 0539.2017**

Publicação Nº 95725

**PORTARIA - Nº 0539/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ZILPA PANTALEÃO RAMOS**, ocupante do cargo em Efetivo, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, conforme processo nº 03419/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03419/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ZILPA PANTALEÃO RAMOS.**

Nesta data de 19 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0540.2017**

Publicação Nº 95727

**PORTARIA - Nº 0540/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **NILDA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo em Empregado público de agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 01 de junho de 2017, conforme processo nº 03393/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03393/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **NILDA RODRIGUES DE SOUZA.**

Nesta data de 19 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 0541.2017**

Publicação Nº 95729

**PORTARIA - Nº 0541/2017.**

**"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,**

**CONSIDERANDO,** Que a Servidora Sra. **RAYANE GONÇALVES DE OLIVEIRA** requereu através do Processo 003444/2017, Licença de 04 (quatro) dias no período de 20 a 23 de junho de 2017, para acompanhar sua filha, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO,** O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO,** finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **RAYANE GONÇALVES DE OLIVEIRA** brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo de Estagiário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 04 (quatro) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **20 a 23 de junho de 2017.**

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**PORTARIA 0542.2017**

Publicação Nº 95732

**PORTARIA - Nº 0542/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CLAUDILENE CALISTO DE LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Telefonista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, conforme processo nº 03468/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 19 de junho de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03468/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **CLAUDILENE CALIXTO LIMA DE OLIVEIRA.**

Nesta data de 21 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0544.2017**

Publicação Nº 95733

**PORTARIA - Nº 0544/2017.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SEBASTIÃO MIRANDA DE CATRO**, ocupante do cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 12 a 26 de junho de 2017, conforme processo nº 04080/2017;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 12 de junho de 2017;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 22 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 04080/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SEBASTIÃO MIRANDA DE CASTRO.**

Nesta data de 22 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0545.2017**

Publicação Nº 95737

**PORTARIA Nº. 0445 /2017****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES."**

O Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1º)** – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **LOURDES DIVINA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **férias** Regulamentares de 30 (trinta) dias, com início em 02 de maio a 31 de maio de 2017, relativas ao período aquisitivo de 11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2017.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de maio de 2016.

**3º)** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 23 dia do mês de maio do ano de 2016 – 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**MARCELO LEITE RIBEIRO****Resp. Secretaria Mun. de Administração****PORTARIA 0546.2017**

Publicação Nº 95742

**PORTARIA - Nº 0546/2017.****"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CLEUZA BATISTA CARDOSO**, ocupante do cargo em Efetivo, de

Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 20 e 21 de junho de 2017, conforme processo nº 03507/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 20 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03507/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **CLEUZA BATISTA CARDOSO.**

Nesta data de 22 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0547.2017**

Publicação Nº 95743

**PORTARIA - Nº 0547/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **JOÃO MIGUEL BARBOSA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 09 e 23 de junho de 2017, conforme processo nº 03510/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 09 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03510/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **JOÃO MIGUEL BARBOSA.**

Nesta data de 23 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0548.2017**

Publicação Nº 95745

**PORTARIA - Nº 0548/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARLENE MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo em Efetivo, de MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período de 19 e 23 de junho de 2017, conforme processo nº 03521/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 19 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**



**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03521/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARLENE MACIEL DE SOUZA.**

Nesta data de 23 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0549.2017**

Publicação Nº 95746

**PORTARIA - Nº 0549/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SOLANGE GOMES DA SILVA SERGIO**, ocupante do cargo em Efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2017, conforme processo nº 03522/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 22 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03522/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SOLANGE GOMES DA SILVA SERGIO.**

Nesta data de 23 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0550.2017**

Publicação Nº 95748

**PORTARIA - Nº 0550/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **STEFANIA BATISTA STEFANON**, ocupante do cargo em Designação Temporária, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período de 19 à 23 de junho de 2017, conforme processo nº 03526/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 19 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03526/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 05 (cinco) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **STEFANIA BATISTA STEFANON.**

Nesta data de 23 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0551.2017**

Publicação Nº 95751

**PORTARIA - N.º 551/2017**

**"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO"**

O prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**RESOLVE :**

**Art. 1º )** - Conceder Abono Pecuniário, nos termos da Art. 80 § 1º - Lei Complementar 062/1997, 16/12/1997, o (a) **Sr. (a) ELYCLAYTON FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Adjunto Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, se encontrará de Férias no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, devendo retomar as suas atividades junto a esta municipalidade a partir do dia 23 de julho de 2016.

**Parágrafo Único – O Abono Pecuniário do referido servidor será remunerada de acordo com os seus vencimentos, a partir do dia 23 de julho a 01 de agosto de 2017.**

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Secretário Mun. de Administração**

**Paulo Márcio Ribeiro Leite**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 0552.2017**

Publicação Nº 95752

**PORTARIA - Nº 0552/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CLEUZA BASTISTA CARDOSO**, ocupante do cargo em Efetivo, de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 08 (oito) dias, no período 26 de junho a 03 de julho de 2017, conforme processo nº 03558/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 26 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03558/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 08 (oito) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **CLEUZA BATISTA CARDOSO.**

Nesta data de 26 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0553.2017**

Publicação Nº 95755

**PORTARIA - Nº 0553/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **BRUNO GOMES BERTUANI**, ocupante do cargo em Designação Temporária, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período 21 de junho a 05 de julho de 2017, conforme processo nº 03566/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 21 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03566/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: BRUNO GOMES BERTUANI.**

Nesta data de 26 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0554.2017**

Publicação Nº 95756

**PORTARIA - Nº 0554/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **BRUNO GOMES BERTUANI**, ocupante do cargo em Designação Temporária, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período 22 a 26 de julho de 2017, conforme processo nº 03570/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 22 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03570/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 05 (cinco) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: BRUNO GOMES BERTUANI.**

Nesta data de 26 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0555.2017**

Publicação Nº 95757

**PORTARIA - Nº 0555/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **IVANUSA MOREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período 27 de junho a 06 de julho de 2017, conforme processo nº 03592/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03592/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **IVANUSA MOREIRA ALMEIDA.**

Nesta data de 27 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0556.2017**

Publicação Nº 95759

**PORTARIA - Nº 556/2017.**

**"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR  
POR PERÍCIA MÉDICA"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;***

**CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). TIAGO BALDOINO APOLINÁRIO, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.**

**CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos até o dia 12 de agosto de 2017.**

**RESOLVE :**

**1º )** - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **TIAGO BALDOINO APOLINÁRIO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de maio à 12 de agosto de 2017.

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2017.

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de junho de 2017 – 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Sec. Mun. de Administração**

**PORTARIA 0557.2017**

Publicação Nº 95761

**PORTARIA - Nº 0557/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **VANEÇA MARIA NEGRI AGUIAR**, ocupante do cargo em Designação Temporária, de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período 23 a 29 de junho de 2017, conforme processo nº 03611/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 23 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho****Administrativo****Autos: Nº 03611/2017**

· **Objeto:** Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.

· **Requerente:** **VANEÇA MARIA NEGRI AGUIAR.**

Nesta data de 29 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 0558.2017**

Publicação Nº 95763

**PORTARIA - Nº 0558/2017.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **PEDRO SEBASTIÃO NEVES**, ocupante do cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período 16 a 30 de junho de 2017, conforme processo nº 03613/2017;

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 16 de junho de 2017;

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 03613/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **PEDRO SEBASTIÃO NEVES.**

Nesta data de 29 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.***

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0559.2017**

Publicação Nº 95765

**PORTARIA - Nº 559/2017.**

**"Concede Licença Maternidade"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** - Conceder a Servidora Sra. **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, ocupante do Cargo em Efetivo, de Professor MA.P-A da Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23 de junho a 20 de dezembro de 2017, conforme Art. 07º, inciso XVII e Art. 203 CF e Lei Municipal Complementar nº 003/2007, 03.12.2007.

**Art. 2º)** - Atestado Médico, protocolado sob o número 003614, datado de 23 de junho de 2017.

**Art. 3º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º)** - Feitas as comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 29 dias do mês de junho do ano de 2.017 - 29º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 003614/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de junho de 2017.*

· **Requerente:** **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA.**

Nesta data de 29 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 29 dias do mês de junho de 2017.***

**MARCELO LEITE RIBEIRO**

**Resp. pela Secretaria M. Administração**

**PORTARIA 0560.2017**

Publicação Nº 95767

**PORTARIA - Nº 0560/2017.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **PEDRO SEBASTIÃO NEVES**, ocupante do cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período 16 a 30 de junho de 2017, conforme processo nº 03613/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 16 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03613/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **PEDRO SEBASTIÃO NEVES.**

Nesta data de 29 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 0561.2017**

Publicação Nº 95768

**PORTARIA - Nº 0561/2017.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARLENE MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo em Efetivo, de MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 10 (quinze) dias, no período 26 de junho a 05 de julho de 2017, conforme processo nº 03629/2017;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seu efeito a 26 de junho de 2017;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017 - 29º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Marcelo Leite Ribeiro**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 03629/2017**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*



**· Requerente: MARLENE MACIEL DE SOUZA.**

Nesta data de 30 de junho de 2017, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017.**

**Marcelo Leite Ribeiro**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 0604.2017**

Publicação Nº 95770

**PORTARIA - Nº 604/2017****"Retornar ao Órgão de Origem"**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao que lhe foi requerido,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** – Retornar a Servidor (a) **EVANILDA DE PAULA GOUVEA SANTOS** brasileiro (a), casado (a), ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, as suas atividades funcionais de origem, junto a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, à partir do dia 03 de julho de 2017.

**Art. 2º )** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º )** – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017 – 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO 025/2017**

Publicação Nº 95638

**Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 025/2017 Processos nº 2313 e 2527/2017-SMS e 2313/2017-SMASSOC.**

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 025/2017, conforme despacho exarado no processo citado objetivando **a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, para atender a demanda da unidade de saúde da família, e de 01 (um) veículo tipo van, 01 (um) veículo tipo ambulância e 02 (dois) veículos tipo passeio necessários para fazer a locomoção de médicos, equipes de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e pacientes deste município e 01 (um) veículo tipo sedan para atender os serviços do programa bolsa família. Empresas Vencedoras: BELLE AUTOMOTOR LTDA – CNPJ 12.655.933/0002-87: itens 001, 004 e 005 – Total – R\$ 171.920,00. Itens desertos: 002 e 003. TOTAL: R\$ 171.920,00.**

Água Doce Norte, ES, 28.07.2017.

**Adinan Novais de Paula**  
**Pregoeiro Municipal**

# Alfredo Chaves

## PREFEITURA

### AVISO DE DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2017

Publicação Nº 95648

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE

#### ALFREDO CHAVES – ES.

#### AVISO DE DESERÇÃO DO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Proc. Adm. Nº 2509 /2017.

O município de Alfredo Chaves/ES, comunica a quem interessar que a licitação Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é aquisição de Anel de Concreto Armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino, foi declarada DESERTA, uma vez que nenhum interessado compareceu para apresentar proposta, apesar da publicação do referido pregão presencial.

Silvania Regina Modolo Benincá

Pregoeira

# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Publicação Nº 95785

#### RESULTADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002530/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**RESULTADO:** Informamos que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Fraldas Descartáveis, diversos tamanhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Alto Rio Novo/ES, foi considerada **DESERTA**.

Alto Rio Novo – ES, 09 de agosto de 2017.

#### VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

#### Pregoeira Oficial

### RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

Publicação Nº 95786

### RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECÍCLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO-ES - SHALON.**

Objeto: Prestação de serviços de Ambientais Coleta, Educação Ambiental e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos Recicláveis, a serem efetuados por associações autogestionárias de catadores de materiais recicláveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor: Valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil).

Dotação Orçamentária:

020000020001.1854200562.062- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

33903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 0000291

33903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 0000292

33903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 0000293

Processo Administrativo: 002548/2017.

### TERCEIRA CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2017

Publicação Nº 95783

#### CONVOCAÇÃO

Ficam **convocadas as candidatas** abaixo relacionadas, nos termos do Título XI do Edital nº.001/2017 (Decreto nº. 5276/2017), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o nº. 89877, Edição nº. 789, págs. 14/15, de 26/06/2017, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital nº. 001/2017, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **11/08/2017**, no horário de 12h00min as 18h00min (segunda-feira à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocadas, ainda, as referidas candidatas para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, até o dia **11/08/2017**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

#### ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
07	BRUNA MARDONES GONÇALVES	36

#### PSICÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ALINE CHRISTINA GRISOTTO ALVES	00

Nos termos do item 14 do Edital nº. 001/2017 (Decreto nº. 5.276/2017), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo, exceto, no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 6);**

**II** - fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**III** - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo VII do presente Edital;

**IV** - comprovante de conta bancária (Banestes);

**V** - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

**VI** - certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));

**VII** - Certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)).

**VIII** - Certidão Negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

**IX** - Certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Médico, Médico Plantonista, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

**X** - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**XI** - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**XII** - Fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

**XIII** - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

**XIV** - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

**XV** - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

**XVI** - Fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

**XVII** - Fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia elétrica ou telefone fixo).

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do item 12.3 e 12.4 do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2017), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, de acordo com o item 12.4 do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2017).

O candidato deverá comparecer ao exame munido da fotocópia do cartão de vacina em dia. Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado. (itens 22.1 e 22.1.1).

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2013

Publicação Nº 95726

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2013

Locatário: Munic. de Anchieta

Locador: JULIO CESAR SIMÕES PREZOTTI.

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e supressão do valor passando seu valor mensal de **R\$ 9.479,38 (Nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)** para **R\$ 6.607,80 (Seis mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos)**

Processo: 11923/2017

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2008 -COMUNICADO

Publicação Nº 95656

Anchieta(ES), 08 de Agosto de 2017.

#### OF. nº 043/2017

**DA: Coordenação de Dívida Ativa****À : Socotherm Brasil SA****Referente: Processo nº 8419/2008 e apensos****Assunto: Auto de Infração nº005/2008**

Vimos através deste comunicar a esta conceituada empresa para desconsiderar a Notificação de nº 201/2017 do auto de infração nº 005/2008, publicada em 18/07/2017(Terça-feira) Edição nº 805, tendo em vista no equívoco dos valores.

Atenciosamente,

**Oscar Satler Júnior****Coord. de Dívida Ativa**

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2010 -COMUNICADO

Publicação Nº 95651

Anchieta(ES), 08 de Agosto de 2017.

#### OF. nº 041/2017

**DA: Coordenação de Dívida Ativa****À : Alusa Engenharia SA****Referente: Processo nº 23720/2014 e apensos****Assunto: Auto de Infração nº028/2010**

Vimos através deste comunicar a esta conceituada empresa para desconsiderar a Notificação de nº 198/2017 do auto de infração nº 028/2010, publicada em 23/06/2017(sexta-feira) Edição nº 788, tendo em vista no equívoco do procedimento da notificação.

Atenciosamente,

**Oscar Satler Júnior****Coord. de Dívida Ativa**

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº006/2008 -COMUNICADO

Publicação Nº 95653

Anchieta(ES), 08 de Agosto de 2017.

#### OF. nº 042/2017

**DA: Coordenação de Dívida Ativa****À : Socobras Participações LTDA****Referente: Processo nº 8417/2008 e apensos****Assunto: Auto de Infração nº006/2008**

Vimos através deste comunicar a esta conceituada empresa para desconsiderar a Notificação de nº 202/2017 do auto de infração nº 006/2008, publicada em 18/07/2017(Terça-feira) Edição nº 805, tendo em vista no equívoco dos valores.

Atenciosamente,

**Oscar Satler Júnior****Coord. de Dívida Ativa**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

Publicação Nº 95721

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, autorizando a contratação direta da **ZITTLAB ANALISES CLINICAS LTDA ME - (LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA**

**ANA**), inscrito no **CNPJ sob o nº 24.304.047/0001-07** para atendimento ao Mandado Judicial referente ao processo nº 0000834-36.2016.8.08.0004.

Contratada: **ZITTLAB ANALISES CLINICAS LTDA ME - (LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ANA)**.

CNPJ: **24.304.047/0001-07**

Valor Global da Contratação: **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

Processo Administrativo: **7116/2016**.

Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
1	CHG - ARRAY PARA ANÁLISE DE ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS.	01	5.700,00	5.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.700,00</b>

#### AVISO DE INEXIBILIDADE 022-2017

Publicação Nº 95718

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2017/0022

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, , **Sr. FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da Lei 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação do Show "**FORRÓ BEM TIVI**", através da empresa **KR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº08. 683.976/0001-18** para atender a programação do Forro Bobó.

**Conforme Cronograma abaixo**, neste Município.

Valor Global da Contratação: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Processo Administrativo: 19062/2015.

#### "FORRÓ BEM TIVI"

DIA	HORA	LOCAL
21 de Julho de 2017	22:30H. às 0:30h	Balneário de Iriri

#### ESTIMATIVA DE PREÇO

Publicação Nº 95730

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DIVERSOS Para atender a frota do Município.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: [pmaacompraspma@gmail.com](mailto:pmaacompraspma@gmail.com)

Dúvidas: Coordenadoria de Compras – (28) 3536-3272 – (28) 3536-3257

**Responsável pela Cotação: Cida Rangel**

#### ESTIMATIVA DE PREÇO

Publicação Nº 95666

**A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação) **ITEM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: [comprassaudeanchieta@gmail.com](mailto:comprassaudeanchieta@gmail.com)

Dúvidas: Coordenação de Compras – (28) 3536-3661; Sr.ª Raissa Rigoni (responsável pelo processo)

#### RESCISÃO DO TERMO PESSOAL 005/2017

Publicação Nº 95660

#### TERMO DE RESCISÃO CESSÃO DE PESSOAL 005/2017

Cedente: Munic. de Anchieta

Cessionário: Prefeitura Munic. Rio Novo do Sul ES

Objeto: Rescisão do Termo de Cessão da Servidora Girllane Casimiro Bertholi Romão, matrícula nº 3498 entre a Prefeitura de Munic. Anchieta e a Prefeitura de Rio Novo do Sul ES.

Processo: 6658/2017

**NOTIFICAÇÃO 0000292/2017**

Publicação Nº 95658



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GERENCIA OPERACIONAL DE ADM. TRIBUTARIA  
NOTIFICACAO 0000292 / 2017**

<b>Identificacao</b>	
<b>Tipo Cadastro:</b> 02 <b>Codigo Contribuinte:</b> 0005441	<b>Codigo Geral:</b> 0024049
<b>Inscricao Municipal:</b> 31577	<b>Processo ADM:</b> 005907/2017 / AI 2/2016 ISSQN
<b>Nome:</b> CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO JABAQUARA	
<b>CNPJ:</b> 36031789000195	
<b>Endereco:</b> AV BEIRA RIO, SN, JABAQUARA - ANCHIETA - ES CEP : 29230000 Complemento :	
<b>Comunicamos a V.Sª a existencia de debito junto a Fazenda Publica Municipal inscritos em Divida Ativa, totalizando 1.160,53 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos ), assim discriminado:</b>	

Termo	Data Inscricao	Origem	Livro	Folha	Valor Origem	Valores Atualizados				
						Correcao	Multa	Multa Insc.	Juros	Total
0008617/2016	08/08/2017	AI-ISS	61005	1	883,88	0,00	0,00	265,16	11,49	1.160,53

Obs.: A correcao monetaria e juros de mora passam a incidir a partir da data de ocorrencia do fato gerador.

Observacoes relativas ao quadro acima:

- 1ª Coluna: Nº do registro da Inscricao em Divida Ativa.
- 2ª Coluna: Data na qual o debito foi registrado no cadastro de Divida Ativa.
- 3ª Coluna: Documento a partir do qual o contribuinte teve ciencia do debito.
- 4ª Coluna: Nº do livro no qual esta inscrito debito.
- 5ª Coluna: Nº da pagina na qual esta inscrito o debito.
- 6ª Coluna: Valores expressos em Real inscrito em Divida Ativa, Conforme Art 272 da Lei 2662/2006 - CTM.
- 7ª Coluna: Valor da correcao conforme Art 269 Lei Nº 2.662 / 2006 - CTM.
- 8ª Coluna: Multa Moratoria conforme Inciso II, Letra a do Art 55 da Lei Nº 2662 / 2006 - CTM.
- 9ª Coluna: Multa de Inscricao em Divida Ativa conforme Art. 312 da Lei Nº 123/2002 - CTM.
- 10ª Coluna: Juros Moratorio conforme Inciso III do Art 55 da Lei Nº 2662 / 2006 - CTM.
- 11ª Coluna: Valor total do debito.

Na forma de legislacao vigente, fica V.Sª NOTIFICADA a comparecer a Coordenacao de Divida Ativa, localizado no andar terreo da Prefeitura Municipal de Anchieta, na Rodovia do Sol nº 1.620, Vila Residencial Anchieta - Anchieta - ES, a fim de recolher aos Cofres Municipal a quantia acima discriminada, com valor sujeito a atualizacao pelo IPCA-E, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mes - Lei 123/2002. O pagamento integral a vista da direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa de Divida Ativa.

Nao havendo o pagamento do debito, no prazo de 20 (vinte) dias, contatdos da data do recebimento desta Notificacao, sera promovida sua cobranca via judicial, conforme previsto na legislacao vigente.

Atenciosamente,  
Anchieta , ES, 08/08/2017

**OSCAR SATLER JUNIOR**  
C.E.O.T.IV - DIVIDA ATIVA

Rodovia do sol - .620, km 21,5 - Vila Residencial Anchieta / ES - CEP: 29.230-000 Tel (28) 3536-3298

Obs: Torna-se sem efeito esta notificacao se o debito estiver pago, em cobranca executiva, mandato de seguranca, acao anulatoria ou outras acoes.

# Aracruz

## PREFEITURA

### 2ª PUBLICAÇÃO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 - SEMSA

Publicação Nº 95714

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 (Menor Preço)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016. (2ª PUBLICAÇÃO)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.124/2016.

**FORNECEDOR:** J MORO SERVICOS ME

**ENDEREÇO DO FORNECEDOR:** RUA ROD LUIZ THEODORO MUSSO 588 02, DE CARLI, ARACRUZ, ES, CEP: 29194-004.

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Saúde.

Lote	Item	Material	Un.	Quant.	Preço Unitário
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDOORS	UND	75	R\$ 780,00

Lote	Item	Material	Un.	Quant.	Preço Unitário
03	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDOORS	UND	25	R\$ 780,00

Aracruz/ES, 09 Agosto de 2017.

Luis Claudio Gomes Souto

Secretário de Saúde

### 4ª PUBLICAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS NºS 96, 97,98,99 E 100-2016 - PROCESSO 10.429/2015 (AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS)

Publicação Nº 95625

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2016

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ARCO-IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Avenida Silvio Avidos, 992, São Silvano, Colatina, ES, CEP: 29.703-100.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.



Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,50
02	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	4,81
03	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,05
04	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLAS SIMPLES, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,04
05	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, PARA CAIXA 4 X 2, C/ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	300	6,00
06	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,00
07	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	700	6,00
08	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA	UN	MEC-TRONIC	600	7,00
09	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	600	8,50
Número Lote: 04		Descrição LOTE 04			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UN	ELETRIC	70	45,00
02	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	200	5,80
03	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	UN	ELETRIC	200	19,50
04	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	100	17,70
05	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
06	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
07	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	UN	ELETRIC	200	5,80
08	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	UN	ELETRIC	300	5,90
09	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UN	ELETRIC	300	6,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	20,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	29,50
12	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	100	26,00

Número Lote: 09		Descrição LOTE 09			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	UN	LORENZETTI	100	4,06
02	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	UN	MECTRON	100	9,16
Número Lote: 15		Descrição LOTE 15			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	6.000	0,67
02	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	6.000	1,11
03	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	4.000	1,65
04	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM <sup>2</sup> .	M	CORFIO	4.000	2,83
05	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 16,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	2.000	4,38
06	CABO ELETRICO RÍGIDO 16,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	1.000	4,65
07	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	M	CORFIO	1.000	2,83
08	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V, REVESTIDO DE PVC, METRO	M	CORFIO	1.000	1,65
09	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	1,11
10	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	0,67
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	2,25
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	1,45
13	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	0,90
14	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	2.000	0,64
15	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.200	4,29
Número Lote: 17		Descrição LOTE 17			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	300	4,85
02	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	UN	MEC-TRONIC	200	3,21
03	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	UN	MEC-TRONIC	200	1,92
04	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	20,32
05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	11,87

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua R-5 129 QD. R-7, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, CEP: 74.125-070.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

<b>Número Lote: 03</b>	<b>Descrição LOTE 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	UN	UTRON	600	2,83
02	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	UN	G-20	200	4,00
<b>Número Lote: 05</b>		<b>Descrição LOTE 05</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	15,00
02	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	200	9,00
<b>Número Lote: 06</b>		<b>Descrição LOTE 06</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE 1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	UN	VOLTIM	50	18,60
<b>Número Lote: 10</b>		<b>Descrição LOTE 10</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
02	PLUG FEMEA PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
03	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	UN	VOLTIM	50	6,20
<b>Número Lote: 12</b>		<b>Descrição LOTE 12</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	UN	PLUZIE	300	5,00
<b>Número Lote: 14</b>		<b>Descrição LOTE 14</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 06	UN	JOMARCA	2.000	0,06
02	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 07	UN	JOMARCA	2.000	0,09
03	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 08	UN	NITEK	2.000	0,12

04	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 10	UN	JOMARCA	2.000	0,28
<b>Número Lote: 22</b>		<b>Descrição LOTE 22</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO, COM 100.	PT	SOROPLUS	1.000	1,00
02	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA, COM 20.	PT	SOROPLUS	1.000	6,50
<b>Número Lote: 23</b>		<b>Descrição LOTE 23</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	M	MULTITOC	2.000	0,90

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** AVN PRESIDENTE TRANQUEDO DE ALMEIDA NEVES, 1312, JARDIM BATAGLIA, SÃO PAULO, SP, CEP: 08.540-000.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 08	Descrição LOTE 08				
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	400	16,40
02	REATOR ELETRÔNICO 2 X40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	UN	DELTA PLUS	200	16,40
03	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	200	12,00
04	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V.	UN	DELTA PLUS	300	12,00

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** KOMAND COMERCIAL LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA HENRIQUE DOS SANTOS, 79, SALA 01, JARDIM HIGIENÓPOLIS, LONDRINA, PR, CEP: 86.015-150.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 11	Descrição LOTE 11				
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	UN	OPFLEX	600	8,19
02	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	UN	ENERBRAS	400	8,06

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** NJP COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA FRANCISCO ALVES, 4, SALA 01, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP: 29.146-440.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 02	Descrição LOTE 02				
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
02	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 65W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
03	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS.	UN	OSRAN	1.000	27,00
04	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 20 WTS.	UN	OSRAN	1.000	25,53
05	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	13,00
06	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	11,10
07	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
08	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
<b>Número Lote: 07</b>		<b>Descrição LOTE 07</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)	UN	OSRAN	400	36,93

Número Lote: 13		Descrição LOTE 13			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
02	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
03	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
04	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 7 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
Número Lote: 16		Descrição LOTE 16			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	UN	FIX	1.000	1,73
02	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	UN	FIX	1.000	1,40
03	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, N YLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	400	0,94
04	ABRAÇADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	200	0,91
Número Lote: 18		Descrição LOTE 18			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	UN	MECTRONIC	1.000	11,63
02	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS 50X20X2100MM	UN	MECTRONIC	1.000	19,63
03	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE PCT C/ 10	UN	MECTRONIC	100	22,99
Número Lote: 19		Descrição LOTE 19			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM, CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5 AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	UN	MAKITA	8	375,74
Número Lote: 20		Descrição LOTE 20			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	54,59
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	52,59
03	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	53,63
Número Lote: 21		Descrição LOTE 21			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	UN	VONDER	8	79,96
02	LIMA GROSSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	UN	VONDER	20	18,66

Número Lote: 24		Descrição LOTE 24			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	UN	METRONIC	100	14,93
02	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	UN	METRONIC	100	7,26

Aracruz, 09 de agosto de 2017

**Luís Cláudio Gomes Souto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 32.072, de 01/01/2017

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

## COMUNICADO COTAÇÃO DE PREÇOS

Publicação Nº 95702

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Suprimentos informa que realizará licitação com a finalidade de contratar uma empresa para Prestação de Serviços Futuros de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos leves, médios e pesados, Maquinas leves, pesadas e equipamentos e motos oficiais desta municipalidade, e os que futuramente forem adquiridos ou doados, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, através do Sistema de Registro de Preços – SRP – contendo os veículos leves, médios, pesados e motos, desconto sobre a tabela de preços da **AUDATEX** e as máquinas leves, pesadas e equipamentos, terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura. Estamos, portanto realizando pesquisa mercadológica e **solicitamos aos interessados que enviem orçamentos para compor a cotação de preços do processo administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

Para confecção dos orçamentos favor entrarem em contato com o Setor de Compras pelo tel. (27) 3270-7080 ou e-mail: [semsu.compras@aracruz.es.gov.br](mailto:semsu.compras@aracruz.es.gov.br) para retirada do modelo de orçamento.

Aracruz, 09 de Agosto de 2017.

**Ivan Vicente Pestana**  
Secretário Municipal de Suprimentos

### DECRETO Nº 33091

Publicação Nº 95655

DECRETO Nº 33.091, DE 04/08/2017.

APROVA A LISTA NOMINAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada as Listas dos Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses de Março/2016, Março/2017, Abril/2017, Junho/2017 e Agosto/2017, de acordo com as respectivas funções, conforme Memorando nº 1564/2017-SEMAD/GRH, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de aquisição da progressão, constante nas listas anexas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária de Educação

### RETROATIVO A: 03/2016

#### 1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1864	ESTELA SOPRANI BUFFON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - H

### RETROATIVO A: 03/2017

#### 1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
7433	FABIANA AHNERT ZAMBORLINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - E
6904	GLAUCIMAR BARCELOS COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - F
6905	IRANILDA ANTONIO DE JESUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - F
6918	MARIA DOMINGAS DA ROS SAGRILLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - F
6921	RENATA COMETTI LOUREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - F
13173	ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANT'ANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - D

### RETROATIVO A: 04/2017

#### 1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
9137	LUCIENE FABRI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	II - F
1592	SARA REALI MACHADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - I
6961	VALDINEIA RODRIGUES MANTOVANI BAIOCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	II - F



**RETROATIVO A: 06/2017****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
9552	ROSELI PIANCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	II - D

**RETROATIVO A: 08/2017****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
7038	ALCIMARA MACEDO LEONIDAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	II - F

**DECRETO Nº 33116**

Publicação Nº 95652

DECRETO Nº 33.116, DE 09/08/2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor FERNANDO SAMARITANO JORGE, Matrícula nº 29188, do Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC3, a partir de 09/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33117**

Publicação Nº 95654

DECRETO Nº 33.117, DE 09/08/2017.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Senhor LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO, Matrícula nº 28945, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA – Símbolo S/R, a partir de 09/08/2017.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO, Matrícula nº 28945, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC3, a partir de 09/08/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO**

Publicação Nº 95788



# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

Nome: Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte		CNPJ: 10.653.530/0001-92
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Cariacica dos Santos, 910		
Bairro: Barra do Riacho	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29197-910
E-mail da Instituição: amigosdajustica@amigosdajustica.org		Home Page
Telefone 1 (27) 3296 9378	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ( )
Conta Corrente 27.691.351	Banco 021- Banestes	Agência 0148

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

Nome: Pollianny Siqueira Silva Santos		CPF: 071.290.557-07
Nº RG 1.094.915 /	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Diretora
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Cond'eu, nº 109		Função: Diretora Presidente
Bairro: Centro	Cidade: Ibiraçu/ES	CEP: 29670-000
Telefone 1 (27) 3257.1010	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ( )

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome: Claudia Célia Faustino Sepulchro	
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2967
Bairro: Vila do Riacho	Cidade: Aracruz
E-mail do Técnico: Claudia@amigosdajutica.org	
Telefone do Técnico 1: (27) 9 9983-0805	Telefone do Técnico 2: ( )

**4 – OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Mod. For. 001



# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

### 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

#### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópicos devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008, aos **18 de novembro de 2008**, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, em 20 de maio de 2009 a Associação é decretada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal Nº 2.956/2009. Pela Lei Nº 9.991 de 15/03/2013 é decretada pelo Governo do Estado do Espírito Santo como Utilidade Pública Estadual.

Atualmente a Entidade com a matriz em Ibirapu, executa ações nos municípios de João Neiva, Ibirapu e Aracruz.

#### Diretrizes da OSC:

#### Finalidades estatutárias:

- I-Promoção da assistência social;
- II-Aprimorar o processo educacional, promovendo a educação de jovens, adolescentes e adultos.
- III-Promoção do voluntariado;
- IV-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V-Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- VI- monitorar riscos sociais e pessoais;
- VII-Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e á saúde, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- VIII-Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- IX-Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- X-Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação; e,
- XI-Integração social do condenado;
- XII-Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral ou indiscriminado.
- XIII-Artesanato em cerâmica; louça; porcelana ou barro cozido;
- XIV-Ensino de Arte e Cultura;
- XV-Atividades de artistas Plásticos;
- XVI- Atividades de atendimento a vitimas;
- XVII – Terapia Alternativa

#### Capacidade de atendimento:

A capacidade do Saber Viver, que executa diversas atividades é 230 atendimentos. Mas a ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem a capacidade de 100 atendimentos a crianças/adolescentes.

#### Número de associados: 14

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

#### Principais trabalhos realizados:

- **Projeto:** Saber Viver - Barra do Riacho/Aracruz;  
**Tipo de Proteção:** Proteção Social Básica  
**Público alvo:** Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social  
**Faixa etária:** 7 a 17 anos  
**Objetivo:** Oferta de oficinas esportivas, culturais, reforço escolar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento 100 crianças/adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.  
**Parcerias estabelecidas:** Empresas atuantes no distrito de Barra do Riacho, Mesa Brasil SESC e Prefeitura de Aracruz /FIA (Fundo para Infância e adolescência).  
**Período:** Março 2016 até presente data.
  
- **Projeto:** Trabalhando a Cidadania - Ibirapu./ES  
**Tipo de proteção:** Proteção Social Básica  
**Público alvo:** Jovens, adultos, idosos em vulnerabilidade e risco social  
**Faixa etária:** 18 a 60 anos ou mais  
**Parcerias estabelecidas:** Prefeitura de Ibirapu / FIA (Fundo para Infância e adolescência), Fundo da Assistência.  
**Período:** Julho/2015 a setembro/2015  
**Objetivo:** Oferta de oficinas culturais e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento 30 Jovens, 30 Adultos e 30 Idosos, que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
  
- **Projeto:** Medida Socioeducativa em meio aberto - João Neiva/ES  
**Tipo de Proteção:** Proteção Especial de Média Complexidade  
**Publico alvo:** Adolescentes em Conflito com Lei  
**Faixa etária:** 12 a 18 anos (de 18 à 21 anos excepcionalmente)  
**Período:** Abril/2015 a março 2016 e julho/2016 à dezembro/2016  
**Objetivo:** Atendimento a Adolescentes em conflito com a Lei, executando, monitorando e gerindo as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (notadamente as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) aplicadas aos mesmos.  
**Parcerias estabelecidas:** Prefeitura de João Neiva - convênios nº 010/2015, nº 008/2016 e nº 009/2016

Mod. For. 001



# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

### Qualificação técnica dos profissionais permanente:

A qualificação da equipe técnica será realizada de forma sistemática e continuada, por meio de parcerias com os Órgãos de Garantia de Direitos e Prefeitura Municipal de Aracruz - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

### **2. Caracterização do serviço socioassistencial**

O Projeto Saber Viver nasce no escopo das ações do movimento Engajamento Barra do Riacho, instituído em 2011 por iniciativa da Fibria, sua construção com foco na garantia dos direitos da criança e do adolescente foi pensada e estruturada de forma coletiva a partir de uma articulação e envolvimento dos segmentos públicos e privados, onde os entes disponibilizariam seus espaços, ferramentas e expertises, num movimento de cooperação e fortalecimento comunitário. No Termo de Cooperação foram propostas as atribuições e formas de participação de cada ente envolvido no processo.

Sendo assim, o Comitê de Projetos Sociais e Fortalecimento Comunitário do Engajamento da Barra do Riacho, entende que a criação de espaços comunitários de ações compartilhadas pode ser a ferramenta que alavanque o desenvolvimento das organizações e através delas o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Com o encerramento das atividades da ACES (Ação Comunitária do Espírito Santo) em 2015, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE fora escolhida em 2016 para a execução do aludido projeto, que atende a 230 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, através da oferta de oficinas esportivas e culturais.

Ao longo do tempo, percebemos também, que o público atendido apresentava múltiplas situações de vulnerabilidades e que conseqüentemente, nosso trabalho teria que se ampliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, visto que estão constantemente expostos a situações de tráfico de drogas, exploração sexual comercial, entre outros. Ademais a expansão das indústrias e a proximidade ao Porto de Barra do Riacho potencializaram situações de vulnerabilidade e risco social. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.

Assim, a partir de agosto de 2016 o Projeto "Saber Viver" passou a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 100 crianças/adolescentes, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, visando à prevenção, agravamento ou

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

reincidências destes usuários. Portanto, atualmente o Projeto Saber Viver configura-se como um dos executores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, caracterizando-se como serviço da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O público do SCFV é encaminhado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais Políticas Públicas e por demanda espontânea. Para tanto, existe a parceria socioassistencial com o CRAS, tendo em vista que todo Centro de Referência de Assistência Social desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do seu território e oferta o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Sendo assim, o técnico de referência do CRAS realizará o referenciamento das famílias dos usuários inseridos no Projeto Saber Viver, promovendo o acompanhamento destas, assim como efetuará a inserção e desligamento dessas crianças.

Além do técnico de referência em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, o projeto contará com a equipe de 07 (sete) instrutores de oficinas, 01 Coordenador, 01 Assistente Social, Educador Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

A equipe técnica do Saber Viver (Assistente Social, Psicólogo, Educador Social) e o Técnico de Referência do CRAS se reunirá quinzenalmente a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada, e para compartilhamento regular de informações, para que se preserve o referenciamento do SCFV e para enfrentamento das problemáticas identificadas na execução do serviço. A equipe focaliza ainda nas intervenções junto à família, uma vez que entendemos que esta tem papel fundamental no desenvolvimento físico e social do filho, sendo a principal referência da criança e do adolescente.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio de oficinas que oportunizem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo, para o que essas crianças possam ter um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

Dessa forma, o projeto tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atividades socioeducativas, e oficinas complementares como: Karatê-Do, Violão, Flauta, Futebol, Artesanato, Pintura, Oficina do conhecimento e Robótica.

Tratando-se de oficinas e considerando os objetivos a serem alcançados, a equipe técnica da Associação e do CRAS a que a mesma está referenciada, definirão o número de participantes por grupo, de forma a garantir um ambiente acolhedor, criando condições para que todos se manifestem e compartilhem experiências.

#### DADOS DAS OFICINAS:

**a) Nome da Oficina: Oficina de Futebol**

Profissional a ser contratado: **Oficineiro de Futebol**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **04 (quatro)**

Quantidade de participantes por Grupo: **12 (doze)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **02 (duas) vezes por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

**b) Nome da Oficina: Oficina de Dança**

Profissional a ser contratado: **Oficineiro de Dança**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **04 (quatro)**

Quantidade de participantes por Grupo: **05 (cinco)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **02 (duas) vezes por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

**c) Nome da Oficina: Oficina de Artesanato**

Profissional a ser contratado: **Oficineiro de Artesanato**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **02 (dois)**

Quantidade de participantes por Grupo: **05 (cinco)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **02 (duas) vezes por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

**d) Nome da Oficina: Oficina de Pintura**

Profissional a ser contratado: **Oficineiro de Pintura**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **02 (dois)**

Quantidade de participantes por Grupo: **05 (cinco)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **01 (uma) vez por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

**e) Nome da Oficina: Oficina do Conhecimento**

Profissional a ser contratado: **Pedagogo**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **04 (quatro)**

Quantidade de participantes por Grupo: **15 (quinze)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **02 (duas) vezes por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

**f) Nome da Oficina: Oficina de Robotica**

Profissional a ser contratado: **Oficineiro de Robótica**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **02 (dois)**

Quantidade de participantes por Grupo: **15 (quinze)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **02 (duas) vezes por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

**g) Atividade Socioeducativa**

Profissional a ser contratado: **Educador Social**

Público a que se destina: **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos;**

Quantidade de Grupos: **07 (sete)**

Quantidade de participantes por Grupo: **15 (quinze)**

Duração diária (nº de horas) da atividade, por cada Grupo: **01 (uma) hora**

Quantidade de dias da semana em que o Grupo irá se reunir: **01 (uma) vez por semana**

Duração total de cada Grupo: **2 (dois) meses.**

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 -Título da Proposta:

PROJETO SABER VIVER

### 6.2 – Identificação do Objeto

Fortalecer a rede de Proteção Social Básica qualificando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no Projeto Saber Viver ampliando a oferta de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes atendidas.

Mod. For. 001





## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

#### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Fortalecimento da rede de Proteção Social Básica por meio da cooperação entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil para contratação de equipe técnica e de apoio para complementar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Projeto Saber Viver referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Barra do Riacho.

#### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;
- Propiciar vivências para alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo do mundo contemporâneo;
- **Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.**

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

#### 6.5 – Justificativa da Proposta

Considerando que o Projeto Saber Viver complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Distrito de Barra do Riacho, Aracruz/ES, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes de 07 a 17 em situação de risco e vulnerabilidade social, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do distrito de Barra do Riacho, pois essas constantemente estão expostas a situações de tráfico de drogas, uso abusivo de substâncias entorpecentes, exploração sexual comercial, entre outros. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.

Logo, atua o Projeto de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como dos executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no distrito, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para um público de 100 (cem) crianças e adolescentes de 07 a 17 anos que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Nessa direção, o projeto anseia por uma melhoria das condições do desenvolvimento de cada criança e adolescente, pautado na defesa e afirmação de direito e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativa emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, estimulando as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.

Convém destacar, que a sobrevivência e/ou sustentabilidade financeira é a maior preocupação para continuidade do Projeto, visto que a Entidade se mantém por meio de recursos aportados diretamente por empresas parceiras atuantes no distrito de Barra do Riacho e via FIA (Fundo para Infância e adolescência) que complementa o orçamento do Projeto.

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

Para tanto, no primeiro semestre a Entidade planejou e efetuou os pagamentos da equipe e prestadores de serviços com aporte financeiro recebido das empresas. Para o segundo semestre planejamos dar continuidade a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da cooperação financeira da administração pública nos meses de agosto e setembro, e nos meses seguintes com a verba proveniente do FIA.

Nesse contexto, busca-se dar continuidade as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, por ser esta uma característica essencial do SCFV, que atua como uma forma de intervenção social planejada, que será executada por profissionais qualificados, que desenvolverão intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Não há dúvida que quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelos usuários, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses jovens, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

#### **6.6 – Abrangência da Proposta:**

Barra do Riacho - Aracruz /ES

#### **6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):**

De forma direta:

- 100 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos

De forma indireta:

- Famílias dos mesmos.

#### **6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto**

Crianças e Adolescentes de idade entre 07 a 17 anos completos, moradores de Barra do Riacho, em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI ;
- Criança e adolescentes com deficiência, com prioridade para o beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas e transferência de renda;

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas e transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter (BRASIL, 2009).

#### 6.8 – Meta de Atendimento:

- 100 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos

#### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 10/08/ 2017

Término: 15/10/2017

#### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

As atividades de o Projeto Saber Viver acontecerão de segunda a sexta feira, no período matutino e vespertino com carga horária de 1h para cada oficina, exceto a oficina de robótica que terá duração de 1h 40min, e a oficina de artesanato e pintura que terão duração de 1h e 30 min. Cada criança ou adolescente inserido no projeto poderá estar inscrito em até três oficinas, que acontecerão em dias diferentes. Para cada oficina será preenchida a lista de participação do usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo.

Será disponibilizado lanche para os usuários diariamente, no período matutino será oferecido antes do inicio das atividades e no vespertino será oferecido no termino das atividades.

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

A operacionalização do SCFV para 100 crianças e/ou adolescentes (referenciadas pelo CRAS) será dois momentos. No primeiro momento será o atendimento em grupo com o Educador Social e no segundo momento com o Instrutor da oficina, ou seja, o grupo divide-se, sendo que cada profissional fica com parte do grupo por um período de uma hora, realizando a troca nos horários que seguem. Os grupos serão distribuídos por faixa etária diferenciada, visando contemplar a necessidade e especificidade de cada uma. Ressalta-se que o técnico de referência do projeto será a Assistente Social do CRAS, que também será responsável pelo encaminhamento e desligamento dos usuários.

Também são realizadas pela equipe do Projeto atendimentos individuais as crianças e/ou adolescentes e seus responsáveis conforme a demanda apresentada, assim como o oferecimento de Palestras e reuniões com a participação de Profissionais convidados da rede intersetorial.

Vale destacar que as aludidas metas contempla a providência de documentação pessoal, frequência e aproveitamento escolar, encaminhamento para a rede de proteção social e serviços de políticas públicas setoriais e encaminhamento para inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

As visitas domiciliares são sistemáticas, entendendo ser esta mais uma estratégia valiosa de intervenção por possibilitar um acompanhamento sistemático a criança/adolescente e sua família. Esta intervenção, dentre outras, oportuniza pontuar a família questões relacionadas ao exercício do seu papel. A realização de visitas a Instituições de Ensino para o devido acompanhamento acadêmico possui periodicidade bimestral ou conforme a demanda avaliada pela Pedagoga, com o auxílio da equipe. Ademais, são mantidas articulações com a rede de proteção social e políticas públicas através de encontros mensais, obedecendo às urgências vivenciadas e identificadas.

O monitoramento e a avaliação dos resultados do projeto se dão de forma continua para o redirecionamento e/ou implementação das futuras ações a serem desenvolvidas. Para tanto, são utilizados métodos que prime por eficácia e efetividade, definindo-se grupos de referência e experiências anteriores através de registros.

Mod. For. 001



# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

### 7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Claudia Célia Faustino Sepulchro	Serviço Social	Assistente Social	30h
Josiane Roni Rissari	Pedagogia	Pedagoga	40h
Ana Karolina Chagas Mercier	Superior Incompleto	Educador Social	40h
Eliane Tartaglia Ferreira dos Santos	Pedagogia	Coordenadora	40h
Geziane da Penha Altafim Gonçalves	EM	Agente Administrativo	40h
Iarla Jovencio Rodrigues	Superior Completo	ASG	40h

### 7.2 Estrutura Física:

( ) Própria      ( x ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outra

### 7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Banheiro Feminino	02	Uso de funcionários/ Usuários
Banheiro Masculino	02	Uso de funcionários/ Usuários
Cozinha	01	Preparo de refeições (lanche para os usuários)
Sala	01	Recepção/ Informática
Almoxarifado	01	Armazenamentos em geral
Auditório	01	Oficinas/SCFV
Sala	01	Atendimento com Assistente Social, psicóloga e coordenação

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

Vale destacar, que além das instalações para o funcionamento dos serviços de gestão, o espaço possui grêmio recreativo, campo de futebol e campo de vôlei. Sendo assim, o Grêmio recreativo será utilizado para as atividades esportivas e culturais como Karatê-Do, teatro, dentre outras oficinas.

#### 7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Armário diretor eco cris/cris.	1
Armário estante	1
Cozinha Compacta 3 Peças - Branco	1
Estante de aço 1.98x0,92x0,30.	1
Armário baixo	2
Gaveteiro fixo 2gav econ 15 mn 0,20x0,36x0,43	1
Arquivo 4g p/p susp 460x470x1395-	1
Mesa Reunião Retang.	1
Poltrona Global	50
Cadeira Bistrô	4
Mesa Monobloco Íntima	6
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A/E executivo smilax preto</li> <li>• Kit base secretária.</li> <li>• A/E fixo p.fran pt – js preto.</li> </ul>	11
Conexão 600x600x corporativa cinza.	1
Mesa eco 1,20m az/cris.	4
Base /estrutura Fixa-Est. Fixa long 3 lug. preto .	1
Ar Condicionado - 220V	2
HP PRO8610 Com Bulk Ink +400ML Tinta Pigmentada	1
Forno de micro-ondas	1
Roteador TP-Link TL-WR841N 300Mbps com 2 Antenas	1
Microfone Sem Fio Ld-2002 Loud Duplo De Mão Fm	1
Osc.Par 60cm Bivolt PTO 60 F V.	3

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

All in One AOC com Processador 1GB 8GB LED 21,5_ Touchscreen Android 4.1 + Impressora HP Deskjet 1000	3
Smart TV LED 40" PH40D10DSGW Full HD com Conversor Digital Wi Fi 3 HDMI 1 USB	1
Purificador fr-600 127/60hz tipo domestico.	1
Fogão 6 Bocas Automático 6046 Bivolt - Branco	1
Refrigerador DF36A 310 Litros	1
Latina, Bebedouro de Agua.	1

#### 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

##### 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

O Projeto será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho por meio de seu Núcleo Técnico de Programas, Projetos e Serviços, por meio de visitas de monitoramento e análise de relatórios de atividades mensais, listas de presenças, além de ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e eventualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos casos em que couber.

Mod. For. 001





# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

### 8.2 Indicadores de Avaliação

Indicador	Meta quantitativa
• Crianças e adolescentes atendidos	100%
• Crianças e adolescentes atendidos, em situação de prioridade	50%
• Crianças e adolescentes participando das atividades propostas pela entidade	80%
• Famílias participando das atividades propostas pela entidade	60%
• Famílias cadastradas no Cad-Único	100%

### 8.3 Sustentabilidade da Proposta

Após o encerramento do convênio, a sustentabilidade do Projeto Saber Viver se dará por meio da parceria com os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica; recurso de origem municipal FIA (Fundo para Infância e Adolescência) e doações de empresas privadas, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços, por ser esta uma característica essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E para um atendimento mais eficaz, deverá ser mantida a boa articulação com os demais serviços da rede de serviços socioassistenciais, operando com a devida frequência a referência e contra referência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Referente aos meses de agosto e setembro)				
	Atividade / Ação (Baseados no Censo SUAS)	Periodicidade	Cronograma / 2017	
			Ago	Set
<b>Meta</b> (Baseados nos objetivos da Tipificação)	Reuniões com grupos de famílias dos usuários	Mensal	X	X
	Planejamento conjunto com técnico de referência do CRAS	Quinzenal	X	X
	Discussão de casos com outros profissionais da rede	Mensal	X	X
<b>Meta 02:</b> Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo	Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos	Semanal	X	X
<b>Meta 03:</b> Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Palestras	Bimestral		X
	Oficina 1 – Futebol	2 vezes por semana	X	X
	Oficina 2 - Karatê - Do	2 vezes por semana	X	X
	Oficina 3 - Violão	Semanal	X	X
	Oficina 4 – Flauta	Semanal	X	X
	Oficina 5 - Robótica	Semanal	X	X

Mod. For. 001



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017

	Oficina 6 – Artesanato	2 vezes por semana	X	X
	Oficina 7 – Pintura	Semanal	X	X
	Oficina 8- Oficina do Conhecimento	2 vezes por semana	X	X
	Atividades recreativas	Bimestral		X
<b>Meta 04:</b> Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	Atividades com participação da Comunidade	Bimestral	X	
	Participação de atividades na comunidade	Conforme a demanda	X	X
<b>Meta 05:</b> Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	Acompanhar a vida escolar	Bimestral	X	
	Estabelecer parceria com as escolas	Mensal	X	X

Mod. For. 001







# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017


### 11 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 18 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**  
Diretora Presidente OSC

### 12 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) \_\_\_\_\_ de julho de 2017.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto 32.065 de 01/01/2017

Mod. For. 001

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORTA DE VIDRO

Publicação Nº 95712

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 9.965/2017

**INTERESSADA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ASSUNTO:** Contratação da Empresa TOLDOS E ESTOFADOS SEGATTO LTDA EPP

Reconheço a dispensa de procedimento licitatório, utilizando a Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação direta da empresa TOLDOS E ESTOFADOS SEGATTO LTDA EPP (CNPJ 31.686.660/0001-00), visando a aquisição de uma porta de vidro temperado, bem como os serviços para a instalação do objeto no SINE, unidade vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

RATIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois a compra e o serviço são de pequenos valores - R\$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais), ou seja, abaixo do que a lei prevê como máximo para realizar a contratação direta, conforme previsto no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que prevê ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 09 de agosto de 2017.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**Decreto nº 32.065 de 01/01/2017**

### TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 95787

**TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Srª.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0001/92, com sede a Rua Paulo Roberto de Angeli, 101, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a Srª **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, CPF de nº 071.290.557-07, RG de nº 1.094.915 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Cond'eu, nº 109, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, consoante o processo administrativo nº 4.267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto **Fortalecer a rede de Proteção Social Básica qualificando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no Projeto Saber Viver ampliando a oferta de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes atendidas**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Concessão de Subvenção a Entidades Sociais da Rede, Dotação 563, Recursos do Tesouro.**

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 27.691.351, Banco Banestes, Agência 0148.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **10 de agosto de 2017 até 15 de outubro de 2017**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo

de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA**

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora Anna Carolina Dominicini Zorzal Damasceno, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, matrícula 26.218, **Gestor da presente parceria.**

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 04 de agosto de 2017.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

*ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*

**POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**

*ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL*

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****ERRATA DE PUBLICAÇÃO- CONTRATO Nº 35/2017**

Publicação Nº 95749

Na publicação do DOM/ES, Edição nº 820 do dia 08/08/2017, na página 16- CONTRATO Nº 35/2017-  
Onde se lê: "Wagner José Elias Carmo Diretor Geral Interino do SAAE"  
Leia-se: "Elias Antonio Coelho Marochio Diretor Geral do SAAE"

**Elias Antonio Coelho Marochio**

Diretor Geral do SAAE

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 064/2017

Publicação Nº 95665

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 064/2017

**CONCESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.****CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO DO POUSALEGRE E SEDE DE BOA ESPERANÇA-APROSABE.****OBJETO:** Constitui como objeto o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de bens abaixo descritos de propriedade da CONCESSIONÁRIA.**FINALIDADE:** O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, visa o atendimento das famílias e associados da Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio e Sede de Boa Esperança-APROSABE e demais produtores rurais da região.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Assinatura do Contrato em 04/08/2017.

Processo nº 4.291/2017.

Boa Esperança/ES, 09 de agosto de 2017.

**Lauro Vieira da Silva**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 010/2017 - SEMUS

Publicação Nº 95662

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 010/2017

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.****CONTRATADO: DROGARIA J&P LTDA ME.****OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos (éticos, similares e genéricos), com o maior desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABC-

FARMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Processo nº 2.511/2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 009/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.**Projeto Atividade:** 008001.1030200232.063 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.**Elemento Despesa:** 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar do dia após sua publicação, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 2.511/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017.

Boa Esperança, 09 de agosto de 2017.

**Wagney Gomes Câmara**

Gestor Municipal do Fundo



**Bom Jesus do Norte****PREFEITURA****EXTRATO PP 027/2017**

Publicação Nº 95739

**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS****Nº 027/2017****Proc. Nº 0873/2017**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tornam público o resultado do processo licitatório em epigrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE EM SISTEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO INTERNA, LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE LINHA DE MONTAGEM, COM MARCAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, ACESSÓRIOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resumidamente descrito a seguir:

ADJUDCAÇÃO:13/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO:04/07/2017.

1) Fornecedor: M.B.S. TRATORES E PEÇAS EIRELI EPP - CNPJ nº 03.793.468/0001-79;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2017;

Vigência: 14/07/2017 até 13/07/2018.

Valor Total Registrado : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2) Fornecedor: MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA - CNPJ nº 19.183.400/0001-08;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2017;

Vigência: 14/07/2017 até 13/07/2018.

Valor Total Registrado : R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

**Bom Jesus do Norte-ES, 09 de julho de 2017.****Marcos Antônio Teixeira de Souza***Prefeito Municipal***Felipe Rodrigues Prucoli***Gestor do FMS*

# Castelo

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.06155/2017

Publicação Nº 95627

#### ADITIVO CONTRATUAL

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06155/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E PELA SOCIEDADE SANT'ANA PEDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (DFSP-AA), NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS PIASSI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o Nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, s/n, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES.

**CONTRATADA: DAHER FORATTINI, SANT'ANA PEDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (DFSP-AA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.199.291/0001-69, com sede à Rua das Palmeiras, nº 685, Ed. Contemporâneo Empresarial, sl. 608, Santa Lúcia, CEP: 29056-210, Vitória/ES, representada neste ato pelo sócio, o Dr. ANDERSON SANT'ANA PEDRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 9.712 e no CPF sob o nº 031.523.727-95, portador do RG nº 1.142.798 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Elesbão Linhares, nº 315, Aptº 702, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP. 29055-340.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.06155/2017, instruído pelo Processo Administrativo nº 006155/2017, cujo objeto consiste na contratação direta, sem licitação, com fundamento nos Arts. 24, IV e 25, II, da Lei nº 8.666/93, de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços técnico-jurídicos ao Município de Castelo, representando-o e patrocinando seus interesses nos autos dos processos judiciais nsº 0000936-94.2017.8.08.0013, 0000995-82.2017.8.08.0013, 0001062-47.2017.8.08.0013, 0001128-27.2017.8.08.0013 e 0001175-98.2017.8.08.0013, movidos em seu desfavor e que se encontram tramitando perante o Juízo de Direito da 1ª Vara (Cível) da Comarca de Castelo/ES, devendo a CONTRATADA apresentar defesa e promover todos os atos necessários ao acompanhamento das lides, formalizando o presente Instrumento de Aditivo nos termos dos autos de nº 007832/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO dos objetos listados e descritos na tabela abaixo, que resultará no aumento do valor contratual na importância de R\$ 5.049,00 (Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais) perfazendo um valor global contratual de R\$ 84.015,84 (Oitenta e Quatro Mil, Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos):

Item	Quant.	Unid.	Descrição: Alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato Administrativo nº 01.06155/2017, almejando a confecção de Termo Aditivo para acrescer os seguintes objetos:	Valores Estimados (R\$)		
				Unitário	Total	
02	01	un.	Interposição de Recurso de Embargos de Declaração.	5.049,00	5.049,00	
<b>TOTAL GERAL .....</b>						5.049,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é R\$ 5.049,00 (Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ R\$ 5.049,00 (Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 937/2017, de 07 de Agosto de 2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33903900000 - 0030010206200012.138, Fonte de Recursos, 10000000, vinculado à atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 009537/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castelo-ES, de de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO  
(CONTRATANTE)

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 081, 82 E 083**

Publicação Nº 95578

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

**Pregão Presencial Nº 081/17**

**Objeto:** futura aquisição de saibro para atender a SEMINT na manutenção/ recuperação das estradas vicinais de Castelo

**Data de abertura:** 23/08/17

**Horário:** 8:00

**Pregão Presencial Nº 082/17**

**Objeto:** aquisição de fraldas descartáveis para crianças na primeira infância, a fim de atender o Setor de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi" desta Prefeitura de Castelo-ES

**Data de abertura:** 23/08/17

**Horário:** 10:00

**Pregão Presencial Nº 083/17**

**Objeto:** aquisição de jalecos, aventais e tocas para os distribuidores da merenda escolar e merendeiras, servidores do Setor da Merenda Escolar da SEME de Castelo-ES

**Data de abertura:** 23/08/17

**Horário:** 13:30

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 09/08/17

**Felipe Siqueira Pires**  
**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 084 E 085**

Publicação Nº 95626

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

**Pregão Presencial Nº 084/17**

**Objeto:** aquisição de materiais elétricos para atender a SEME, escolas e suas quadras poliesportivas, de Castelo

**Data de abertura:** 24/08/17

**Horário:** 8:00

**Pregão Presencial Nº 085/17**

**Objeto:** futura aquisição de horas máquinas para recuperação de estradas vicinais

**Data de abertura:** 24/08/17

**Horário:** 13:30

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 09/08/17

**Felipe Siqueira Pires**  
**Pregoeiro**

**DECRETO 15.831**

Publicação Nº 95584

**DECRETO Nº 15.831, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Suspende prazo do Decreto nº 15.756, de 29 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92;

· **Considerando** o período de férias do servidor Guilherme Xavier Rocha (11.07.2017 a 25.07.2017), presidente desta comissão;

· **Considerando** o que consta no processo nº 15.189 de 06 de dezembro de 2016;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica suspenso, a contagem do prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 15.756, de 29 de maio de 2017, que nomeia Comissão de Inquérito e estabelece prazo, até a data de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 25 de julho de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

#### **DECRETO 15.836**

Publicação Nº 95586

#### **DECRETO Nº 15.836, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA DECRETO QUE NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR EM PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**Considerando** a necessidade do Município de Castelo firmar parceria com Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos que disponibilize vagas na educação infantil de período integral, com transferência de recursos financeiros;

**Considerando** os incisos VI e XI, art.2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** o Decreto nº 15.630, de 29 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Srª Maria Tereza Barbiero Gazola, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Educação, para atuar como Gestora da Parceria a ser firmada entre o Município de Castelo, no âmbito

da Secretaria Municipal de Educação, e Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos que disponibilize vagas na educação infantil de período integral, com transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º** Fica nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria referida no Artigo anterior:

I – Nágela Guizardi Côgo;

II – Patrícia Luzório Marques da Silva;

III – Sabrina Giori de Farias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO 15.838**

Publicação Nº 95587

#### **DECRETO Nº 15.838, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

Cancela licença sem vencimentos concedida a servidora Maria da Penha Calegario Vieira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

**Considerando** o que consta no processo nº 008990, de 20 de julho de 2017,

#### **D E C R E T A:**

Art.1º Fica cancelada a Licença da Servidora Pública Municipal, Srª. Maria da Penha Calegario Vieira, ocupante do cargo efetivo de Professor B Inglês – Nível V, Referência A, nomeada através do Decreto nº 4.587, de 23 de julho de 2002, a partir de 20 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo foi sem vencimentos, concedida pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 03 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.839**

Publicação Nº 95581



**II-** Remeter o processo ao órgão licenciador competente para continuidade do licenciamento.

§ 3º Para fins de receber os licenciamentos enviados pelo Órgão Ambiental Estadual, de competência do Município, conforme artigo 2º da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto de 2012, o Órgão Ambiental Municipal poderá exigir a documentação prevista no Decreto nº 14.308 de 12 de janeiro de 2016, se for o caso.

**Art. 2º** A emissão de Anuência Prévia Ambiental, Licença Municipal Prévia, Licença Municipal de Instalação, Licença Municipal de Operação, Licença Municipal Simplificada, Licença Municipal de Regulamentação, Licença Municipal de Desativação, Licença Municipal Única, será de competência do órgão Ambiental Municipal, exclusivamente.

§ 1º A APRA e as licenças ambientais emitidas pelo Órgão Ambiental Municipal deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada da APRA e das licenças ambientais emitidas pelo Órgão Ambiental Municipal é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal.

§ 3º As licenças ambientais renovadas deverão trazer a informação “RENOVADA” em seu texto.

§ 4º Deverá apresentada documentação pertinente às alterações que provoquem a revisão das licenças ambientais, conforme situações previstas no Capítulo IV do Decreto nº 14.308/2016, especialmente as alterações contratuais ou contratos de aquisições, arrendamento ou outras formas de transferências dos direitos sobre o empreendimento.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o responsável às providências e penalidades previstas na Legislação de Licenciamento Municipal.

**Art. 3º** O requerimento da anuência ou do licenciamento, nas modalidades de LMP, LMI, LMO e LMD, a concessão e a respectiva renovação, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município, conforme modelo constante no Anexo III.

§ 1º A comprovação da publicação do requerimento de Licenças Ambientais deverá ser feita no ato de sua retirada, mediante apresentação de cópia dos documentos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As licenças ambientais terão como condicionante a publicação de sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada junto a Órgão Ambiental Municipal.

§ 3º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante a entrega, no Órgão Ambiental Municipal, da cópia da publicação.

**Art. 4º** Os requerimentos de Licenciamento Ambiental, nas suas respectivas modalidades, e de Anuência Prévia, deverão estar devidamente instruídos com os documentos constantes em Anexo IV deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



## CAPÍTULO II

### DO ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

**Art. 5º** O empreendedor, antes de protocolar seu requerimento com os documentos constantes no Anexo XII, deverá dirigir-se ao Órgão Ambiental Municipal com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviços, constantes da tabela no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º** Na análise conclusiva do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, estudo ambiental obrigatório para a concessão da APRA e da LMP, por parte da equipe técnica do Órgão Ambiental Municipal.

**Art. 7º** Ato normativo do Órgão Ambiental Municipal estabelecerá os Termos de Referência para elaboração de documentos e estudos necessários ao licenciamento e defesa ambiental.

**Art. 8º** Caberá a Fiscalização Ambiental utilizar na aplicação das penalidades formulário próprio contendo os seguintes: Notificação, Auto de Intimação, Auto de Infração, Auto de Embargo/Interdição e Auto de Apreensão/Depósito.

**Art. 9º** O formulário para o cadastramento de empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadores do meio ambiente será fornecido pelo Órgão Ambiental Municipal.

## CAPÍTULO III

### DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 10** Os documentos pertinentes à natureza do Requerente respeitarão o tipo de organização contábil ou jurídica que o regulamenta.

**Art. 11** Fica determinado que os documentos legais ordinários que devem compor **TODOS** os processos administrativos apreciados pelo Órgão Ambiental Municipal constam no Anexo IV.

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**Art. 12** Todos os documentos apresentados para a composição do processo administrativo devem estar prazo de validade em vigor, tanto os ordinários como qualquer outro pertinente à matéria do processual.

**Art. 13** As assinaturas ou rubricas das partes interessadas na matéria tratada no processo administrativo devem concordar com a assinatura contida no documento legal apresentado.

**Art. 14** Em caso de Procurador, apresentar cópia autenticada da Procuração com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório e cópia do documento pessoal do Procurador.

**Parágrafo Único** – A Procuração deverá explicar todos os poderes atribuídos ao Procurador, sendo vedado o desempenho de poder que não conferido na Procuração.

**Art. 15** O teor e a forma do Requerimento do processo administrativo de licenciamento ambiental deverão corresponder os seguintes pré-requisitos:

**I-** Nominar que requer o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver);

**II-** Número do CNPJ ou CPF;

**III-** Localização, quando essa for diferente da localização da atividade ou serviço a ser licenciado;

**IV-** Endereço de correspondência;

**V-** Contato telefônico;

**VI-** Atividade e/ou serviço a ser licenciado, segundo Anexo I, deste Decreto;

**VII-** Localização da atividade a ser licenciada;

**VIII-** Porte e potencial da atividade ou serviço a ser licenciada, conforme Decreto 14.308/2016.

## CAPÍTULO IV

### DOS CÓDIGOS DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

**Art. 16** Considerando a necessidade de unificar os códigos usados pelo licenciamento municipal fica determinado que as empresas que possuem em seu rol de atividades os códigos de classificação CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – IBGE), bem como os inscritos no cadastro municipal sob a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/IBGE, serão passíveis de licenciamento ambiental:

§ 1º As empresas poluidoras listadas no Anexo I do presente decreto ficarão dispensadas de licenciamento após a fiscalização pertinente verificar comprovar a instalação, no município, de somente estabelecido do tipo escritório administrativo, de contato da empresa ou que não tenham a atividade poluidora no seu endereço, fazendo prestação de serviços em locais diversos.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



§ 2º Os códigos de nº 1.01 até 24.06 são oriundos do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 005 de 17 de agosto 2012 e serão usados como referência à norma que embasa o licenciamento municipal.

§ 3º Nas licenças ambientais e Anuência Prévia Ambiental deverão constar as codificações da Resolução CONSEMA 005/2012, ou CNAE e CBO, quando for o caso, para efeitos de referência entre os Órgãos Ambientais Estadual e Municipal.

§ 4º Diferentes códigos CONSEMA podem ter mesmo código CNAE, nestes casos o órgão ambiental observará as características do empreendimento para realizar o enquadramento adequadamente.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 17** As atividades previstas no Anexo II estão dispensadas de licenciamento ambiental devendo, em todo caso, adotar os controles definidos em Portaria do Órgão Ambiental Municipal e em legislação pertinente, documentando-se os procedimentos convencionados para a destinação de resíduos e efluentes eventualmente gerados pela atividade, mantendo-se arquivados os respectivos comprovantes e ainda obedecerem aos critérios de uso e ocupação do solo estabelecido pela municipalidade.

§ 1º A dispensa de licenciamento não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo os ditames legais.

§ 2º Os empreendimentos dispensados, sempre que necessário, deverão apresentar os comprovantes de resíduos e efluentes e demonstrar a regularidade dos controles ambientais para a fiscalização ambiental.

## CAPÍTULO VI

### DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 18** Quando as taxas devidas para o licenciamento ambiental, as respectivas licenças ambientais somente poderão ser retiradas mediante a comprovação do recolhimento do pagamento.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** Os anexos I, II, III e IV são parte integrantes deste Decreto, assim definidos:

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





Anexo I- Tabela de enquadramento de atividades ou empreendimento que causam ou possam causar impacto ambiental do âmbito local.

Anexo II- Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

Anexo III- Termo de Referência de Publicação de Licenças.

Anexo IV- Relação da Documentação para solicitação de Licenciamento Ambiental.

**Art. 20** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



## ANEXO I

**TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.**

Descrição das abreviações utilizadas nos anexos I e II

CONSEMA: Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Porte Limite: Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade, acima do qual deve ser licenciado pelo estado (IEMA/IDAF).

P/P: Potencial Poluidor.

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	≤100	100 < PM ≤ 1.000	100 < PM ≤ 1.000	-	TODOS	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmica e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	TODOS	MÉDIO
1.03	Extração de agregados de construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito frível e outros, exceto britas).	N	Área útil (ha)	-	AU < 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	TODOS	MÉDIO
1.04	Extração manual de areia em leito de rio.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil (ha) do (s) Porto(s) de Estocagem / Carregamento x Volume (m³/mês)	I ≤ 250	250 < I ≤ 1.500	I > 1.500	-	> 1.500	MÉDIO
1.06	Captção de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>								
2.01	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	N	Capacidade instalada (litros)	CI ≤ 15.000	15.001 < CI ≤ 60.000	CI ≥ 60.000	-	TODOS	MÉDIO
2.02	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associadas à secagem mecânica.	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
2.03	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada total (em litros/h)	CI ≤ 2.000	2.001 < CI ≤ 5.000	CI ≥ 5.000	-	CI ≥ 5.000	ALTO
2.04	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
2.05	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamentos de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou sem cama sobreposta.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	NC ≤ 20	21 < NC < 100	-	-	NC < 100	MÉDIO



2.06	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	NM ≤ 30	-	-	-	NM ≤ 30	MÉDIO
2.07	Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamentos de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Capacidade de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	CC ≤ 10	1 < CC < 100	-	-	CC < 100	MÉDIO
2.08	Incubatório de ovos / produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
2.09	Avicultura.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída em m²)	AC ≤ 200	201 < AC < 2.000	2.001 < AC < 12.000	ACA ≥ 12.000	TODOS	MÉDIO
2.10	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m²)	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
2.11	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambientes não aquáticos, exceto aves, fauna silvestre e/ou exótica (Ex: cunicultura e outros)	N	Área de confinamento de animais (m²)	AC ≤ 100	101 < AC < 2.000	2.001 < AC < 6.000	ACA ≥ 6.000	TODOS	MÉDIO
2.12	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambientes não aquáticos, exceto fauna silvestre e/ou exótica.	N	Número máximo de cabeças	NMC ≤ 200	201 < NMC < 3.500	NMC ≥ 3.500	-	TODOS	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



2.13	Central de seleção, tratamento de embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m²)	AC ≤ 100	101 < AC < 600	601 < AC < 1.000	1.001 < AC < 1.500	TODOS	MÉDIO
2.14	Classificação de ovos.	N	Área construída (m²)	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
<b>3</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção chapas desdobradas ( m²/mês)	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	5.000 <CMCD > 20.000	-	TODOS	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas ( m²/mês)	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 37.500	7.000 <CMCP > 37.500	-	TODOS	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	5.000 <CMP > 25.000	-	TODOS	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



			todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)							
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças.	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	100.000 < PM > 300.000	-	TODOS	-	
3.06	Fabricação de artigos para revestimentos cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	I	Produção mensal (m <sup>2</sup> )	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	165.000 < PM > 660.000	-	TODOS	-	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telha, tijolo, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em número máximo de peças	PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	600.000 < PM > 1.000.000	-	TODOS	-	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil..	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	-	BAIXO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais / agrícola.	I	Produção Mensal (t/mês)	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	20.000 < PM > 50.000	-	TODOS	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção Mensal (t/mês)	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	200 < PM > 1.000	-	TODOS	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	TODOS	-	-	-		BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade máxima de Produção (m³/mês)	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	1.000 < CMP > 2.500	-	CMP > 2.500	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	-	CPE > 120	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	-	CPE ≤ 80	CPE ≤ 80	-	CPE ≤ 80	MÉDIO
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	-	CMP > 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não – ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP > 500	-	CMP > 500	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	CMP > 10	-	CMP > 10	MÉDIO
5.04	Metallurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP < 1	1 ≤ CMP < 5	CMP > 5	-	CMP > 5	MÉDIO
5.05	Serralheria (somente corte) .	I	Área Útil (m²)	AU > 200	-	-	-	AU > 200	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, irrefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, <b>sem</b> pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	-	CMP > 5	BAIXO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



5.07	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	-	CMP > 5	MÉDIO
5.08	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
5.09	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	I	Capacidade máxima de processamento (t/mês)	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CMP > 5	-	TODOS	BAIXO
5.10	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial/ ou galvanotécnico.	I	Capacidade máxima de processamento (t/mês)	-	1 < CP ≤ 5	CMP > 5	-	TODOS	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



		Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	TODOS	MÉDIO
5.11	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I						
<b>6</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>							
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros)	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	0,2 < I ≤ 1	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	0,2 < I ≤ 1	MÉDIO
<b>7</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>							
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área total (ha)	0,05 < AT ≤ 0,5	-	-	AT ≤ 0,5	BAIXO



7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	-	$AT \leq 0,5$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário, ferroviário e aeroviário.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	ALTO
<b>8 INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>									
8.01	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associado ou não a serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada ( $m^3/mês$ )	-	$VMMP \leq 500$	$VMMP > 500$	-	$VMMP > 500$	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



8.02	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	TODOS	-	-	TODOS	-	-	-	-	BAIXO
8.03	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins. (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <b>sem</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 500	VMP > 500	-	VMP > 500	-	VMP > 500	-	VMP > 500	MÉDIO
8.04	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins. (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <b>com</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 200	VMP > 200	-	VMP > 200	-	VMP > 200	-	VMP > 200	MÉDIO
8.05	Fabricação de artigos de colchoarias e estofados.	I	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	-	I > 1	-	I > 1	-	I > 1	BAIXO



8.06	Tratamento térmico em madeira, <b>sem</b> uso de produtos químicos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>								
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	TODOS
9.02	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	TODOS
9.03	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e /ou plastificação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I < 0,3	-	-	I < 0,3	BAIXO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



10 INDÚSTRIA DE BORRACHA							
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção unidades/mês	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	-	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção unidades/mês	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	MÉDIO
10.04	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como aproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,02	0,02 < I ≤ 1	-	MÉDIO
11 INDÚSTRIA QUÍMICA							

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



11.01	Fabricação de sabão, detergente e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.02	Fracionamento e embalagens de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	I > 0,3	MÉDIO
11.03	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.04	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	-	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





11.05	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – <b>exceto</b> refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.06	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – <b>inclusive</b> mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.07	Fabricação de sabão, detergentes, glicerina e afins.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.08	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,5	I > 0,5	-	-	I > 0,5	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



11.09	Fabricação de produtos de perfumaria / cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.10	Fabricação / industrialização de produtos derivados de polietileno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.11	Curtimento e outras preparações de couros e peles, <b>sem</b> uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças / mês)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 100.000$	-	$CMP \leq 100.000$	MÉDIO
<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>								
12.01	Fabricação de laminados plásticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



12.02	Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
12.03	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, <b>sem</b> realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	MÉDIO
<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>								
13.01	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I \leq 1$	$I < 1$	-	$I < 1$	BAIXO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>sem</b> tingimento.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
13.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>com</b> tingimento.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO



13.04	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>sem</b> estampa e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	BAIXO
13.06	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>com</b> estampa e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	MÉDIO
13.07	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	BAIXO
13.08	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, <b>com</b> estampa e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>								

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



14.01	Customização de roupa, <b>com</b> lixamento e descoloração, <b>sem</b> geração de efluente.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, <b>sem</b> tingimento, estamparia e/ ou utilização de produtos químicos.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver)	I > 0,05	-	-	-	I > 0,05	BAIXO
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, <b>com</b> tingimento, estamparia e/ ou utilização de produtos químicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	NUP ≤ 2.000	2.000 < NUP ≤ 20.000	-	-	NUP ≤ 20.000	ALTO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>exceto</b> artigos de serviços de saúde, <b>sem</b> tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>com</b> lavagem de artigos de serviços de saúde, <b>sem</b> tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



14.07	Fabricação de artigos diversos de couro, peles e materiais sintéticos, <b>sem</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos diversos de couro, peles e materiais sintéticos, <b>com</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	-	CMP > 5	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha) , quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha) , quando houver	-	I > 0,05	-	-	I > 0,05	MÉDIO
16.04	Fabricação de gelo.	I	I = Área construída(ha) + área de	I ≤ 0,1	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO



			estocagem(ha) , quando houver							
15.05	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha) , quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animais destinados à alimentação.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CMP ≤ 30.000	-	-	-	-	CMP ≤ 30.000	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento e	I	Capacidade máxima de	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP ≤	-	-	-	CMP ≤ 60.000	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



	produção de leite em pó), sem queijaria.	processamento (litros/dia)	60.000					
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO	
15.12	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 20	-	-	CMP ≤ 100	MÉDIO	
15.13	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	-	5 < FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO	
15.14	Fabricação de fermentos e leveduras.	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	-	-	I ≤ 0,3	MÉDIO	
15.15	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	Capacidade máxima de processamento (kg/mês)	CMP ≤ 3.000	CMP > 6.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	CMP > 6.000	MÉDIO	
15.16	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	Capacidade máxima de processamento (kg/mês)	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO	

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





15.17	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 200	200 < CMA ≤ 50.000	-	CMA ≤ 50.000	MÉDIO
15.18	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.19	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 40	-	-	CMA ≤ 40	ALTO
15.20	Padarias e Confeitarias, com forno a lenha.	I	Capacidade máxima de produção, somando a produção de todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)	-	TODOS	-	-	-	TODOS
15.21	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abates= (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x3)+ número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.22	Açougues não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos.	I	-	-	TODOS	-	-	-	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, <b>exceto</b> aguardentes, cervejas, chopes e maltes, <b>exceto</b> artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PMD ≤ 1.000	1.000 < PMD ≤ 25.000	-	-	PMD ≤ 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 25.000	-	-	PMD ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 10.000	-	-	PMD ≤ 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 25.000	-	-	PMD ≤ 25.000	ALTO
<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	I > 0,3	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I > 0,05	-	-	I > 0,05	MÉDIO



17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	I	Área útil (ha)	AU > 0,05	-	-	-	AU > 0,05	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	I > 0,3	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	I > 0,3	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,03	-	-	-	I > 0,03	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	MÉDIO
<b>18</b>	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>								
18.01	Loteamento residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice= Número de lotes x Área total (ha)/1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	-	I ≤ 3.000	MÉDIO
18.02	Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplanagem (ha)	-	AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	AT > 3	MÉDIO
18.03	Condomínios horizontais.	N	Índice=Número de frações ideais x Área total (ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	-	I ≤ 3.000	MÉDIO
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	Unidades habitacionais	-	UH ≤ 300	UH > 300	-	UH > 300	MÉDIO
18.05	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. <b>Não inclui loteamento.</b>	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



18.06	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice= Número de unidades x Área total (ha) /1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	-	I ≤ 3.000	MÉDIO
18.07	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área terraplanada (ha)	-	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 3	AT > 3	AT > 3	MÉDIO
18.09	Loteamentos Industriais	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 20	-	-	ATO ≤ 20	ALTO
18.10	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 20	-	-	ATO ≤ 20	MÉDIO
18.11	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 10	-	AU ≤ 10	MÉDIO
18.12	Projetos de assentamento de reforma agrária.	N	Número de famílias	-	NF ≤ 20	20 < NF ≤ 50	-	NF ≤ 50	MÉDIO
18.13	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação	N	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5	-	AA ≤ 5	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526







19.05	Envasamento e industrialização de gás.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
19.06	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 50	-	-	AIN ≤ 50	BAIXO
19.07	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (kV)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	T > 230	MÉDIO
19.08	Implantação de Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 1,3	AIN > 1,3	AIN > 1,3	BAIXO
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS</b>								
20.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	I > 0,5	BAIXO
20.02	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



20.03	Disposição de rejeitos / estêreis provenientes de extração de rochas, exceto lama de beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (há)	-	AU ≤ 0,2	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	BAIXO
20.04	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte).	N	Capacidade de armazenamento	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
20.05	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil – Classe A.	I	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 10.000	-	-	CA ≤ 10.000	MÉDIO
20.06	Triagem, desmontagem e/ ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	N	Índice=Área construída (ha) +área de estocagem (ha),quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	I > 0,5	BAIXO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



20.07	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
20.08	Armazenamento, reciclagem e/ ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 15.000	-	-	CA ≤ 15.000	MÉDIO
20.09	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
20.10	Compostagem, exceto resíduos de atividades agrosilvopastoris.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



20.11	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
20.12	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes II A e II B.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	QRR ≤ 30	-	-	QRR ≤ 30	MÉDIO
<b>21</b>	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>								
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanentes.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	AIN > 10	MÉDIO
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas)	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	-	AIN > 10	ALTO



21.04	Atracadoiro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, entrocamento e/ou quebra – mar.	N	Capacidade de atracação / ancoragem em Número de embarcações	NE ≤ 5	5 < NE ≤ 25	NE > 25	-	NE > 25	MÉDIO
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias (municipais e / ou vicinais).	N	Extensão da via (km)	-	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	EV > 80	MÉDIO
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias (municipais e/ ou vicinais).	N	Extensão da via (km)	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 20	EV > 20	EV > 20	MÉDIO
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias (municipais e/ou vicinais).	N	Largura do corpo hidrico (m)	-	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	LC > 10	LC > 10	MÉDIO
21.09	Implantação de obras de arte especiais.	N	Comprimento de estrutura (m)	-	CE ≤ 30	30 < CE ≤ 90	CE > 90	CE > 90	MÉDIO
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	-	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	CPR > 450	MÉDIO
<b>22</b>	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 15.000	-	-	CA ≤ 15.000	ALTO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade pertuária.	N	I= Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	ALTO
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou Perigosos (óleo, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de grânéis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	TODOS	TODOS	-
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	3 < I ≤ 5	I > 5	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	3 < I ≤ 5	I > 5	MÉDIO
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 3	I > 3	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área / galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis)</b> , e matérias não	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	0,1 < I ≤ 1	1 < I ≤ 3	MÉDIO



	considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, com atividades de manutenção e/ ou lavagem de equipamentos e/ ou unidade de abastecimentos de veículos.									
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área / galpão fechado</b> (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e matérias não considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, <b>sem</b> atividades de manutenção e/ ou lavagem de equipamentos e/ ou unidade de abastecimentos de veículos.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 5	I > 5	-	I > 5		BAIXO
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área aberta e/ou mista</b> galpão fechado + área aberta (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e matérias não considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 1	I > 1	-	I > 1		BAIXO







		N		TODOS	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
23.07	Clínicas odontológicas	N	-	TODOS	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
23.08	Serviços de medicina legal e serviços de funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,05$	-	$0,05 < I \leq 1$	-	-	-	MÉDIO
<b>24</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 60$	-	$60 < CA \leq 105$	-	$CA > 105$	$CA > 105$	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$15 < CA \leq 60$	-	$60 < CA \leq 150$	-	$CA > 150$	$CA > 150$	ALTO
24.03	Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	N	Área Útil (ha)	$ATO \leq 0,02$	$ATO > 0,02$	-	-	-	-	$ATO > 0,02$	MÉDIO
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$ATO < 0,5$	$0,5 < ATO < 3$	-	-	-	-	$ATO < 3$	MÉDIO
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$ATO \leq 1$	$1 < ATO \leq 3$	-	$ATO > 3$	-	-	$ATO > 3$	MÉDIO
<b>25</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMEN TO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMEN TO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMEN TO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão máxima de projeto – VMP (l/s)	-	20< VMP ≤ 100	-	-	VMP ≤ 100	MÉDIO
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas-vinculadas a sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão máxima de projeto – VMP (l/s)	-	VMP ≤ 50	-	-	VMP ≤ 50	MÉDIO

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**ANEXO II – MODELO DAS RELAÇÕES DAS ATIVIDADES DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>Cód. CONSEMA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DISPENSA DE LICENCIAMENTO</b>
	<b>Indústrias Diversas, estocagem, serviços e obras</b>	
-	Academias de Ginástica e Fisioterapia.	Todos
-	Agência de Turismo.	Todos
-	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
-	Borracharia, exceto recondicionamento de pneus.	Todos
-	Casas de diversões eletrônicas.	Todos
-	Casa Lotérica.	Todos
-	Clínicas médicas e veterinárias (sem procedimentos cirúrgicos)	Todos
-	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros).	Todos
-	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despoldadores de café).	Até 200 m² de Área útil.
-	Escola de ensino.	Todos
-	Escritórios profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
-	Estúdio fotográfico.	Todos
-	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive coberturas.	Até 300 m² de Área útil.
-	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Até 200 m² de Área útil.
-	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



-	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
-	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
-	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
-	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
-	Laboratórios fotográficos.	Todos
-	Lavagem a seco de veículos.	Todos
-	Motéis.	Todos
-	Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas.	Todos
-	Padarias e Confeitarias, exceto com forno a lenha.	Todos
-	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	Todos
-	Pousadas e hotéis instalados em área urbana consolidada, exceto resorts.	Todos
-	Restaurantes.	Todos
-	Salão de Beleza.	Todos
-	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
-	Serviço de fotocópia.	Todos
-	Serviço de jardinagem e paisagismo, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
-	Serviço de limpeza e conservação de prédios e condomínios, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
-	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



-	Supermercados e hipermercados.	Todos
-	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora.	Volume total movimentado $\leq$ 200 m <sup>3</sup> (Limite não extensivo a lote urbano com fim de ocupação residencial)
-	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
-	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, não perigosas, exceto resíduos sólidos.	Todos
<b>Saneamento</b>		
-	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico.	Todos
-	Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Até 200 (l/s)
-	Estação de tratamento de água (ETA)	Até 200 (l/s)
-	Redes coletoras de esgoto.	Todos
-	Reservatórios de água tratada.	Todos
-	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
<b>Atividades Rurais</b>		
-	Aquisição de animais de produção.	Todos
-	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	Todos
-	Construção de cercas em propriedades rurais.	Todos
-	Construção de currais.	Todos
-	Criação de mamíferos silvestres de pequeno porte em ambiente não aquático, sem geração de afluentes líquidos.	Número de matrizes $\leq$ 50
-	Criação de ave e/ou réptil, silvestres, de médio e/ou pequeno porte, em ambiente não aquático, sem geração de efluentes líquidos.	Número de matrizes $\leq$ 200

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



-	Eletrificação rural.	Todos
-	Implantação e renovação de lavouras ocupando áreas de até 100 ha.	Todos
-	Implantação e renovação de pastagens ocupando áreas de até 100 ha.	Todos
-	Pecuária extensiva.	Todos
-	Lavagem de café.	Todos
-	Pilagem móvel de grãos.	Todos
-	Viveiro de mudas.	Todos
	<b>Comércio</b>	
-	Comércio de água mineral.	Todos
-	Comércio de artefatos de madeira.	Todos
-	Comércio de artigos de couro.	Todos
-	Comércio de artigos de papelaria e armarinho.	Todos
-	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem.	Todos
-	Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes).	Todos
-	Comércio de brinquedos e artigos recreativos.	Todos
-	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação.	Todos
-	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos.	Todos
-	Comércio de Gás GLP.	Todos

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



-	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais.	Todos
-	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios.	Todos
-	Comércio de materiais de construção em geral.	Todos
-	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática.	Todos
-	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação).	Todos
-	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos de óticos.	Todos
-	Comércio de peças e acessórios para veículos.	Todos
-	Comércio de plantas e produtos de jardinagem (floricultura).	Todos
-	Comércio de plantas.	Todos
-	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens).	Todos
-	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação).	Todos
-	Comércio de suvenires, bijuterias e joias.	Todos
-	Comércio de vestuário, calçados e acessórios.	Todos
-	Comércio de armazenamento de agrotóxicos.	Todos
-	Drogarias.	Todos
-	Estocagem e comércio de máquinas e equipamentos, exceto manutenção.	Todos

Prefeitura Municipal de Castelo  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS**

**Obs.: As publicações devem seguir os modelos e os tamanhos propostos, de acordo com cada etapa do Licenciamento.**

**I. MODELO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS**

Nominar quem requer o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

**II. MODELO DE OBTENÇÃO**

Nominar quem requereu o licenciamento (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

**III. MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS**

Nominar quem requer a renovação (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, expirada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

**IV. MODELO DE OBTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS**

Nominar quem requereu a renovação (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, RENOVADA até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**V. MODELO DE REQUERIMENTO (Alteração de Titularidade/Contratual)**

Nominar quem requer a alteração (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA ALTERAÇÃO de titularidade (Contratual) da Licença \_\_\_\_\_, por meio do Protocolo \_\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_, anteriormente concedida para \_\_\_\_\_ (Mencionar os dados do Titular anterior).

**VI. MODELO DE OBTENÇÃO (Alteração de Titularidade/Contratual)**

Nominar quem requereu a alteração (Qualificação como, por exemplo, Razão Social e Nome Fantasia, se houver), número do CNPJ ou CPF, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, para a atividade de \_\_\_\_\_, localizada (Endereço) \_\_\_\_\_, anteriormente pertencente a \_\_\_\_\_ (Mencionar os dados do Titular anterior).

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

**ANEXO IV****RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL****5. LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS**

1. Requerimento de Licença Ambiental preenchido conforme modelo da SEMMA;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade preenchido conforme modelo da SEMMA;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
5. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;
6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
7. Cópia de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
8. Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada;
9. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
10. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga.
11. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, acompanhado de ART;
12. Em caso de supressão da vegetação em zona urbana, original e cópia ou cópia autenticada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
13. Em caso de supressão da vegetação em zona rural, original e cópia ou cópia autenticada da Autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
14. Se aplicável, original e cópia ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
15. Em caso de imóvel rural, original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural.

**6. LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO - LMR**

1. Requerimento de Licença Ambiental preenchido conforme modelo da SEMMA;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade preenchido conforme modelo da SEMMA;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
5. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;
6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
7. Cópia de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
8. Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada;
9. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
10. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga.
11. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, acompanhado de ART;

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



12. Em caso de supressão da vegetação em zona urbana, original e cópia ou cópia autenticada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
13. Em caso de supressão da vegetação em zona rural, original e cópia ou cópia autenticada da Autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
14. Se aplicável, original e cópia ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
15. Em caso de imóvel rural, original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural.

#### **7. LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA - LMU**

1. Requerimento de Licença Ambiental preenchido conforme modelo da SEMMA;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade preenchido conforme modelo da SEMMA;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
5. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;
6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
7. Cópia de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
8. Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada;
9. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
10. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga.
11. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, acompanhado de ART;
12. Em caso de supressão da vegetação em zona urbana, original e cópia ou cópia autenticada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
13. Em caso de supressão da vegetação em zona rural, original e cópia ou cópia autenticada da Autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
14. Se aplicável, original e cópia ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
15. Em caso de imóvel rural, original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural.

#### **8. LICENÇA MUNICIPAL DE DESATIVAÇÃO - LMD**

1. Requerimento de Licença Ambiental preenchido conforme modelo da SEMMA;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade preenchido conforme modelo da SEMMA;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



5. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;
6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
7. Cópia de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
8. Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada;
9. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
10. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga.
11. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, acompanhado de ART;
12. Em caso de supressão da vegetação em zona urbana, original e cópia ou cópia autenticada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
13. Em caso de supressão da vegetação em zona rural, original e cópia ou cópia autenticada da Autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
14. Se aplicável, original e cópia ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
15. Em caso de imóvel rural, original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural.

#### **9. DISPENSA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL**

1. Requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental preenchido conforme modelo da SEMMA;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
5. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento.

#### **10. ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL – APRA**

1. Requerimento de Anuência Municipal Ambiental conforme modelo da SEMMA;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
4. Cópia do Documento de Identidade do representante legal que assinar o requerimento;
5. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria de Fazenda;
7. Croqui com o polígono da área total do empreendimento com vértices georreferenciado no DATUM SIRGAS 2000.

Prefeitura Municipal de Castelo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

**DECRETO 15.840**

Publicação Nº 95588

**DECRETO Nº 15.840, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Fixa prazos e formas de recolhimento do IPTU/TSP, relativo ao exercício de 2017 (dois mil e dezessete).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto nos Artigos 207, § 1º, 355 e 357 da Lei nº 2.357 de 28 de dezembro de 2005, e considerando o que consta no processo nº 009435 de 31 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os seguintes prazos para o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e para as Taxas de Serviços Públicos – Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2017 (dois mil e dezessete):

Cota Única ou 1ª parcela .....	10/10/2017
2ª parcela .....	10/11/2017
3ª parcela .....	11/12/2017

**Art. 2º** - Fica limitado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o valor mínimo de cada parcela.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.841**

Publicação Nº 95589

**DECRETO Nº 15.841, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Fixa prazo para recolhimento das taxas de Fiscalização Anual para Funcionamento e/ou Vistoria Sanitária, relativas ao exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o

disposto nos Artigos 344 e 345 da Lei nº 2.357, de 28 de Dezembro de 2005 e Anexo II, Tabelas I e IX, itens 15, I e II, da Lei nº 3.641, de 04 de Dezembro de 2015, atualizadas pelo Decreto nº 15.519, de 16 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 009576 de 02 de agosto de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para pagamento das taxas de Fiscalização Anual para Funcionamento e/ou Vistoria Sanitária, relativas ao exercício de 2017, fica fixado conforme abaixo:

**Parcela Única ..... 14 de Novembro de 2017.**

**Art. 2º** - As solicitações para renovação dos Alvarás de Licença e Sanitário deverão ser requeridas pelo contribuinte através de formulário próprio e protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.845**

Publicação Nº 95585

**DECRETO Nº 15.845, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede licença sem vencimentos ao servidor Leonardo Stanzani.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

· **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

· **Considerando** o que consta no processo nº 008916 de 19 de julho de 2017,

**DECRETA:**

Art.1º Fica concedida Licença ao Servidor Público Municipal, Srº. Leonardo Stanzani, ocupante do cargo efetivo de Professor E – Educação Física, nomeado através do Decreto nº 7.348, de 01 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 08 de agosto de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 07 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.846**

Publicação Nº 95644

**DECRETO Nº 15.846, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera Decreto 15.685 de 24 de abril de 2017, que nomeia membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e **Considerando** o que consta no processo nº 009398, de 28 de julho de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF:

**I** -Secretaria Municipal de Assistência Social

**CAIO MARCHIORO VINCO**

**II**- Secretaria Municipal de Educação

**PATRÍCIA LUZÓRIO MARQUES DA SILVA**

**III**- Secretaria Municipal de Saúde

**SORAIA DEL SANTO DE OLIVEIRA BRUM**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 09 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**LEI Nº 3.755/2017**

Publicação Nº 95572

**LEI Nº 3.755, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º O "Recurso Federal – Média Complexidade (S.I.A. E S.I.H, IAC, INTEGRASUS)" e o "Recurso Municipal – Recursos financeiros repassados ao hospital pelo Fundo Municipal de Saúde", repassados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial mediante autorização da Lei nº 3.711, de 19 de dezembro de 2016 que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo-ES, no exercício de 2017, e quantificados em seu anexo único, passarão a ter como limite máximo os valores constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 03 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.755, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL CASTELO**

DESCRIÇÃO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$) Julho a Dezembro/2017
Recurso Federal – Média Complexidade (S.I.A. E S.I.H, IAC, INTEGRASUS)	254.365,01	1.780.555,07
Recurso Municipal – Recursos financeiros repassados ao hospital pelo Fundo Municipal de Saúde	170.500,00	1.193.500,00
<b>Total</b>	<b>424.865,01</b>	<b>2.974.055,07</b>

Castelo, 03 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**LEI Nº 3.756/2017**

Publicação Nº 95573

**LEI Nº 3.756, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.****Institui no calendário oficial do Município de Castelo o "Junho Vermelho", mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art.1** Fica instituído no Município de Castelo a designação do mês de junho como "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização da população castelense sobre a importância da doação de sangue.

**§ 1º** O símbolo da campanha e ações previstas na presente lei será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

**§ 2º** No decorrer do mês de junho poderão ser realizadas pelo poder público, individualmente ou em conjunto com entidades privadas, campanhas educativas junto a associações, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

**§ 3º** O encerramento será no último dia do mês de junho, podendo, no entanto, as campanhas e ações continuarem a ser realizadas nos outros meses.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo, 03 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**PORTARIA 4.042**

Publicação Nº 95591

**PORTARIA Nº 4.042, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Suspende férias do servidor Hoeliton Ferreira Brau.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 009551, de 02 de agosto de 2017;

**R E S O L V E:**

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, as férias do Servidor Público Municipal Srº Hoeliton Ferreira Brau, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto 7.557, de 17 de julho de 2008, que deverá

ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 08 de agosto de 2017

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**PORTARIA 4.043**

Publicação Nº 95590

**PORTARIA Nº 4.043, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Suspende férias do servidor Carlos Eduardo Silva da Conceição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 009549, de 02 de agosto de 2017;

**R E S O L V E:**

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, as férias do Servidor Público Municipal Srº Carlos Eduardo Silva da Conceição, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto 7.560, de 17 de julho de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 08 de agosto de 2017

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**PORTARIA 4.044**

Publicação Nº 95592

**PORTARIA Nº 4.044, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Suspende férias da servidora Nildete Cosmo Duarte Lorençon.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere

o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 009550, de 02 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal Srª Nildete Cosmo Duarte Lorençon, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, nomeada através do Decreto 10.989, de 06 de julho de 2012, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 08 de agosto de 2017

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito



# Colatina

## PREFEITURA

### ABERTURA DA HABILITAÇÃO PP 028/2017

Publicação Nº 95778

#### PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, através de sua Pregoeira, torna público que **realizará a abertura dos envelopes de "Habilitação" das empresas classificadas do Pregão em epígrafe**, objetivando

a formalização de registro de preços, para aquisição de EPI's, **às 14h do dia 11/08/2017.**

Colatina - ES, 09/08/2017.

**LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES**

**Pregoeira Municipal**

## SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

### DISPENSA- CONCURSO 001/2017

Publicação Nº 95699

#### SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR COLATINA-ES

CNPJ 06.698.248/0001-54

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal criada pela Lei 4.978 de 29/06/04, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**, nos termos a seguir, bem como seus anexos.

#### 01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para realizar concurso público de provas e títulos ao provimento de cargos do Quadro Efetivo do Serviço Colatinense e Saneamento Ambiental - SANEAR, conforme exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste.

1.2 - A empresa a ser contratada, deve comprovar experiência em certame anterior para mais de 1.000 (um mil) candidatos inscritos.

#### 02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- As condições para participação desta Dispensa, estarão à disposição das empresas interessadas através do e-mail [compras@sanear.es.gov.br](mailto:compras@sanear.es.gov.br), a partir do dia 10 de agosto de 2017.

2.2 - A abertura das propostas se dará no dia 16 de agosto de 2017, às 14h.

#### 03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta dispensa quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto.

3.2 - As empresas participantes deverão ter objeto social compatível com o objeto licitado, sob pena de sua inabilitação.

3.3- Não será permitida a participação nesta Dispensa, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o SANEAR, Município de Colatina ou ainda, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor público do SANEAR e do Município de Colatina sejam gerentes, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 - É vedada a participação de Consórcio de Empresas.

3.6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7 - O SANEAR reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

3.8- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.9 - A Comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

3.10 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

3.11 - O não comparecimento dos licitantes a qualquer das sessões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

3.12 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edi-

tal perante a administração o licitante ou qualquer cidadão nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 41 da lei 8.666/93.

3.13 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Colatina - ES, 09 de Agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi  
Presidente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL em seu Planejamento Estratégico destaca com um de seus objetivos, garantir a otimização dos serviços públicos visando à qualidade de vida para todos. Para tanto, foram definidas ações focalizadas na melhoria das condições para o funcionamento da Autarquia. Disponibilizar servidores públicos de comprovada competência técnica para o exercício das atividades de apoio desenvolvidas na Autarquia e garantir que as ações administrativas vão contribuir para a eficiência do Saneamento. Neste contexto, o servidor se constitui em importante e estratégico caminho para um maior sucesso no atendimento à população, por isso, selecionar servidores com maior conhecimento e oferecer aos mesmos a estabilidade do serviço público se torna em imperativo legal e garantidor de perspectivas otimistas de uma Autarquia que contribua, decisivamente, para a ampliação da melhoria da qualidade de vida da população.

### 2. OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização do concurso público de Provas Objetivas e de Avaliação de Títulos para provimento de 03 vagas, mais cadastros de reserva, conforme planilha anexa.

### 3. DO VALOR

Para a realização deste concurso público, a Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, salvo os decorrentes das publicações na imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado e dos eventuais casos de isenção das referidas taxas.

Os valores decorrentes das cobranças de taxas de inscrição deverão ser dispostas em conta bancária da Contratante, por meio de boleto bancário, constando o banco, agência e o número da conta-corrente da Contratante.

Os valores decorrentes das eventuais isenções de taxa de inscrição deverão ser pagos pela Contratante, em até trinta dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

### 4. DO PRAZO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O Prazo de vigência do Contrato para os serviços descritos será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados ficarão a cargo da Comissão credenciada pela Contratante.

### 5. DOS CARGOS

Vide planilha anexa.

### 6. DO REGIME DE TRABALHO

Os aprovados nomeados submeter-se-ão ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Colatina que é o Plano de Cargos por Habilidades e Competências dos Servidores Públicos do Município de Colatina, conforme Lei nº 035/2005, Lei nº 036/2005 e alterações, com carga horária definidas nos termos das Leis vigentes e do Edital.

### 7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida pelo Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto no 70.436, de 18 abril de 1972;
- Ter idade mínima de 18 anos completos (na data da posse)
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre no momento da posse;
- Ser considerado APTO no exame médico pré-admissional, podendo ser solicitado ao candidato exames clínicos e laboratoriais, quando da convocação para a posse.

7.2 Todos os requisitos especificados no subitem 8.1 deste Edital, alíneas "a" a "g", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, junto com fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO no exame médico pré-admissional.

Com relação ao cargo de profissional de nível superior II a critério da administração a carga horária poderá ser estendido para 40 horas semanais com vencimentos proporcionais na forma da Lei 6.381/2016 .

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo e o mínimo de um vaga, para candidatos portadores de deficiência.

8.2 O candidato portador de deficiência deverá concorrer em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo escolhido.

8.3 Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência, aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto nº 5.296/04.

8.4 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto nº 5.296/04.

8.4.1 A equipe multiprofissional, de responsabilidade da Contratante, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação de Doenças apresentadas.

8.4.2 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

8.4.3 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

8.5 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

8.6 Os candidatos aprovados que não preencherem os requisitos como deficientes, de maneira automática, sairão da lista destinada a deficientes e figurarão na lista de aprovados em ampla concorrência, com sua classificação respectiva.

## **9. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO**

9.1 A partir da determinação da Empresa responsável pela realização do concurso, o Sanear, através de Portaria, deverá instituir a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Concurso, composta pelos seguintes membros:

a) Um membro da Diretoria do SANEAR,

b) Três membros do Setor Administrativo do SANEAR.

c) Um membro da OAB, para acompanhar o concurso para procurador

9.2 O concurso será coordenado e executado pela Comissão Coordenadora da Contratada, vinculada à empresa, responsabilizando-se pela execução da prova objetiva, avaliação das provas de títulos, teste de aptidão física, divulgação dos resultados, recebimento e resposta aos recursos.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

10.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Contratada.

10.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

10.3 O boleto bancário deverá estar disponível no endereço eletrônico disponibilizado e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

10.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária, casa lotérica ou rede conveniada a banco, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

10.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico indicado, por meio do aplicativo de acompanhamento da inscrição.

10.6 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Contratada disponibilizará Posto de Atendimento com computadores.

10.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos em Lei, conforme procedimentos descritos a seguir:

10.7.1 Os candidatos interessados em solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, que estiverem amparados pela legislação citada anteriormente, deverão preencher o requerimento de isenção disponibilizado na Internet por intermédio do aplicativo de inscrição, conferi-lo, assiná-lo e instruí-lo com cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais, dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas de contratos); declaração do órgão de origem ou último contracheque; e, documento de identidade. A Contratada disponibilizará locais para entrega do requerimento de isenção. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Contratante.

10.8 O edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgado até o penúltimo dia para pagamento de inscrição, no endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada.

10.9 O edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgado até o penúltimo dia para pagamento de inscrição, no endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada.

10.10 As inscrições dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos serão custeadas pela Contratante.

10.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos do valor da taxa poderão efetivar sua inscrição no concurso, acessando o endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada e imprimindo o boleto bancário no aplicativo de acompanhamento da inscrição, para pagamento até a data de vencimento.

10.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

## 11. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público será composto de:

a. Prova objetiva, em que serão avaliados os conhecimentos básico e específicos sobre as disciplinas e respectivos conteúdos programáticos constantes do Edital, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos;

b. Prova discursiva, para o cargo de Procurador;

c. Prova de títulos para o cargo de procurador;

## 12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 As provas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese,

privilegiando a reflexão e o raciocínio, sendo em número de 60 (sessenta) questões, com duração da prova de 03 (três) horas, abrangendo as disciplinas;

12.2 Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;

12.3 As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados;

12.4 As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público;

12.5 Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à equipe da Contratada;

12.6 A Contratada fornecerá a Contratante, no segundo dia subsequente à realização da prova objetiva, o respectivo gabarito, bem como o disponibilizará em sua página eletrônica;

12.7 Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

Colatina-ES, 08 de Agosto de 2017.

Célia A. Freitas G. Grassi

Setor de Compras SANEAR

## QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II- OPERADOR DE ETA E ETE	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	03 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 983,85
PROFISSIONAL DE SUPORTE III	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 983,85
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I- PROCURADOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01 + CR	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.811,51

# Conceição do Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N. 039-2017

Publicação Nº 95688

#### AVISO DE RESULTADO

#### **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000039/2017, Exclusiva para Microempresa Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas.**

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** do Pregão Presencial para registro de preços nº 000039/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA AS CRIANÇAS CARENTES QUE NECESSITAM DE AUXILIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Atendendo a solicitação protocolizada sob o nº 3.568/2017, sendo vencedoras das propostas as empresas: **MG DE OLIVEIRA MILHORATO-ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 10 de agosto de 2017.

**VALÉRIA PRAVATO GUARNIER**

**Pregoeira**

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 039-2017

Publicação Nº 95687

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura e no julgamento do Pregoeiro da Prefeitura Municipal deste Município - ES. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA AS CRIANÇAS CARENTES QUE NECESSITAM DE AUXILIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Atendendo solicitação protocolado sob número **3568/2017**. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa: **MG DE OLIVEIRA MILHORATO-ME** no **item** (item 1/lote 1) no valor de R\$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais) no valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)

Conceição do Castelo- ES, 09 de agosto de 2017.

**Christiano Spadetto**

**Prefeito**

# Domingos Martins

## PREFEITURA

**CCV 035/2017**

Publicação Nº 95716

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 035/2017****Data de Assinatura:** 28/07/2017**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa D. M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME**Objeto:** Aquisição de materiais de cozinha e limpeza destinados ao estoque do Almoxarifado Central para atendimento das Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.**Prazo de Vigência:** Para fornecimento dos itens água sanitária c/ 1000ml e açúcar cristal – pct c/ 05 Kg será firmado contrato de compra e venda com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, pois a entrega dos mesmos deverá ser feita em até 04 (quatro) parcelas, que será estabelecida pelo fiscal deste contrato, os demais itens serão entregues de forma imediata.**Valor Total:** R\$ 11.940,95 (onze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório – Pregão nº 048/2017 – Processo Administrativo nº 3222/2017.

Domingos Martins-ES, 09 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

**NORMATIVO Nº 3087/2017**

Publicação Nº 95741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo de 01/08/2017, Edição nº 815, página 37, Edital de Convocação,

ONDE SE LÊ: **3.087 – 31/7/2017** - HOMOLOGA RESULTADO DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2017/2018.**LEIA-SE: 3.087 – 31/7/2017 - HOMOLOGA RESULTADO DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2016/2017.**

Domingos Martins – ES

9 de agosto de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS****PORTARIA DE PESSOAL Nº 67/2017**

Publicação Nº 95622

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 67/2017

**RETIFICA O ARTIGO** 01 DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 63/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTERIO À SERVIDORA EFETIVA MARLENE BAUTZ.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 653006/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Fica retificado o Artigo 1º da Portaria de Pessoal Nº 63/2017, que concede **aposentadoria voluntária especial de professor**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal/88, a servidora **MARLENE BAUTZ**, titular do cargo efetivo de Professor MaMPA, Padrão 09, Nível IV, Classe PA, matrícula nº 001865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de **01 de agosto de 2017**, com proventos fixados conforme abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Vencimento Integral</b> (Art. 71 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 2.283,19	R\$ 27.398,28
<b>Gratificação de Pós-graduação – 9%</b> (Art. 109, §3º, II, da Lei Municipal nº. 2.137/2008)	R\$ 205,49	R\$ 2.465,88
<b>Adicional de Tempo de Serviço – 15%</b> (Art. 99 da Lei Complementar nº 4/2007)	R\$ 342,48	R\$ 4.109,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.831,16</b>	<b>R\$ 33.973,92</b>

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2017.

Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de agosto de 2017.

**Adeval Irineu Pereira**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

# Guarapari

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 480/2017 E OUTROS

Publicação Nº 95784

**DECRETO Nº 480/2017** - Fica **NOMEADA** a senhora **DÉLIA NUNES DE BARROS VIEIRA**, para ocupar o cargo de **DIRETORA INTERINA – EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA**, da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24.07.2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Processo nº 8404/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ORLA DE SANTA MÔNICA**. O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 521.919,10**.

**Edson Figueiredo Magalhães**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **AGROLAB ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA EPP**. Processo nº 7685/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DE ANÁLISE DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**. O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 13.620,00**.

**Edson Figueiredo Magalhães**

**Prefeito Municipal**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 171/2014**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e a empresa **REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Processo nº 11807/2017, sendo objeto: Os contratantes resolvem **prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 171/2014**, contados a partir do dia 28 de julho de 2017 a 27 de julho de 2018, O valor mensal do contrato permanecerá estimado em **R\$ 2.941,46**.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº. 4129/2017 E OUTRAS

Publicação Nº 95753

#### LEI Nº. 4129/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerdado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **26. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E EMPREENDEDORISMO**

26.01. Gabinete do Secretário

04.123.0004.2.279.000 Manutenção do CONDESUL

3.1.71.70.00.00.000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00.00.000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.000,00

4.4.71.70.00.00.000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação:

#### **26. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E EMPREENDEDORISMO**

26.01. Gabinete do Secretário

04.123.0004.2.279.000 Manutenção do CONDESUL

3.3.50.41.00.00.000 Contribuições R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº. 4116/2017.

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº. 4130/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 239.317,22 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.01. Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.1.029 Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

4.4.90.093.00 Indenizações e Restituições ... R\$ 239.317.22

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação:

**16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.01. Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.1.065 Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Ensino Fundamental

4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis ..... R\$ 239.317.22

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 08 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2017**

**INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – PRE – NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas e condições para a regularização de edificações concluídas e/ou habitadas, comprovadamente existentes até o dia da publicação desta Lei, e que estejam em desconformidade com os parâmetros da legislação urbanística e/ou edificação pertinente, segundo critérios a seguir definidos.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - **CEPRE**, a ser composta pelo Chefe do Poder Executivo, com membros técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**.

**§ 1º** - A Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - **CEPRE**, terá duração vinculada à vigência desta lei, com sua composição e funcionamento regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** - A presente iniciativa de regularização tem caráter provisório, com prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - **CEPRE**, apreciar, vistoriar, instruir e executar os atos necessários à regularização das edificações, observada a legislação urbanística e/ou edificação pertinente e as ações fiscais efetivadas pelo Município, apurando os valores e a forma da contrapartida financeira devida a cada regularização, quando for o caso.

**Art. 4º** - A regularização de que trata a presente Lei consistirá na aprovação do projeto arquitetônico simplificado, no fornecimento de Certidão Detalhada, com informações e dados sob responsabilidade do responsável técnico, e Certidão de Habitabilidade (Habite-se) do imóvel edificado a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**.

**§ 1º** - As edificações a serem regularizadas, desde que seja impraticável a reparação física, poderão ser objeto de análise e decisão pela Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - **CEPRE**, mediante requerimento específico feito pelo interessado, que não possuirá efeito suspensivo sob possíveis ações fiscais existentes, devendo, as mesmas, serem cumpridas pelo suposto infrator enquanto espera a decisão.

**§ 2º** - A **CEPRE**, por intermédio de relator para tal fim designado, emitirá Parecer Técnico identificando a situação da edificação face à legislação urbanística e/ou edificação pertinente e às ações fiscais efetivadas pelo Município, estabelecendo os valores e a forma de contrapartida financeira.

**§ 3º** - O cadastro imobiliário municipal deve proceder a retificação das informações do referido imóvel, anotando os elementos, a descrição, as áreas e metragens dos elementos que foram objeto de regularização da edificação através da Lei específica, proibindo-se sua ampliação e nova regularização.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**

**Art. 5º** - Poderão ser regularizadas mais de uma edificação no mesmo lote, concluídas e/ou habitadas, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

**§ 1º** - Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas, com as instalações hidrossanitárias e de energia elétrica, concluídas e com a cobertura executada até a data de início da vigência desta Lei.

**§ 2º** - A Administração Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade de uso da edificação.

**Art. 6º** - É passível de regularização toda a edificação concluída e/ou habitada que tenha existência até a data de publicação desta Lei e que esteja em desconformidade com as normas vigentes.

**§ 1º** - A comprovação da existência, conclusão e/ou habitação da edificação se realizarão por meio de documentos, tais como registros em cartório, escritura ou contratos de compra e venda, fotografias, lançamentos no cadastro imobiliário do Município ou outros meios lícitos de prova.

**§ 2º** - No caso de regularização de edificação, que necessite de remembramento ou desmembramento de lote, a regularização do solo deverá ser anterior ou concomitante à regularização da edificação.

**§ 3º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, é necessário que o possuidor detenha título de domínio da área objeto da edificação.

**§ 4º** - Serão admitidas regularizações dos desmembramentos e/ou remembramentos, em áreas mínimas de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros) - conforme Lei Nº. 6766/79, para regularização de edificações, no caso de situação consolidada e irreversível devidamente comprovada.

**§ 5º** - A regularização de edificação destinada ao uso industrial, ao comércio ou a serviço de materiais perigosos não licenciados, somente será permitida após a regularização da atividade mediante análise e aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari - **CMPDG**.

**§ 6º** Também poderão ser regularizadas as edificações que apresentarem as seguintes condições:

**I** - vãos de iluminação e ventilação abertos em desacordo com os afastamentos previstos, desde que expressamente autorizados por vizinho, com firma reconhecida, e propriedade ou posse comprovada do imóvel limítrofe ou em caso de vãos existentes há mais de 1 (um) ano, sem que haja oposição de terceiros ou do poder público;

**II** - balanço de marquise ou compartimento habitável sobre logradouro público (calçada), não ultrapassando o alinhamento do meio-fio da rua, com o não lançamento de águas pluviais em terrenos vizinhos ou diretamente a passeios públicos (calçadas), aceito neste último o lançamento das águas por dutos condutores às sarjetas das vias sob as calçadas;

**III** - que impliquem em alteração das frações ideais das unidades autônomas, desde que expressamente autorizadas pelo Condomínio ou Administradora onde se localiza o imóvel;

**IV** - que estejam em desacordo com o alinhamento de testada previsto, desde que submetidos à apreciação prévia do **CEPRE**.

**V** - que estejam tombados ou forem identificados como de interesse de preservação pelo patrimônio histórico e cultural de qualquer esfera;

**VI** - imóveis de uso e/ou interesse público em desacordo com a legislação;

**VII** - que apresentem mudança de uso ou funcionamento em desacordo com o zoneamento local, desde que as atividades pretendidas sejam consideradas de uso permitido, tolerado ou conforme Art. 20 desta Lei.

**Art. 7º** - Não é passível de regularização, para efeitos de aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:

**I** - esteja invadindo logradouro público, ressalvado o estabelecido nos incisos II e IV, do § 6 do art. 6º, desta lei;

**II** - esteja inserida em área de preservação ou de interesse ambiental e/ou cultural, de acordo com legislação municipal, estadual ou federal, ressalvadas às exceções previstas em lei;

**III** - esteja situada em área de risco, assim definidas em legislação municipal, estadual ou federal;

**IV** - proporcionar riscos quanto à estabilidade, à segurança, à higiene ou à salubridade;

**V** - esteja identificada como de interesse de preservação, nas suas diversas formas, e tenha sido descaracterizada arquitetonicamente, nos termos de parecer emitido por setor competente;

**VI** - esteja sub judice em decorrência de litígio relacionado à execução de obras irregulares;

**VII** - sendo privada, esteja em área de interesse público sem esta finalidade.

**Art. 8º** - A iniciativa de regularização dar-se-á de ofício ou a requerimento do proprietário.

**§ 1º** - A iniciativa será de ofício, quando a Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP** emitir notificação ao proprietário, sobre a irregularidade da edificação, ocasião em que cientificará o proprietário de que o seu imóvel foi incluído no Programa de Regularização de Edificações, e o informará acerca dos procedimentos que deverão ser tomados para a devida regularização, sendo a partir daí iniciado o processo administrativo competente.

**§ 2º** - A iniciativa será a requerimento do proprietário, quando feito em formulário próprio, o qual deverá ser protocolizado, iniciando-se o devido processo administrativo, com a juntada da seguinte documentação:

**I** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao imóvel;

**II** - procuração do proprietário, quando for o caso;

**III** - cópia de qualquer documento que comprove a titularidade do imóvel;

**IV** - cópia da folha de dados para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) do ano corrente;

**V** - cópia da comprovação de que a edificação a ser regularizada possui existência no prazo do art. 1º desta Lei;

**VI** - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (**ART** ou **RRT**) e laudo de vistoria assinado por profissional competente, devidamente inscrito no Município, atestando as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade do imóvel;

**VII** - Certidão de Vistoria ou Habite-se, emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso;

**VIII** - Habite-se sanitário, quando for necessário;

**IX** - planta de situação e localização em escala adequada com quadro de áreas e índices urbanísticos;

**X** - projeto arquitetônico simplificado ou croqui de planta, neste segundo caso, quando se tratar de edificações residenciais com menos de 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área construída.

**§ 3º** - Os imóveis que obtiveram a concessão de "Alvará com condicionante", conforme estabelecido nas Resoluções Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari - **CMPDG**, estarão, obrigatoriamente, vinculados ao Programa de Regularização de Edificações.

**Art. 9º** - Requerida a regularização da edificação, o Município notificará o proprietário, através da Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**, para adoção das providências necessárias.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que houver necessidade de remembramento e/ ou desmembramento para regularização de edificação caberá aos técnicos da Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP** a análise prévia.

**Art. 10** - As irregularidades passíveis de análise pela Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - **CEPRE** serão classificadas em gravidades e irão definir o montante da contrapartida financeira, conforme segue:

**I - gravidade I:** em se tratando de não atendimento ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Guarapari quanto ao coeficiente de aproveitamento, gabarito, altura da edificação e vagas de veículos;

**II - gravidade II:** em se tratando de não atendimento aos demais índices e parâmetros do PDM;

**III - gravidade III:** em se tratando de não atendimento ao disposto no Código de Obras ou Edificações quanto aos elementos da edificação previstos no projeto arquitetônico simplificado.

**Parágrafo Único** - No caso de descumprimento de mais de um inciso deste artigo, o cálculo da contrapartida financeira será efetuado pela gravidade de maior valor.

**Art. 11** - A contrapartida financeira a que se refere o art. 3º terá os valores definidos conforme segue:

**I - gravidade I:** 15% (quinze por cento)

a)  $CP = (VVE/m^2 \times AI) \times 0,15$

**II - gravidade II:** 10% (dez por cento)

b)  $CP = (VVE/m^2 \times AI) \times 0,10$

**III - gravidade III:** 5% (cinco por cento)

c)  $CP = (VVE/m^2 \times AI) \times 0,05$

**§ 1º** - Para fins de entendimento dos incisos I, II e III deste artigo, a sigla CP se refere à Contrapartida Financeira; a sigla VVE/m<sup>2</sup> se refere ao Valor Venal da Edificação por metro quadrado, fornecido pelo Cadastro Municipal ou obtido por meio de cópia do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); a sigla AI se refere à área total irregular – isto é, a ser regularizada –, somando-se os pavimentos, se houver.

**§ 2º** - O pagamento da contrapartida financeira será efetuado sem prejuízo do pagamento das taxas e multas já impostas.

**§ 3º** - O pagamento do valor da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo o valor mínimo da parcela de 50 IRMG.

**§ 4º** - No caso de parcelamento da contrapartida financeira, constará em destaque em toda documentação emitida pela Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP** para o imóvel regularizado, a inscrição: "Habite-se Provisório"-"Válido somente com apresentação do comprovante de quitação de débito parcelado".

**§ 5º** - No caso de interrupção do pagamento das parcelas estipuladas, o Poder Executivo Municipal expedirá "certidão positiva de débito" para o imóvel regularizado, devendo ainda anular a legalização efetuada, cancelando toda a documentação emitida.

**§ 6º** - O Habite-se definitivo somente será emitido após a quitação do débito parcelado.

**§ 7º** - A contrapartida financeira prevista neste artigo não deverá ser inferior às taxas regularmente cobradas referentes a soma de aprovação de projetos, Licença para execução de obras, vistoria, Certidão Detalhada e Certidão de Habitabilidade (Habite-se), salvo nos casos de isenção previstos nesta Lei.

#### **Art. 12 - VETADO**

#### **Parágrafo Único - VETADO**

**Art. 13** - Os valores das contrapartidas financeiras serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), nos seguintes casos:

**I** - quando a edificação possuir altura ou número de pavimentos superior ao máximo previsto para a zona onde está inserida em leis de zoneamento, uso e ocupação do solo, ou ainda, em quaisquer outras limitações dessa natureza previstas em legislação especial;

**II** - quando se tratar de edificação com área a ser regularizada sobre logradouro, conforme previsto no Artigo 6º, § 6º, inciso II.

**Art. 14** - Quando se tratar de edificação com projeto de regularização aprovado antes da vigência desta Lei, e cujo proprietário reincida no ato de construir de forma divergente e irregular, os valores das contrapartidas serão calculados em dobro.

**Art. 15** - Ficam isentas de pagamento da contrapartida financeira prevista no Art. 11 as edificações:

**I** – as edificações que não excedam 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área construída, com no máximo 02 (dois) pavimentos;

**II** – de relevante interesse público;

**III** – de moradia popular, previstas no Código de Obras ou Edificações;

**IV** – residenciais unifamiliares localizadas nas Zonas de Interesse Social – **ZEIS**, previstas no PDM, ou em lotes originados de programas de regularização fundiária pelo Poder Público Municipal;

**V** – comerciais localizadas nas Zonas de Interesse Social – **ZEIS**, previstas no **PDM**, ou em lotes originados de programas de regularização fundiária pelo Poder Público Municipal, com área total edificada de até 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);

**VI** – de propriedade das Associações de Moradores, Culturais e Esportivas, destinadas à localização de suas sedes e ao desenvolvimento de suas atividades fim, com área total edificada de até 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);

**VII** – de propriedade das instituições públicas municipais, estaduais e federais, destinadas à atividade pública correspondente;

**VIII** – que estejam tombadas ou forem identificadas como de interesse de preservação pelo patrimônio histórico e cultural de qualquer esfera;

**IX** – As igrejas e os templos religiosos de qualquer culto.

**Art. 16** - Para as edificações cuja irregularidade seja somente a falta de vagas de estacionamento exigidas pela legislação, o valor da contrapartida financeira poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), desde que as respectivas vagas solicitadas sejam disponibilizadas em terreno contíguo, ou não, distando no máximo 200,00m (duzentos metros) do local da edificação a regularizar.

**Parágrafo Único** - A utilização deste local para estacionamento deverá estar devidamente concluída e ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a vinculação em caráter permanente ao imóvel a ser regularizado, ficando o local indisponível para outras ocupações.

**Art. 17** – Haverá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no montante da contrapartida financeira quando se tratar de residência unifamiliar.

**Art. 18** - As adaptações que se fizerem necessárias às edificações para atendimento às disposições desta Lei, serão executadas após a emissão da Licença de Regularização de obra.

**Art. 19** - As edificações regularizadas com base nesta Lei não estão dispensadas de cumprir a determinação do Plano Diretor Municipal quanto à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - **EIV** e seu decreto regulamentar, quando for o caso.

### CAPÍTULO III

#### DA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 20** - As edificações destinadas às atividades cujo uso seja definido como proibido pela legislação vigente serão objeto de análise prévia pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari - **CMPDG**, mediante parecer fundamentado, o qual poderá estabelecer a execução de medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias aos proprietários.

**§ 1º** - Após deliberação do **CMPDG** quanto a regularização da atividade, esta ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, que se comprometerá com os custos necessários à execução das medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias definidas pela **CEPRE**, além de outras condicionantes apontadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari - **CMPDG**.

**§ 2º** - A execução das medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias estabelecidas no caput para a regularização da atividade, não isentam os proprietários do pagamento da contrapartida financeira para regularização da edificação, conforme estabelecido nesta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - A receita relativa ao pagamento da contrapartida financeira, prevista por esta Lei, deverá ser destinada a investimentos de infraestrutura.

**Art. 22** - Das decisões proferidas pela **CEPRE**, caberá recurso à/ao Secretária (o) Municipal de Análise e Aprovação de Projetos (**SEMAP**) – no tocante às disposições desta Lei – por meio de requerimento próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da decisão pelo requerente.

**Parágrafo único** – O recurso se aterá exclusivamente à possibilidade ou não da regularização da edificação, devendo ser respeitados os valores e a forma de pagamento da contrapartida financeira e as adaptações previstas no parecer técnico da **CEPRE**.

**Art. 23** - Casos omissos e conflitantes desta Lei serão analisados pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari – **CMPDG** – que poderá, se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.

**Art. 24** - A regularização da edificação nos termos desta Lei não implica em reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou à permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.

**Art. 25** - Esta Lei também se aplica aos processos administrativo em tramitação.

**Art. 26** - Esta Lei terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da sua publicação.

**Art. 27** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 08 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

#### RESOLUÇÃO Nº. 026/2017 E OUTRA

Publicação Nº 95782

#### RESOLUÇÃO Nº. 026/2017

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Guarapari – ES, no uso de suas competências regimentais, conferidas pelas Leis Federais Nº 8080, de 19/09/1990, e 8142, de 28/12/1990, e Lei Municipal Nº 1293, de 12/07/1991, alterada pelas Leis Municipais Nº 1306, de 11/11/1991, 1693 de 08/10/1997, 1760 de 30/06/1198 e 2808 de 26/12/2007, e de acordo com a Seção III, Art. 23, Parágrafo 2º do Regimento Interno do CMS/ GRI, bem como prerrogativas regimentais de acordo com as disposições estabelecidas na Legislação Federal, na Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e, ainda, em consonância com as deliberações da Plenária da 51º Reunião Ordinária do CMS em 2017, realizada no dia 03 de Agosto de 2017.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear os Conselheiros Mansour Cadais Filho, Lucia Penha Novaes Barbosa, Renan Matos Cadais, Fábica Roberta Tavares, Andrea Scalfoni e Wagner Bazílio Alves para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Homologo a Resolução Nº. 026/2017, de 03 de Agosto de 2017, nos termos da Lei Nº. 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e de acordo com o contido no Decreto de Delegação de Competências 222, de 22 de Março de 2005, Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 10 de Maio de 2005.

Guarapari, 03 de Agosto de 2017.

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 015/2017**

**63ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Guarapari - ES, 07 de Agosto de 2017.

Senhor (a) Conselheiro (a),

ITINERANTERAA Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca para a **63ª Reunião Extraordinária do CMS/GRI do ano de 2017.**

**DATA:** 11 de Agosto (Sexta-Feira).

**HORÁRIO:** 14h.

**LOCAL:** Sala do Conselho, **SEMSA** – Av. Adamastor A. da Silva, s/nº - Muquiçaba.

**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Discussão e aprovação das atas das reuniões anteriores;**
- 3. Expediente e inclusões Extrapauta;**
- 4. Ordem do dia e deliberações:**
  - a) Apresentação do Comando Único;
  - b) Esclarecimento sobre o Consórcio Expandida Sul
- 5. Informes e Assuntos Gerais;**
- 6. Encerramento.**

Atenciosamente

**Alessandra Santos Albani**

Presidente do CMS/GRI

**SEMED - RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

Publicação Nº 95744

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 008/2017 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PROCESSO Nº. 04380/2017**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 008/2017, cujo objeto

visa a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos para a manutenção do sistema de tratamento de esgoto, localizado em Village do sol na escola João Batista Celestino, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, finalizou Deserto, pela ausência de empresas interessadas para a entrega dos envelopes e designa uma nova data de abertura.

**Início do acolhimento das propostas:** às 08:00 horas do dia 22/08/2017.

**Data e horário da abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 23/08/2017.

**Data e horário de abertura da sessão pública:** às 09:30 horas do dia 23/08/2017.

**Editais disponíveis através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).**

**Informações:** administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2017.

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

**SUSPENSÃO PP 048/2017**

Publicação Nº 95710

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari torna público a **SUSPENSÃO sine die** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, PROCESSO Nº 10321/2017**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MATERIAL PARA PAISAGISMO – SEMOP**, inicialmente previsto para o dia 10/08/2017 às 15:00h.

**Nova data de abertura será publicada em data oportuna.**

Guarapari/ES, 10 de Agosto de 2017

**Luciane Nunes de Souza**

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DE REUNIAO - AUDIENCIA PUBLICA CULTURA - COSNTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Publicação Nº 95738

No dia dezenove de julho de 2017, às 13 horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores a primeira reunião para deliberar plano de ação para a Audiência Pública a ser realizada em 22 de agosto de 2017, tendo como tema "Cultura – construção de políticas públicas". Presentes o proponente da Audiência Pública, Vereador Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó, os Assessores Parlamentar Bernardo Bourguignon Santório, Ruan Felipe de Andrade Monteiro, Antônio Sérgio e Elizabeth Verônica. Iniciada a reunião com a palavra o Vereador que parabenizou a presença de todos, e após ampla discussão entre os presentes foi deliberado que: Bernardo será o Cerimonialista e irá falar das regras da Audiência Pública. Explicar os ritos, que possui tema específico, os órgãos envolvidos. Terá um minuto para cada pergunta; três minutos para cada resposta; Horário das perguntas será após os posicionamentos de cada entidade que compõem a mesa. Período das inscrições para perguntas. As perguntas serão escritas, o requerimento será entregue na entrada, e deverá conter nome, telefone, e-mail. Quem não se inscrever no tempo previsto, deverá encaminhar a pergunta por e-mail, que serão enviadas aos órgãos competentes. Após ao término da Audiência Pública será emitido Relatório, e serão acompanhados os prazos e cumprimentos das ações. Acordado prazo para publicações, primeira a ser realizada até dia **11/08/2017**. A segunda publicação a ser realizada até dia **17/08/2017**, ambas no Diário Oficial dos Municípios – **AMUNES**. Os convites serão elaborados pelo setor de Comunicação da Câmara, e serão encaminhados para aprovação dos demais colaboradores. Definido o palestrante, Sr HERIALDO PLOTTEGHER – Gerente de Cidadania e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ATA pela Assessora \_\_\_\_\_ Elizabeth Verônica Picciafuoco Ribeiro.

*Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó*

Bernardo Bourguignon Santório

Ruan Felipe de Andrade Monteiro

Antônio Sérgio

**AUDIENCIA PUBLICA –CULTURA - CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Publicação Nº 95735

AUDIENCIA PUBLICA – Cultura – Construção de políticas públicas

A Câmara Municipal de Guarapari, por meio de seus representantes, promove a discussão sobre a Construção de políticas públicas na Cultura, por meio de Audiência Pública com os órgãos estaduais e municipais e diversas instituições a ser realizada no dia 22 de Agosto no Plenário Ewerson de Abreu Sodré localizado na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari-ES. Você é o nosso convidado especial. Venha Participar desse debate.

# Ibatiba

## PREFEITURA

### DECRETO 87/2017

Publicação Nº 95612

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 87**, de 16 de Junho de 2017.

**“Estabelece extensão do horário de funcionamento de estabelecimentos e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 807/2016.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a extensão de horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais para os dias 18/06/2017, 01/07/2017 e 08/07/2017 até às 05 horas, para o Município de Ibatiba, conforme requerimento nº 003753/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos tem término às 05h01 da referida data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 16 de junho de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO 88/2017

Publicação Nº 95613

**DECRETO MUNICIPAL Nº 88**, de 26 de Junho de 2017.

**“Torna sem efeitos o Decreto Municipal nº 086/2017”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Torna sem efeitos o Decreto Municipal nº 086/2017, de 16 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 16 de junho de 2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA 281/2017

Publicação Nº 95593

**PORTARIA Nº 281/2017, de 26 de julho de 2017.**

**Altera o Art. 1º da Portaria Municipal nº 274/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2017 e a Portaria nº 274/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – O art. 1º da Portaria nº 274/2017, passa a vigorar como segue:

Art. 1º - ...

I – Daiane de Souza Trindade – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – Presidente;

II – Flávio Eymard da Rocha Pena – Ifes;

III – Heraldo Rodrigues dos Santos - Incaper;

IV – Michell Bahia Dutra Emerick - Idaf;

V – Ulysses Lopes Fernandes – Departamento de Planejamento e Elaboração;

VI – Bruna Ferreira Neto Loura - Procuradoria;

VII - Dayane Valentina Brumatti- Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

VIII – Leandro Dias Martins de Souza – Representante da Sociedade com notório saber na área ambiental;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 26 de julho de 2017.



**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de julho de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 282/2017**

Publicação Nº 95596

**PORTARIA Nº 282/2017, de 26 de julho de 2017.****Altera componente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 271, de 14 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibatiba no referido Conselho, passa a ser o Senhor Oscar Mendes Ferreira, em substituição a Senhora Karla Canabarro da Silveira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 27 de julho de 2017.

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de julho de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 283/2017**

Publicação Nº 95597

**PORTARIA Nº 283/2017, de 02 de agosto de 2017.****Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora **Sônia Saraiva**, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Faturamento – CC VI, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 02 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA 284/2017**

Publicação Nº 95599

**PORTARIA Nº 284/2017, de 03 de agosto de 2017.****Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Sandra Aparecida Dias**, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Faturamento – CC VI, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 03 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

### **PORTARIA 285/2017**

Publicação Nº 95600

#### **PORTARIA Nº 285/2017, de 03 de agosto de 2017.**

#### **Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e principalmente que a designação de servidor efetivo em cargo em comissão, gera economicidade aos cofres públicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar para 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, o valor da gratificação concedida ao servidor, por intermédio da Portaria nº 040/2017.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 040/2017.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 03 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

### **PORTARIA 286/2017**

Publicação Nº 95601

#### **PORTARIA Nº 286/2017, de 03 de agosto de 2017.**

#### **Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Rafael Emerick Eler**, no cargo em comissão de Motorista de Gabinete – CC IV, no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 03 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

### **PORTARIA 287/2017**

Publicação Nº 95602

#### **PORTARIA Nº 287/2017, de 03 de agosto de 2017.**

#### **Altera composição da Banca Examinadora instituída através da Portaria nº 235/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de licença-médica da servidora Andressa Pereira da Silva e a necessidade de continuidade dos trabalhos da Banca Examinadora

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Substituir a servidora Andressa Pereira Silveira, pela servidora Sandra Aparecida Dias.

**Art. 2º** – A presidência da Banca Examinadora será exercida pela servidora Elizeth Carlos Vieira Toledo.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 03 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA 288/2017**

Publicação Nº 95603

**PORTARIA Nº 288/2017, de 03 de agosto de 2017.**

**Altera composição do Conselho Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Conselheira Fabíola Trindade de Carvalho, através do Processo Administrativo nº 5095/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Substituir a conselheira Fabíola Trindade de Carvalho pela servidora Sandra Aparecida Dias, tornando-a como a conselheira suplente do colegiado.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 03 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA 289/2017**

Publicação Nº 95604

**PORTARIA Nº 289/2017, de 07 de agosto de 2017.**

**Dispõe sobre a redistribuição de Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços públicos essenciais, principalmente na Usina de Triagem e Compostagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Redistribuir o Servidor Público Municipal **Júlio César da Silva Júnior – Operador de Máquinas Pesadas**, como origem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e destino a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 07 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA 290/2017**

Publicação Nº 95605

**PORTARIA Nº 290/2017, de 07 de agosto de 2017.****Dispõe sobre a redistribuição de Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços executados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido ao alto número de demandas existentes em todo município;

CONSIDERANDO as obras de drenagem que estão sendo realizadas no Bairro Brasil Novo com mão de obra própria da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as funções e serviços a serem executados pelo servidor serão as mesmas de seu cargo de provimento efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Redistribuir o Servidor Público Municipal **José Alexandro dos Santos – Operador de Máquinas Pesadas**, como origem a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e destino a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos percebendo os vencimentos previstos em Lei.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 07 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA 291/2017**

Publicação Nº 95606

**PORTARIA Nº 291/2017, de 07 de agosto de 2017.****Designa servidor público municipal para executar atividades de Agente Fiscal de Posturas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades de fiscalização de obras e posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que as atribuições de poder de polícia, a qual o cargo exige, sempre deve estar afeta àqueles servidores públicos efetivos, pois tem uma relação mais estabilizada com a Administração Pública, através de vínculo estatutário e não meramente contratual;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual de Contas pediu através da Representação TC 5220/2017, a suspensão de processos seletivos simplificados a serem realizados em município capixaba para a contratação temporária de fiscais;

CONSIDERANDO a alta demanda de Processos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e também na Secretaria Municipal de Fazenda, na qual requer especificamente serviços na área de obras e posturas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público **Leonardo David Alexandrino de Carvalho – Agente Fiscal Tributário – Matrícula nº 000995** para também executar as atividades de fiscalização de obras, posturas e Plano Diretor Municipal (PDM), em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 40, de 23 de abril de 2010.

**Art. 2º** – Fica concedida com base no Art. 48 – II da Lei Complementar nº 40/2010, a gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor acima.

**Art. 3º** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 07 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA 292/2017**

Publicação Nº 95608

**PORTARIA Nº 292/2017, de 07 de agosto de 2017.**

**Designa servidor público municipal para executar atividades de Agente Fiscal de Posturas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades de fiscalização de obras e posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que as atribuições de poder de polícia, a qual o cargo exige, sempre deve estar afeta àqueles servidores públicos efetivos, pois tem uma relação mais estabilizada com a Administração Pública, através de vínculo estatutário e não meramente contratual;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual de Contas pediu através da Representação TC 5220/2017, a suspensão de processos seletivos simplificados a serem realizados em município capixaba para a contratação temporária de fiscais;

CONSIDERANDO a alta demanda de Processos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e também na Secretaria Municipal de Fazenda, na qual requer especificamente serviços na área de obras e posturas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público **Adilson José Pereira – Agente Fiscal Tributário – Matrícula nº 000929** para também executar as atividades de fiscalização de obras, posturas e Plano Diretor Municipal (PDM), em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 40, de 23 de abril de 2010.

**Art. 2º** – Fica concedida com base no Art. 48 – II da Lei Complementar nº 40/2010, a gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor acima.

**Art. 3º** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 07 de agosto de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA 293/2017**

Publicação Nº 95609

**PORTARIA Nº 293/2017, de 07 de agosto de 2017.**

**Designa servidor público municipal para executar atividades de Agente Fiscal de Posturas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades de fiscalização de obras e posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que as atribuições de poder de polícia, a qual o cargo exige, sempre deve estar afeta àqueles servidores públicos efetivos, pois tem uma relação mais estabilizada com a Administração Pública, através de vínculo estatutário e não meramente contratual;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual de Contas pediu através da Representação TC 5220/2017, a suspensão de processos seletivos simplificados a serem realizados em município capixaba para a contratação temporária de fiscais;

CONSIDERANDO a alta demanda de Processos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e também na Secretaria Municipal de Fazenda, na qual requer especificamente serviços na área de obras e posturas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público **Roosevelt Elpídio Florindo – Agente Fiscal Tributário – Matrícula nº 000926** para também executar as atividades de fiscalização de obras, posturas e Plano Diretor Municipal (PDM), em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 40, de 23 de abril de 2010.

**Art. 2º** – Fica concedida com base no Art. 48 – II da Lei Complementar nº 40/2010, a gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor acima.

**Art. 3º** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 07 de agosto de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**

Chefe de Gabinete Prefeito Municipal

**Ibiraçu****PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO CT - 179/2017**

Publicação Nº 95615

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Fundo Municipal de Saúde torna pública a Dispensa de Licitação em favor da empresa: **UP EMERGENCIAS LTDA ME**, CNPJ sob nº 02.906.702/0001-64, R\$ 12.000,00. **Proc. Nº: 3856/17**. Dispensa Licitação, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Objeto: Locação de 01(uma) Ambulância Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 08 de agosto de 2017.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira Secretaria M. de Administração Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 3856/2017.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**RESUMO DO CONTRATO 173/2017**

Publicação Nº 95594

**Resumo de Contrato****Nº. 173/2017**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **IMPÉRIO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA EPP**, CNPJ sob nº. 13.932.509/0001-14. Proc. Nº: 2508/2017. Pregão Presencial nº 068/2017. Objeto: locação de horas máquinas do tipo escavadeira Hidráulica para atender a SEMOSI. Valor Global do contrato: R\$ 16.000,00. Vigência: 31/12/2017.

Ibiraçu, 02 de agosto de 2017.

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**RESUMO DO CONTRATO 179/2017**

Publicação Nº 95616

**Resumo de Contrato****Nº 179/2017**

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **UP EMERGENCIAS LTDA ME**, CNPJ sob nº 02.906.702/0001-64, R\$ 12.000,00. Proc. Nº: 3856/17. Dispensa Licitação. Objeto: Locação de 01(uma) Ambulância Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 08 de agosto de 2017.

**ROSICLEA P. OLIVEIRA**

Fundo Municipal Saúde

# Itarana

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 904/2017

Publicação Nº 95691

### DECRETO Nº 904/2017

#### NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 289, de 29/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01/06/2012, p. 9;

**Considerando** o disposto na Seção II, III e IV do Capítulo II da Lei Complementar nº 001/2008 e na Lei Orgânica do Município de Itarana/ES.

**Considerando** a respeitável sentença judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 0000545-34.2016.8.08.0027 em que determinou ao município a imediata nomeação da impetrante Geisibel Coan.

**Considerando** que o mandato de segurança 0000545-34.2016.8.08.0027 foi impetrado tempestivamente em que pese o vencimento do Concurso Público Edital nº 001/2012.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2012, no Cargo abaixo relacionado, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, Telefone: (27) 3720-4902, no período de **10 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017**, no horário de **8h às 11h: 00 min e 12h:30 min as 16h:30 min**, pessoalmente ou por procurador munido com procuração pública específica.

#### Cargo: Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1445	GEISIBEL COAN	5º

**Art.2º** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou por servidor público do Município de Itarana/Departamento de Recursos Humanos:

01. Carteira de identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;

07. Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

08. 01 foto 3X4

09. Certidão Negativa de natureza Criminal da Comarca do Município onde reside o Concurado;

10. Comprovante de residência;

11. Declaração de Bens Patrimoniais;

12. Certidão de Nascimento ou Certidão Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

13. Certidão de Nascimento dos filhos;

14. Declaração de que não ocupa ou cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela legislação;

15. Declaração de submissão ao Estatuto dos Servidores do Município de Itarana;

16. Carteira de Trabalho e Previdência Social com inscrição no PIS/PASEP;

17. Atestado de Sanidade Física e Mental;

18. Os portadores de deficiência que concorrerem nesta condição deverão apresentar, ainda, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a aprovado causa da deficiência, declarando sua aptidão para o exercício do cargo a que concorreu, conforme item 5.2 do Edital nº001/2012.

#### Parágrafo único. Os modelos de Declaração serão fornecidos pela prefeitura.

**Art. 3º** Será tornado automaticamente sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto nesse Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Itarana/ES, 09 de agosto de 2017.

#### ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana.

#### ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PORTARIA Nº 337/2017**

Publicação Nº 95632

PORTARIA Nº 337/2017

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da Conselheira MARTA APARECIDA DE PAULA, através da Portaria nº 309/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para preenchimento da referida vaga;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo processo nº 003336/2017 de 02/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIOLA ALVES BATISTA, para o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar Municipal a partir de 03/08/2017 e como termo final o dia 09/01/2019.

Art. 2º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, conforme § 2º da Lei Municipal nº 431/94 e suas alterações, corresponde à do Nível IV, A da tabela de vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 813/2008, fazendo jus, ainda, ao 13º salário, férias, 1/3 de férias e diárias, nos termos da Lei Municipal nº 709/2004.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento de cópias do presente ato à SEMAF, SEMAS, Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 09 de agosto de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 339/2017**

Publicação Nº 95640

PORTARIA Nº 339/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 002354/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência inicial em 08 de agosto de 2017 e encerra-se em 08 de agosto de 2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km (zero quilômetro), tipo Pick-Up, para suprir a demanda de serviços da equipe estratégica de Saúde da Família – Unidade Saúde da Família de Jatibocas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor indicado: DIRCEU FLORENCIO DE ALENCAR, matrícula nº 0493614.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000164/2017

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 115.687,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrisorito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 09 de agosto de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DIRCEU FLORÊNCIO DE ALENCAR

**DECRETO 891/2017**

Publicação Nº 95657

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b> <b>ESPÍRITO SANTO</b> <b>27.104.363/0001-23</b> <b>DECRETO Nº 0000891/2017</b> <b>Data 03/07/2017</b>				
Decreto				
<b>O Prefeito Municipal de Itarana, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016, DECRETA:</b>				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 554.132,76 ( quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos ), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000311	090001.1236400072.068 33903900000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3000000	124.000,00
0000009	010001.0412200022.002 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	3.110,00
0000038	040001.0412200022.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.000,00
0000040	040001.0412200022.006 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	15.320,00
0000077	050001.2012200022.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	700,00
0000082	050001.2060500122.018 33903000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	55.600,00
0000084	050001.2060500122.018 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.300,00
0000097	070001.0812200092.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	480,00
0000104	070001.0812200092.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	1.700,00
0000117	070001.0824300092.039 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.792,00
0000122	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ MATERIAL DE CONSUMO	1301000	11.519,00
0000138	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI MATERIAL DE CONSUMO	1301000	11.200,00
0000143	070001.0824400092.043 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000000	10.000,00
0000143	070001.0824400092.043 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1399000	1.303,00
0000153	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	800,00
0000154	070001.0824400092.050 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1399000	700,00
0000159	070001.0824400092.087 31901100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	2.000,00
0000183	080001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	4.645,00
0000186	080001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.000,00
0000190	080001.1512200022.054 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	139.880,00
0000225	080001.1545200032.058 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO MATERIAL DE CONSUMO	1604000	8.334,00
0000264	090001.1212200072.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	27.900,00
0000264	090001.1212200072.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1101000	18.550,00
0000269	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	5.300,00
0000291	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1101000	4.582,00
0000296	090001.1236100072.066 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	5.870,00
0000300	090001.1236100072.066 33909300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1199000	261,76
0000335	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	65.000,00
0000342	090001.1236500072.071 33903000000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	1101000	736,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000891/2017**  
**Data 03/07/2017**

0000364	100001.1339200112.073 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	13.300,00
0000373	100001.1339200112.073 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	13.250,00

**TOTAL:** 554.132,76

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 124.000,00 ( cento e vinte e quatro mil reais )

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 430.132,76 ( quatrocentos e trinta mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos )

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	010001.0412200022.002 33504100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CONTRIBUIÇÕES	1000000	3.000,00
0000010	010001.0412200022.002 33909200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	110,00
0000014	010002.0618200022.003 33903000000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000039	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	31.220,00
0000080	050001.2012200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	700,00
0000099	070001.0812200092.006 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000000	3.000,00
0000102	070001.0812200092.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.180,00
0000109	070001.0812200092.037 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	850,00
0000118	070001.0824300092.039 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.942,00
0000124	070001.0824300092.040 33903600000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	22.719,00
0000139	070001.0824400092.042 33903600000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1399000	2.803,00
0000144	070001.0824400092.043 33903600000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.000,00
0000146	070001.0824400092.043 33904800000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1000000	3.000,00
0000150	070001.0824400092.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (GESTÃO - SUAS) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000152	070001.0824400092.049 33904800000	FAMÍLIA ACOLHEDORA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1000000	3.000,00
0000158	070001.0824400092.050 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000170	070002.0824400093.015 33903000000	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.000,00
0000171	070002.0824400093.015 33903600000	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000183	080001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	5.000,00
0000192	080001.1512200022.054 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	33.164,00
0000194	080001.1545100032.055 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS E PAISAGISMO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000196	080001.1545100032.055 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS E PAISAGISMO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 000891/2017**  
**Data 03/07/2017**

0000197	080001.1545100032.055 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS E PAISAGISMO URBANO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000199	080001.1545100042.056 33903000000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO	1604000	44.380,00
0000200	080001.1545100042.056 33903600000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	1.000,00
0000201	080001.1545100042.056 33903900000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	44.570,00
0000202	080001.1545100042.056 44905100000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	72.000,00
0000222	080001.1545200032.057 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	5.645,00
0000248	080001.1545200033.022 44905100000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000249	080001.1545200033.022 44905200000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000263	090001.1212200072.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1101000	1.450,00
0000265	090001.1212200072.006 33903100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1101000	1.000,00
0000267	090001.1212200072.006 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1101000	3.000,00
0000268	090001.1212200072.006 33903500000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVICOS DE CONSULTORIA	1101000	1.000,00
0000270	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	7.000,00
0000270	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	9.100,00
0000274	090001.1212200072.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1101000	1.000,00
0000275	090001.1212200072.006 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	1.000,00
0000277	090001.1212200072.006 46907100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1101000	1.000,00
0000282	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1199000	261,76
0000284	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	40.000,00
0000285	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	25.000,00
0000293	090001.1236100072.066 33903200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1102000	1.000,00
0000296	090001.1236100072.066 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	4.300,00
0000305	090001.1236100073.025 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	1.000,00
0000331	090001.1236500072.070 33909200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1101000	1.000,00
0000354	090001.1236500073.026 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	9.188,00
0000358	100001.1312200112.072 33504100000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO CONTRIBUIÇÕES	1000000	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 000891/2017**  
**Data 03/07/2017**

0000359	100001.1312200112.072 33901400000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	1.000,00
0000360	100001.1312200112.072 33903000000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000361	100001.1312200112.072 33903600000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000362	100001.1312200112.072 33903900000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.250,00
0000363	100001.1312200112.072 44905200000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	1.000,00
0000376	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	5.300,00
0000378	100001.1339200112.075 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.000,00
0000380	100001.1339200112.075 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000385	100001.2781200062.076 33903000000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000389	100001.2781200062.076 33903900000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000393	100001.2781200063.034 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	5.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>430.132,76</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, Itarana, 03 julho de 2017

\_\_\_\_\_  
ADEMAR SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 338/2017**

Publicação Nº 95631

**PORTARIA Nº 338/2017**

**DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO À PREFEITURA DE ITARANA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC (TRANSPARÊNCIA PASSIVA ELETRÔNICA).**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as fundamentações exaradas pelo Controlador Interno do Poder Executivo nos autos do requerimento administrativo nº 2895/2017, quanto a necessidade de indicação, pelas Secretarias, Procuradoria Geral, Defesa Civil e Gabinete do Prefeito, de Servidores como responsáveis pelo recebimento, direcionamento de solicitação de informação no âmbito da respectiva Secretaria/Departamento/Setor e acompanhamento do atendimento no prazo definido em Lei, garantindo, assim, maior eficiência na prestação da informação passiva por meio eletrônico via e-SIC.

**CONSIDERANDO** as indicações realizadas pelos órgãos e a capacitação dos indicados realizada pela Unidade Central de Controle Interno e pelo Técnico de Informática desta municipalidade em relação ao novo ambiente do site oficial do município bem como sobre o ambiente do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC e às Leis Correlatas ao Acesso a Informação.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Servidores adiante relacionados como responsáveis pelo recebimento, direcionamento de solicitação de informação no âmbito da respectiva Secretaria/Departamento/Setor e acompanhamento do atendimento, no prazo definido em Lei, dos pedidos de informação passiva por meio eletrônico via e-SIC do Poder Executivo Municipal:

Secretaria/Departamento/Setor	Servidor/Responsável	Matrícula	e-mail Institucional
UCCI	Adjar Fabiano De Martin	03276	controladoria@itarana.es.gov.br
Gabinete	Diêniffer Lionel de Sousa	04488	gabinete@itarana.es.gov.br
SEMAF	Patrick Cancian	03367	semaf@itarana.es.gov.br
SEMAMA	Enderson Caldeiras	03652	semama@itarana.es.gov.br
SMTOSU	Ana Paula Fiorotti	04470	smtosu@itarana.es.gov.br
SEDECULT	Breno Fiorotti	04291	sedecult@itarana.es.gov.br
SEMUS	Andréia Herzog Casimiro Pereira	04445	semus@itarana.es.gov.br
SEMED	Sirlei Krause Sant'Ana Fardin	04289	semed@itarana.es.gov.br
SEMAS	Siméri Félix Cordeiro	00205	semas@itarana.es.gov.br
Procuradoria Geral	Severino Delai Júnior	04281	procuradoria@itarana.es.gov.br
Defesa Civil	Charles Antonio do Nascimento	04344	defesacivil@itarana.es.gov.br
Informática	Rogério Delai	04089	informatica@itarana.es.gov.br
Tributação	Flávio Luiz Dominicini	03837	tributacao@itarana.es.gov.br



Licitações	Marcelo Rigo Magnago	03297	licitacao@itarana.es.gov.br
Compras	Ana Lúcia Herler Fiorotti	03667	compras@itarana.es.gov.br
Contabilidade	Zênia Lorena Rizzi	03800	contabilidade@itarana.es.gov.br
Recursos Humanos	Edner Francisco Scárdua	03552	rh@itarana.es.gov.br

**Art. 2º** Os Servidores designados, no exercício das atribuições constantes no art. 1º desta Portaria observarão as normatizações e os prazos referidos na Lei Municipal nº 1.183/2015 e seu Decreto regulamentador nº 693/2016, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 3º** Quando houver Servidor afastado em decorrência, dentre outras, de alguma das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2008, ser-lhe-á designado substituto pelo prazo correspondente ao período do afastamento.

**Art. 4º** O desatendimento, pelo Servidor ora designado, dos prazos e demais ações previstas nas normas referidas no art. 2º desta Portaria, ensejará, inclusive, apuração de responsabilidade nos termos do Decreto Municipal nº 693/2016, bem como da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 09 de agosto de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana



# João Neiva

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 - PMJN

Publicação Nº 95731

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**, cujo objeto é a contratação de serviço de chamadas de rádio de 30(trinta) segundos em 02(duas) rádios locais para divulgar o evento XI Mostra de Cultura e Agroturismo Demétrio Ribeiro – ITALIA MIA, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, de acordo com os termos constantes do processo administrativo nº 3.303 de 26/07/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMUC.

Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INFORMAÇÃO LIVRE DE JOÃO NEIVA**, no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

Empresa: **SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA EPP**, no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

João Neiva/ES, 28 de julho de 2017.

#### OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMJN

Publicação Nº 95728

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**, cujo objeto é a contratação de artistas para se apresentarem no evento XI Mostra de Cultura e Agroturismo Demétrio Ribeiro – ITALIA MIA, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, de acordo com os termos constantes do processo administrativo nº 3.344 de 28/07/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMUC.

NOME DO CREDOR: **JOÃO LENONN ROTTA**  
**15059970701**

VALOR TOTAL: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Contrato de Administrativo nº 050/2017, com vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério de ambas as partes.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO PRESERVARTE**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme Contrato de Administrativo nº 051/2017, com vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério de ambas as partes.

NOME DO CREDOR: **ROSEILDA CASTELO BRANCO MACIEL ALVES 27986659149**

VALOR TOTAL: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Contrato de Administrativo nº 052/2017, com vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério de ambas as partes.

João Neiva/ES, 28 de julho de 2017.

#### Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

### RESUMO DO CONTRATO 029/2017 - FMS

Publicação Nº 95754

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 029/2017.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

**CONTRATADO:** BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1140-1, compreendendo os itens constantes na relação que acompanha este Termo de Referência, com a descrição dos itens, quantitativos, valores, características físicas e especificações definidas na proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 3.200 de 17/10/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.597,10 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

João Neiva/ES, 05 de julho de 2017.

#### Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA****PORTARIA 116**

Publicação Nº 95580

**PORTARIA Nº 116/2017**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Luís Antônio do Nascimento**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "F", Nível XIII a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 11/08/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 09 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

**Diretor Geral do SAAE**

**Decreto Municipal nº 6.127/2017**

**PORTARIA 117**

Publicação Nº 95664

**PORTARIA Nº 117/2017**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "F", Nível II a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 10/08/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 09 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

**Diretor Geral do SAAE**

**Decreto Municipal nº 6.127/2017**

# Mucurici

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Publicação Nº 95620

Estamos homologando a Licitação nº 26/2017 (Pregão Presencial nº 17/2017).

#### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 82/2017.**

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mucurici

**CONTRATADA:** Tractorbel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda;

**VALOR:** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

**VIGÊNCIA:** De 09/08/2017 a 30/11/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Estão descritas no Contrato.**

Mucurici/ES, 09 de agosto de 2017.

Oswaldo Fernandes de Oliveira Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Publicação Nº 95629

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, adjudicar a Licitação nº 26/2017, (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**), em favor da empresa: **TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA**, por ser a vencedora da presente Licitação.

Mucurici/ES, 09 de agosto de 2017.

Gilmar Sampaio da Cruz  
PREGOEIRO OFICIAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Publicação Nº 95630

Mucurici/ES, 09 de agosto de 2017.

AO: Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal/ES

# Nova Venécia

## PREFEITURA

**P. PRESENCIAL - 062/2017 - PMNV**

Publicação Nº 95690

### PREFEITURA DE NOVA VENECIA

#### PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 062/2017**

#### REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para as roçadeiras, motosserras e podador, com motorização a gasolina, de propriedade do Município de Nova Venécia/ES.

**Credenciamento:** das 07:30 às 08:00 horas do dia 30/08/2017.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:00 horas do dia 30/08/2017.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 09/08/2017.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PREGOEIRA**

# Piúma

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

Publicação Nº 95709

MUNICIPIO DE PIÚMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2011

#### CONVOCAÇÃO PESSOAL: WILSON SILVA DA CRUZ

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando sentença judicial proferida nos autos de nº 0002281-79.2016.8.08.0062, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público, nominado no Anexo Único deste Edital, para realização de PERÍCIA MÉDICA e, após, para a POSSE, sendo necessário a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS abaixo relacionados, mediante cópia autenticada na Gerência de Recursos Humanos, à Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Acaiaca, Térreo, Ed. Millar, Piúma/ES – CEP 29.285-000, até 10 de Setembro de 2017, das 12h às 17h.

I- A documentação relacionada no item 13 do Edital nº 01/2011, só será recebida COMPLETA e acompanhada de LAUDO MÉDICO a ser realizada por Junta Médica Oficial, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes exames:

- Hemograma completo/ VDRL/ Glicemia de jejum/ Urina/ Fezes (parasitológico).
- Eletrocardiograma (para candidatos acima de 35 anos)

II- O candidato após a realização do Exame Médico deverá apresentar uma foto 3x4 e cópias autênticas dos seguintes documento:

- a) Título de Eleitor, bem com comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de reservista;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva cadereta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigido para provimento do cargo pretendido, adquirido em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa criminal;
- l) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio;

m) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

III- O candidato convocado poderá dirimir suas dúvidas junto à Gerência de Recursos Humanos, através do telefone (28) 3520-2999.

Piúma/ES, 09 de agosto de 2017.

**José Ricardo Pereira da Costa**

Prefeito de Piúma

### ANEXO ÚNICO

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
12º	WILSON DIAS DA CRUZ	001384

Piúma/ES, 09 de agosto de 2017.

**José Ricardo Pereira da Costa**

Prefeito de Piúma

Assinatura do Convocado:

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### DISPENSA

Publicação Nº 95583

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- PROCESSO Nº 012809/2017.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Sesbatião Wesley Veira Jordão. A Secretaria Municipal de Administração, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Olimpio Pinto Campos Figueiredo, nº 414, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender o Setor de Patrimônio deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2017.

**KAREM MARTINS CAMPOS**

Secretária Municipal de Administração

### NOTIFICAÇÃO.

Publicação Nº 95661

### NOTIFICAÇÃO

Presidente Kennedy, 09 de Agosto de 2017.

### G.N. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.438.316/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. JOSÉ ROGÉRIO CAPRINI

**RUA CORONEL BORGES, Nº 234 A 238, BAIRRO CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP: 29.306-100**

Fica a empresa acima citada, executora da Ata Registro de Preço com esta Prefeitura de nº **000017/2017** de acordo com pregão eletrônico 000062/2016 e processo de nº003604/2016 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ADVERTIDA**, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da ata acima citada, da possibilidade de aplicação das penalidades constantes da referida cláusula, devido às irregularidades abaixo discriminadas:

· O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONTIDOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº 000326/2017, ESTÁ EXPIRADO, POIS DE ACORDO COM A CLAUSULA 9.1 DA CITADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRAZO É DE 05 (CINCO) DIAS;

Prevalece a recomendação, que a empresa procure melhorar sua metodologia de trabalho a fim de cumprir os prazos estabelecidos na ata registro de preço nº 000017/2017.

A empresa acima citada tem PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAR-SE E EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS contidos na Autorização de Fornecimento nº 000326/2017.

Saliento que a cláusula décima terceira, ata registro de preço nº 000017/2017, determina a aplicação de multas.

**Vinícius Bolzan Cade**

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 00017/2017

PORTARIA/SEMOB/Nº. 09/2017

**PE 019/2017; PE 045/2017 E PE 017/2017 FMS**

Publicação Nº 95659

**PREGÃO ELETRÔNICO****045/2017****PROCESSO Nº 11194/2017**

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para aquisição de cestas básicas alimentares complementar para atender ao programa de segurança alimentar com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 23/08/2017.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP****019/2017****PROCESSO Nº 28205/2016**

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor o desjejum e o lanche da rede municipal de ensino com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 24/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 24/08/2017.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP****017/2017 FMS****PROCESSO Nº 23357/2016**

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de leites a fim de atender a secretaria municipal de saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 28/08/2017.

Presidente Kennedy, 09/08/2017

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira

# Santa Leopoldina

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Publicação Nº 95703

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 – CONTRATADA: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA:** A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **VALOR:** O valor total da Ata é de R\$ 155.301,15 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e quinze centavos). Processo Administrativo nº 00775/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Prefeito Municipal

**SIMONE CORREIA DE OLIVEIRA CASTRO****DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**

Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

Publicação Nº 95704

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 – CONTRATADA: MADEIREIRA SIMAO LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA:** A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **VALOR:** O valor total da Ata é de R\$ 86.157,75 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº 00775/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Prefeito Municipal

**LEANDRO QUINTANILHA SIMÃO****MADEIREIRA SIMAO LTDA - EPP**

Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

Publicação Nº 95705

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017 – CONTRATADA: MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA:** A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **VALOR:** O valor total da Ata é de R\$ 433.962,75 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº 00775/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Prefeito Municipal

**MOACIR FILHO TEIXEIRA****MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017

Publicação Nº 95706

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017 – CONTRATADA: ROMERO LUIZ ENDRINGER - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA:** A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **VALOR:** O valor total da Ata é de R\$ 117.124,60 (cento e dezessete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Processo Administrativo nº 00775/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Prefeito Municipal

**ROMERO LUIZ ENDRINGER****ROMERO LUIZ ENDRINGER - EPP**

Contratada



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017**

Publicação Nº 95707

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017 – CONTRATADA: W & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** VIGÊNCIA:  
A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. VALOR: O valor total da Ata é de R\$ 39.888,94 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Processo Administrativo nº 00775/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

**KEILA SIQUEIRA AMORIM SCHMITTEL**  
**W & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Contratada**

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### ABERTURA DE PROPOSTA CC001/2017

Publicação Nº 95681

#### MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

#### AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA

#### CARTA CONVITE Nº001/2017

O Município de Santa Teresa – ES, através da CPL torna público e informa para todos os interessados, que após decorrido o prazo recursal, nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Desta forma, convocamos as empresas habilitadas **Construtora W&R Ltda EPP, Construtora Padrão Ltda EPP e Gonzales Engenharia Ltda EPP** para comparecerem no dia **11/08/2017 às 9 horas** para abertura dos envelopes de Propostas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 – 3853

E-mail:licitação@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 09 de agosto de 2017.

#### Comissão Permanente de Licitação

### DECRETO Nº 408-2017 - NOMEIA COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MONICA RAMOS CRUZ

Publicação Nº 95623

#### DECRETO Nº 408/2017

NOMEIA COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **MONICA RAMOS CRUZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, referência VC-12 da Lei Municipal nº 1.933/2008 e alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 09 de agosto de 2017.

#### GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

### ERRATA PP 071/2017

Publicação Nº 95697

#### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Teresa – ES, informa que em relação ao Aviso de Licitação publicado neste jornal em 09/08/2017.

**Onde lia-se:**

**ABERTURA DA SESSÃO: 08h do dia 22/08/2017.**

**Leia-se:**

**ABERTURA DA SESSÃO: 09h do dia 22/08/2017.**

Santa Teresa, 09 de agosto de 2017.

**Cristiane Souza da Cruz Oliveira**

**Pregoeira - PMST**

### PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 09-08-17

Publicação Nº 95747

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 051/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Posto Dois Pinheiros Ltda.

OBJETO: Remanejar o quantitativo de Gasolina Comum, sem alteração de valor do Convênio original, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para o Gabinete.

PROCESSO: 12476/2016.

Santa Teresa, 02 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 09-08-17

Publicação Nº 95635

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Nº 067/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: União de Educação e Cultura Gildasio Amado por meio do Centro Universitário do Espírito Santo - Unesc.

OBJETO: Estabelecer condições para que os servidores do Contratante, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 2.634/2016, matriculados e frequentando regularmente cursos de Graduação no estabelecimento da Contratada, tenham reduzido o custo de suas mensalidades em 25% (vinte e cinco por cento).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.884,06 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

DOTAÇÃO: 003020.0412100012.001.33903900000 - Fonte: 1000.

PROCESSO: 9235/2017.

PRAZO: terá vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração e mediante acordo entre as partes.

Santa Teresa, 24 de julho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017**

Publicação Nº 95684

***Termo de Dispensa de Chamamento Público***  
Nº001/2017

**PROCESSO Nº. 14396/2016**

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "GARANTINDO DIREITO NA INCLUSÃO DO TRABALHO, NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, VI da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº308/2017, Art. 18, Inciso IV.

**EMPRESA ADJUDICADA:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.664/0001-27.

**TOTAL DO RECURSO: R\$47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica e obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 308/2017, esta Secretaria Municipal de Assistência Social JUSTIFICA que

a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, que se caracteriza obedecendo o que diz o Decreto Municipal nº 308/2017, uma vez que se trata de serviço de assistência social, executado pela Associação Pestalozzi, que está devidamente credenciada ao Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução 26/2012 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa – COMCAST - Resolução nº 07/2006, cumprindo assim, o que dispõe o Inciso IV, do Artigo 18, do Decreto referido.

Trata-se de uma instituição que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar de forma gratuita serviços socioassistenciais, com intuito de promover a habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências.

Santa Teresa – ES, 09 de agosto de 2017.

***Gilson Antônio de Sales Amaro***  
***Prefeito Municipal***

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Publicação Nº 95669

#### ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº **002711/2017** de **24/05/2017**.

Pregão presencial nº **41/2017** de **17/07/2017**.

**Objeto:** Aquisição de materiais para reparos na unidades de ensino da rede pública de municipal.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado em favor da empresa, **SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR EPP**, na forma da relação de vencedor de preços simples, constantes dos autos do processo, e ainda no valor abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: **SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR EPP**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: **R\$3.755,25** (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 09 de agosto de 2017.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Pregoeiro Oficial**

**DECRETO 403/2017-ELTON GOBBI DE ALMEIDA-NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 95633

**DECRETO Nº 403/2017**

**NOMEIA O SENHOR ELTON GOBBI DE ALMEIDA, NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 145 de 08 de Agosto de 2017, do Gabinete da Prefeita Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEIA** o Senhor **ELTON GOBBI DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de Diretor Departamento de Informática, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 08 de Agosto de 2017.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 08 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 27/2017**

Publicação Nº 95774

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 27/2017**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Turno – Secretaria Municipal de Educação N.º 01/2017, objetivando a Contratação Temporária de 05 (cinco) Coordenadores de Turno, para atuarem nas

escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha e formação de cadastro de reserva para as demais necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Turno – Secretaria Municipal de Educação N.º 01/2017, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XV. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

XVIII. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XIX. Declaração de antecedentes Criminais.

XX. Número de telefone

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de agosto de 2017.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

### **Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 27/2017**

#### **COORDENADOR DE TURNO**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>
08	Thierli dos Santos Pereira	8º

#### **PORTARIA N.º 013/2017-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 95700

#### **PORTARIA N.º 013/2017 DESIGNA SERVIDOR**

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família- Interino, nomeado por meio do Decreto nº. 324, de 07 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **ROSIELI VIAL ALVES AMORIM**, matrícula 6048, Cargo: Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do contrato nº 044/2015, e seus termos aditivos, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a empresa Ianir Eugênia Pin Feitoza - ME , em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º -** É dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 09 de agosto de 2017.

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

Publicação Nº 95758

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017**

**DATA DE ABERTURA: 25/08/2017 às 08h.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel – Assistência aos Idosos - Asilo. O edital poderá ser solicitado através do e-mail [licitacaosg@gmail.com](mailto:licitacaosg@gmail.com), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/08/2017.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

Publicação Nº 95764

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**

**DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 às 13h.**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos para atender ao Posto de Identificação com sede no Posto da Polícia Civil, nesta cidade. O edital poderá ser solicitado através do e-mail [licitacaosg@gmail.com](mailto:licitacaosg@gmail.com), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/08/2017.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

**PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS – MÊS JULHO/2017 - ERRATA**

Publicação Nº 95637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONSIDERANDO O EXTRATO DO RESUMO DO CONTRATO Nº. 048/2017

No campo "contratado", onde se lê:

"A. CHRISTO COMÉRCIO ME"

Leia-se:

"HENRIQUE PARTELLI DE MELLO"

Passando desta forma a publicação passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATADO: HENRIQUE PARTELLI DE MELLO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROBERTO LUIZ, S/Nº., BAIRRO BOA VISTA, NESTA CIDADE, DO QUAL O LOCADOR É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA CECÍLIA PESSIM SAMPAIO.

**VALOR:** R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSALIS.

**DATA:** 04 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06(SEIS) MESES COMPREENDENDO-SE DO PERÍODO DE 12 DE MAIO A 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002516/2017.

São Gabriel da Palha/ES, 09/08/2017.

**KAMILLA ZONTA FERREIRA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E CONTRATOS

**PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS  
REALIZADOS NO MÊS DE JULHO/2017.**

Publicação Nº 95634

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2017 DE 11/04/2017.

PROCESSO Nº. 2928/2017

CONTRATADA: BENINCÁ PÃO & LANCHE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LANCHE QUE SERÁ OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, §1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERA-SE O ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 1.763,96 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, CORRESPONDENDO A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2017 DE 11/04/2017.

PROCESSO Nº. 2928/2017

CONTRATADA: BENINCÁ PÃO & LANCHE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LANCHE QUE SERÁ OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, §1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERA-SE O ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 1.763,96 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, CORRESPONDENDO A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2017.

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2014 DE 21/07/2014.

PROCESSO Nº. 2653/2017

CONTRATADA: DANIELLI SIMONASSI NANTES - ME

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO X), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II DA LEI Nº. 8666/93, FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, II, "D" DA LEI Nº. 8666/93, FICA REAJUSTADO O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 20/07/2017.

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017 DE 04/05/2017.

PROCESSO Nº. 003910/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DIRETO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERA-SE O ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, CONSTANTE NO CONTRATO, ACRESCENDO OS REAJUSTES: 11,5993% PARA O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM; 11,2693% PARA O COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL BS 10 E 11,4661% PARA O COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL BS 500, A PARTIR DA DATA DE 24/07/2017 (DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO).

EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, II, "D" DA LEI Nº. 8666/93, FICA REAJUSTADO O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 28/07/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2015 DE 26/11/2015.

PROCESSO Nº. 6213/2016

CONTRATADA: LORENZONI DIESEL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, E QUE DEVERÃO SER GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA AS MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHA A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, B, §1º, ALTERA-SE OS VALORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO ITEM 2.5 DA CLÁUSULA SEGUNDA.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 01/06/2017.

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, RESOLVE DE FORMA UNILATERAL, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, RESCINDI O CONTRATO Nº. 93/2010 DE 20/05/2010 COM A EMPRESA ELUZIETE ALMEIDA AGUIAR, TENDO COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ALOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO À RUA ÂNGELO PACHECO ROLIM, N.º 32, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO CASA LAR, NESTE MUNICÍPIO, QUE TEM COMO OBJETIVO A POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PREVISTA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1549/2017.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2017.

CONTRATADA: JANPS GESTÃO EM SAÚDE EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: COMPRA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DA CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA), DIAS COMPREENDENDO CLÍNICA MÉDICA (COM PLANTÃO 24 HORAS DIÁRIAS PARA UM CLÍNICO E 12 HORAS DIÁRIAS PARA O SEGUNDO CLÍNICO) E ORTOPÉDICA (EM REGIME DE SOBREVISO 12 HORAS DIÁRIAS), COM EXECUÇÃO CONJUGADA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EQUIPE FARMACÊUTICA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EQUIPE ADMINISTRATIVA, DE TESOUREARIA, DE ALMOXARIFADO, DE ARQUIVO, DE RECEPCIONISTA, DE PORTARIA, DE COZINHA E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: COM BASE NO PARÁGRAFO 8º, DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8666/93 ALTERA-SE A O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTE NO ITEM 6.1 DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 045/2017, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"000011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1030101002.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

735/1203 - FICHA/FONTE DE RECURSO"

DATA DA EMISSÃO: 10/07/2017.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 09/08/2017.

**KAMILLA ZONTA FERREIRA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DE COMPRAS E CONTRATOS



# São José do Calçado

## PREFEITURA

### RESUMO DE CONTRATO/PMSJC/ 251, 253, 254 E 255/2017

Publicação Nº 95579

CONTRATO/PMSJC/Nº 251/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendimento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Planejamento e Finanças; Assistência Social; Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1142/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 50.905,17 (cinquenta mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 18, 19, 67, 68, 89, 90, 199, 205, 229, 274, 286, 329, 384, 385, 386, 444, 475, 565, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO/PMSJC/Nº 253/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: J.J PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendimento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Planejamento e Finanças; Assistência Social; Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1142/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 1.099,40 (hum mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 18, 19, 67, 68, 89, 90, 199, 205, 229, 274, 286, 329, 384, 385, 386, 444, 475, 565, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO/PMSJC/Nº 254/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendimento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Planejamento e Finanças; Assistência Social; Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1142/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 11.361,74 (onze mil, trezentos e sessenta um reais e setenta e quatro centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 18, 19, 67, 68, 89, 90, 199, 205, 229, 274, 286, 329, 384, 385, 386, 444, 475, 565, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO/PMSJC/Nº 255/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: MARIA JOSÉ MOZELA GONÇALVES - ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendi-

mento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Planejamento e Finanças; Assistência Social; Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1142/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 5.578,35 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 18, 19, 67, 68, 89, 90, 199, 205, 229, 274, 286, 329, 384, 385, 386, 444, 475, 565, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

## **RESUMO DE CONTRATO/PMSJC/234, 235 E 237/2017**

Publicação Nº 95692

### **CONTRATO/PMSJC/Nº 234/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: CADU COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto: "Aquisição de Pneus Novos", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 2361/2017 e Pregão Presencial nº 024/2017.

Valor Global: R\$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais ).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 184, 187 e 207.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

### **CONTRATO/PMSJC/Nº 235/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: FELIPE AUGUSTO DRUMONT SOARES ME.

Objeto: "Aquisição de Pneus Novos", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Muni-

cipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 2361/2017 e Pregão Presencial nº 024/2017.

Valor Global: 76.080,00 (setenta e seis mil, e oitenta reais ).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 184, 187 e 207.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

### **CONTRATO/PMSJC/Nº 237/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: MUNDIAL PNEUS ITABARÁ EIRELI EPP.

Objeto: "Aquisição de Pneus Novos", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 2361/2017 e Pregão Presencial nº 024/2017.

Valor Global: R\$ 70.878,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 184, 187 e 207.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

## **RESUMO DE CONTRATO/PMSJC/245, 247, 248 E 249/2017**

Publicação Nº 95698

### **CONTRATO/PMSJC/Nº 245/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: COFIL-COMÉRCIO DE FERROS ITABAPOANA LTDA.

Objeto: "Aquisição de Material de Construção", em atendi-

mento as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, cultura, turismo e Antidrogas; Assistência Social e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Processos nº 1141/2017 e Pregão Presencial nº 023/2017.

Valor Global: R\$ 3.252,75 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 67, 68, 121, 122, 160, 161, 162, 198, 199, 207, 229, 274, 384, 385, 386, 441, 442, 444, 472, 473, 475, 565, 567, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

#### CONTRATO/PMSJC/Nº247 /2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: GRABRIELA HUBNER SILVÉRIO – ME.

Objeto: "Aquisição de Material de Construção", em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, cultura, turismo e Antidrogas; Assistência Social e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Processos nº 1141/2017 e Pregão Presencial nº 023/2017.

Valor Global: R\$ 61.541,26 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 67, 68, 121, 122, 160, 161, 162, 198, 199, 207, 229, 274, 384, 385, 386, 441, 442, 444, 472, 473, 475, 565, 567, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

#### CONTRATO/PMSJC/Nº248 /2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: PAULO HENRIQUE CEZAR – EPP.

Objeto: "Aquisição de Material de Construção", em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, cultura, turismo e Antidrogas; Assistência Social e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Processos nº 1141/2017 e Pregão Presencial nº 023/2017.

Valor Global: R\$ 2.693,00 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais ).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 67, 68, 121, 122, 160, 161, 162, 198, 199, 207, 229, 274, 384, 385, 386, 441, 442, 444, 472, 473, 475, 565, 567, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

#### CONTRATO/PMSJC/Nº249 /2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Objeto: "Aquisição de Material de Construção", em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, cultura, turismo e Antidrogas; Assistência Social e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Processos nº 1141/2017 e Pregão Presencial nº 023/2017.

Valor Global: R\$ 69.939,68 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos ).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 67, 68, 121, 122, 160, 161, 162, 198, 199, 207, 229, 274, 384, 385, 386, 441, 442, 444, 472, 473, 475, 565, 567, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**RESUMO DE CONTRATO/PMSJC/258/2017 E RESUMO DE CONTRATO/SMS/119 E 120/2017**

Publicação Nº 95701

**CONTRATO/SMS/Nº 119/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: AUTO CENTER MURUCI EPP.

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES conforme Processos nº 02566/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 41, 63, 64, 87 e 174.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/SMS/Nº 120/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: CADU COMERCIAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES conforme Processos nº 02566/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 21.330,00(vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 41, 63, 64, 87 e 174.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/PMSJC/Nº 258/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: AUTO CENTER MURUCI EPP.

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado – ES, conforme Processos nº 2362/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 13.720,00(treze mil, setecentos e vinte reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 191, 208 e 277.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**RESUMO DE CONTRATO/PMSJC/258/2017-RESUMO DE CONTRATO/SMS/119 E 120/2017**

Publicação Nº 95582

**CONTRATO/SMS/Nº 119/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: AUTO CENTER MURUCI EPP.

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES conforme Processos nº 02566/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 41, 63, 64, 87 e 174.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/SMS/Nº 120/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: CADU COMERCIAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES conforme Processos nº 02566/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 21.330,00(vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 41, 63, 64, 87 e 174.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/PMSJC/Nº 258/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: AUTO CENTER MURUCI EPP.

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Colagem e Montagem de Pneus”, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 2362/2017 e Pregão Presencial nº 027/2017.

Valor Global: R\$ 13.720,00(treze mil, setecentos e vinte reais).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (01/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017 à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 191, 208 e 277.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**RESUMO DE CONTRATO/SMS/ 102, 103, 104 E 107/2017**

Publicação Nº 95577

**CONTRATO/SMS/Nº 102/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: MARIA JOSÉ MOZELA GONÇALVES –ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente”, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1143/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 904,60 (novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 39, 59, 60, 82, 138 e 139.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/SMS/Nº 103/2017**

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: J.J PAPAELARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente”, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1143/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 39, 59, 60, 82, 138 e 139.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

## CONTRATO/SMS/Nº 104/2017

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1143/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 3.627,45 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 39, 59, 60, 82, 138 e 139.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

## CONTRATO/SMS/Nº 107/2017

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente", em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1143/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017.

Valor Global: R\$ 1.927,61 ( hum mil , novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 39, 59, 60, 82, 138 e 139.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.593/2017

Publicação Nº 95734

#### DECRETO Nº 3.593/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **JAKSON PEREIRA FERNANDES**, para o cargo de Assistente de Controle em Saúde, de provimento em comissão, referência CC-6, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.594/2017

Publicação Nº 95736

#### DECRETO Nº 3.594/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **MARIANA FORZA PERONI**, para o cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017

Publicação Nº 95574

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 109/2017.

Processo n.º: 01193/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

**Contratado:** **BRASTRAK Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA - EPP**

**Objeto:** A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, lâminas, dentes, parafusos e porcas, para manutenção das motoniveladoras, escavadeira hidráulica, retroescavadeiras e tratores agrícolas em uso na manutenção de estradas vicinais no interior, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme relacionados no Anexo I do presente edital

**Valor Global:** R\$ 3.200,00 ( três mil e duzentos reais).

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, dia 07 de agosto de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 09/08/2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2017

Publicação Nº 95575

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 110/2017.

Processo n.º: 01193/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

**Contratado:** **G.T. Parafusos LTDA -ME**

**Objeto:** A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, lâminas, dentes, parafusos e porcas, para manutenção das motoniveladoras, escavadeira hidráulica, retroescavadeiras e tratores agrícolas em uso na manutenção de estradas vicinais no interior, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme relacionados no Anexo I do presente edital

**Valor Global:** R\$ 6.626,40 ( seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, dia 07 de agosto de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 09/08/2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2017**

Publicação Nº 95576

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento n.º 111/2017.

Processo n.º: 01193/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

**Contratado:** Tratorcol Peças e Serviços LTDA - EPP

**Objeto:** A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, lâminas, dentes, parafusos e porcas, para manutenção das motoniveladoras, escavadeira hidráulica, retroescavadeiras e tratores agrícolas em uso na manutenção de estradas vicinais no interior, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme relacionados no Anexo I do presente edital

**Valor Global:** R\$ 38.520,60 ( trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, dia 07 de agosto de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 09/08/2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 212/2017**

Publicação Nº 95708

PORTARIA Nº 212/2017

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE REFORMAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1712/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Moises Antonio Martinelli**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário em diversas ruas da Localidade de Sítio Recreio, sede desta Municipalidade.

**Art. 2º** - O período de fiscalização será de acordo com o estabelecido no Contrato n.º 083/2017, que faz parte do processo supracitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 213/2017**

Publicação Nº 95750

**PORTARIA Nº 213/2017**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2604/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 09/08/2017 à 30/08/2017, as férias regulamentares da servidora **FRANCISLAINE PARPAIOLA TOREZANI**, concedidas através da Portaria nº 183, de 05 de julho de 2017, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 08/03/2017, restando-lhe 22 (vinte e dois) dias, a serem gozados oportunamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito - ES, 09 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL****ERRATA PORTARIA 024/2017**

Publicação Nº 95614

**Errata da Portaria nº 024/2017**

Errata da publicação nº 95243

Na Publicação do DOM/ES, realizada no dia 08 de agosto de 2017, Pág. 89

Onde se lê:

Publicação do edital	07/08/2017
----------------------	------------

Leia-se:

Publicação do edital	08/08/2017
----------------------	------------

São Roque do Canaã-ES, 09 de agosto de 2017.

**Miguel Djalma Salvalaio**

Presidente

**AVISO DE PREGÃO 002/2017**

Publicação Nº 95598



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO 002/2017**

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão e distribuição de crédito em cartões eletrônico/magnéticos relativos ao sistema de alimentação-convênio aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Roque do Canaã para aquisição de gêneros alimentícios, no exercício financeiro de 2017.

A abertura dos envelopes proposta e documentação ocorrerão, em sessão pública, às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de Licitações (Sala das Sessões "Roberto Roldi").

O Edital completo encontra-se disponível na sessão Transparência / Licitações e Contratos, na Home Page da Câmara **[www.camarasrc.es.gov.br](http://www.camarasrc.es.gov.br)** podendo ser acessado a qualquer tempo.

São Roque do Canaã - ES, 10 de agosto de 2017.

**Francis Tonini**  
Pregoeiro Oficial

Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, Cep: 29.665-000 Telefax: (27) 3729 - 1117

Home Page: [www.camarasrc.es.gov.br](http://www.camarasrc.es.gov.br) E-mail: [contato@camarasrc.es.gov.br](mailto:contato@camarasrc.es.gov.br) CNPJ 01.639.869/0001-43

# Serra

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÕES - 10 - 08 - 2017 - SESA

Publicação Nº 95628

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

**Pregão Eletrônico** nº 125/2017 **Processo** nº 30141/2017 **Licitação** nº 683519 **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos. **Abertura da sessão:** 24/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Luciano Nascimento Lopes

**Pregão Eletrônico** nº 113/2017 **Processo** nº 30140/2017 **Licitação** nº 683500 **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos. **Abertura da sessão:** 24/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Luciano Nascimento Lopes

**Pregão Eletrônico** nº 122/2017 **Processo** nº 5763/2016 **Licitação** nº 683507 **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de Aparelho de ar condicionado tipo split. **Abertura da sessão:** 24/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Luciano Nascimento Lopes.

Serra, 09 de Agosto de 2017.

Equipe de Pregão – SESA/PMS

### AVISO DE LICITAÇÕES PE 109 - 114 - 2017 - SESA

Publicação Nº 95619

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

**Pregão Eletrônico** nº 109/2017 **Processo** nº 27816/2017 **Licitação** nº 683494 **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza.

**Pregão Eletrônico** nº 114/2017 **Processo** nº 28413/2017 **Licitação** nº 683493 **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza.

Serra, 09 de Agosto de 2017.

Equipe de Pregão – SESA/PMS

### AVISO MPE 136/2017

Publicação Nº 95571

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 136/2017**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a Aquisição de Veículo Utilitário tipo pick-up. O Edital oriundo do processo nº 26946/2017- SEMMA, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 23/08/2017. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 23/08/2017. RECURSO: Convenio nº 095/2010 (Prefeitura da Serra e Vale), Termo de compromisso de compensação Ambiental nº 002/2007 - IEMA e VALE – APLICAÇÃO VINCULADA.

Serra, 09 de agosto de 2017.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

### COMUNICADO

Publicação Nº 95769

#### COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 34.768/2016, à Licença Municipal Prévia (LMP) nº 021/2017 e à Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 016/2017, para Atividade de Restauração, Implantação, Reabilitação e/ou Melhoramento de Estradas ou Rodovias Municipais e Vicinais, no Ramo 200 – Rua Climário Pissário Nascimento (138,72 M), Ramo 300 – Rua Professor Francisco Loureiro (139,85 M), Ramo 700 – Rua São João (76,70 M), Ramo 800 – Rua São João (26,80 M), s/n, no bairro Taquara I, na localidade de Taquara I, município da Serra/ES.

### CONTRATO 062/2017

Publicação Nº 95670

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

PROCESSO Nº 27.796/2016

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Emec Obras e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de

implantação e manutenção de áreas verdes, manutenção civil e paisagística de parques, jardins e afins, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, neste Município.

Vigência: 30 (trinta) meses.

Valor: R\$ 54.992.486,10

Dotação Orçamentária:

09.01.00 - 15.452.0100.2.070

3.3.90.39.00 - Vínculo: 1.000.0000

Data da assinatura: 01/08/2017

### EXTRATO DE CONTRATO 67/2017

Publicação Nº 95720

#### Extrato de Contrato nº 67/2017 processo nº. 23659/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa RM PERSONAL CHEF LTDA-ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de alimentação, para atender Projeto Viva Jovem. Vigência: A partir do recebimento da ordem de compra até 31 de dezembro de 2017.

Dotação orçamentária:

14.422.0360.2.198/3.3.90.39.00

Data de assinatura: 09 de agosto de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

Lourênci Riani

Secretária Municipal de Direitos Humanos  
e Cidadania

### HABITE SE

Publicação Nº 95780

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**URBANO**, torna público: notificação de imóveis

Nos Bairros de **JARDIM LIMOEIRO, SÃO DIOGO I e II.**

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal

nº 1947/96, artigos 67, 74, 76; Considerando que em vistoria realizada nos Bairros **JARDIM LIMOEIRO, SÃO DIOGO**

**I e II** foi solicitado aos proprietários de imóveis a apresentação Do **HABITE-SE**, conforme art. 67 da Lei 1947/96 do Código De Obras do Município da Serra: **Art. 67** - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja efetuada a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".

Considerando as várias tentativas de entregarealizada pelos **CORREIOS** sem que o mesmo tenha obtido sucesso nas tentativas, segue abaixo relação para publicação.

### ADVERTÊNCIA:

Fica V. Sª abaixo descrito, advertido para no prazo de **360 (trezentos e sessenta dias)**, procedam a entrega do Respectivo documento solicitado (**HABITE-SE**), sob pena de aplicação de medidas administrativas previstas no Código de Obras do Município da Serra.

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	Nº NOTIFICAÇÃO
CHARLES ANDRADE	009.4.016.0214.001	10795741/17
CHARLES ANDRADE	009.4.016.0214.002	10802436/17
LEONARDO ERLARCHER LUBE DE ALMEIDA	009.4.028.0270.001	10795776/17
REINALDO BARCELOS TORREÃO	009.4.028.0270.002	10795798/17
CLÁUDIO MIGUEL CARLESSO	009.4.017.0084.001	10795751/17
FRANCIS KELLEN RIBEIRO GONÇALVES	009.2.017.0056.001	10705611/17
IGREJA DO EVANGELHO GUADRANGULAR	009.2.020.0083.001	10801553/17
IGREJA DO EVANGELHO GUADRANGULAR	009.2.020.0083.002	10801554/17
IGREJA DO EVANGELHO GUADRANGULAR	009.2.020.0083.003	10801555/17
IGREJA DO EVANGELHO GUADRANGULAR	009.2.020.0083.004	10801556/17
VILLARS V. MUNIZ	009.4.007.0101.001	10802327/17
Mª ALICE PELLUCHI SCOPEL	009.4.007.0112.001	10802328/17
TARCÍSIO FRIGINI	009.4.001.0260.001	10802255/17
JOEL BORGES	009.3.008.0096.013	10802087/17
EDILSON BORBA FERREIRA	009.3.008.0096.015	10802088/17
HEGMAR ROCIO DE SOUZA	009.3.008.0096.009	10802089/17
JOSEMAR BOSI	009.3.008.0096.012	10802098/17
SILVINO ALBERGUINI CANZIAN	009.4.010.0270.001	10802374/17
JOSÉ NICOLAU GRANDAR	009.5.0069.001	10803036/17
GERALDO BUENO DRUMOND	009.5.005.0171.001	10803019/17
IGREJA CRITÃ MARANATA	010.7.065.0162.001	10799308/17
IGREJA CRITÃ MARANATA	009.4.013.0265.001	10795707/17
IGREJA CRITÃ MARANATA	009.4.013.0254.001	10795706/17
IGREJA CRITÃ MARANATA	009.5.005.0195.001	10803027/17
VALMECIR HILÁRIO DONADIA	009.4.018.0241.001	10802465/17
CHARLES LUIZ OLIVEIRA SANTOS	009.5.009.0057.001	10803059/17
SAMUEL VIEIRA NUNES	009.4.014.0205.001	10802418/17
LIDIA DEMUNER DAS NEVES	009.5.005.0238.001	10803022/17
LIDIA DEMUNER DAS NEVES	009.5.005.0238.002	10803023/17
LIDIA DEMUNER DAS NEVES	009.5.005.0261.001	10803024/17
LIDIA DEMUNER DAS NEVES	009.5.005.0261.002	10803010/17
ADILSON PAOLI	009.4.014.0135.001	10802410/17

JOSÉ AUGUSTO SILVA NERI	009.4.016.0269.001	10802437/17
DENIZA SILVA	009.2.017.0212.001	10795595/17
DENIZA SILVA	009.2.017.0212.002	10795596/17
JORGE VIEIRA DA SILVA	009.4.003.0287.001	10795698/17
JOSÉ LUIZ MENEGHELLI	009.4.013.0276.001	10795697/17
SILVINO ALBERGUINI CANZIAN	009.4.010.0270.001	10802406/17
RICARDO NITZ	009.2.022.0115.001	10802006/17
M. PEREIRA NEGÓCIOS IMOB.	009.2.022.0141.001	10802025/17
MANOEL DOS SANTOS PEREIRA	009.2.022.0028.001	10802004/17
JOSÉ GUILJERME FILHO	009.2.022.0141.002	10802009/17
JOSÉ CARLOS STULZER	009.2.022.0127.001	10802024/17
PEDRO DE PAIVA CAMPOS	009.4.016.0246.001	10802444/17
ANDRÉ MERLO MOLLULO	009.4.023.0431.050	10802956/17
JULIA NILZA MELOTTI DONADIA	009.4.010.0310.001	10802405/17
ZILMA BALDAN GUIDINE	009.5.014.0068.001	10803076/17
INOVARE REPRES.	009.5.009.0125.001	10803058/17
FRANK RODRIGUES GUIMARÃES	009.4.006.0121.001	10795666/17
COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA	009.1.007.0040.002	10801337/17
ERALDO JOÃO FANTIN	009.1.008.0166.001	10801372/17
BANCO INTERMEDIUM AS	009.3.017.0096.001	10795616/17
VILLARS VIEIRA MUNIZ	009.4.007.0101.001	10795675/17
LINO HENRIQUE MERSCHER	009.1.008.0376.001	10801382/17
LINO HENRIQUE MERSCHER	009.1.008.0376.003	10801374/17
DELUMA PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME	009.1.006.0056.001	10795823/17
LUZIA DE FÁTIMA ALVES	009.3.008.0493.073	10802198/17
ELIEZER SPERANDIO TAVARES	009.4.009.0390.001	10802373/17
PATRICIA DE ALMEIDA SANT ANA	009.3.008.0493.044	10802178/17
PIEK FRANCISCO DE PAULO	009.2.022.0014.004	10801985/17
ZULMA FELIPE	009.2.035.0331.001	10802056/17
NET SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA	009.3.008.0029.001	10802099/17
DIMAS DA LUZ ROSA	009.4.010.0270.010	10802393/17
CARLOS AFONSO MADEIRA	009.4.010.0403.001	10802394/17
JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE	009.3.008.0096.001	10802083/17
DIOSCORDES GONÇALVES CAMPOS	009.4.009.0378.001	10802359/17
CHOUQUET NASC. LOCAÇÃO IMOB. LTDA ME	009.4.009.0026.001	1080257/17
META METAL IND. E COM. LTDA ME	009.4.009.0099.001	10802346/17
JOSÉ VANDIR NUNES	009.4.009.0038.001	10802348/17
DELOURDES RAMIRES MARIN	009.2.017.0267.001	10795589/17

ADEMILSON RIBEIRO AGUILAR	009.3.008.0096.007	10802084/17
MANOEL ANTONIO CAETANO BORGES	009.4.006.0176.001	10795665/17
Mª DA PENHA AFOONSO TAVARES	009.4.016.0103.002	10795732/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0018.001	10795618/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0033.001	10795619/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0047.001	10795620/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0061.001	10795621/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0247.001	10795622/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0261.001	10795623/17
ENGE MAN ENG. DE MAN. JAGUARIUNA LTDA	009.3.018.0275.001	10795624/17
CLAUDIO MIGUEL CARLESSO	009.4.017.0084.001	10795751/17
JOÃO ZAMIR GRILO	009.1.008.0140.001	10801367/17
JOSÉ MARIA DA SILVA	009.4.018.0262.001	10795764/17
ALESSIO BALDO	009.2.017.0158.001	10795590/17
ALESSIO BALDO	009.2.017.0200.001	10795591/17
SÉRGIO INÁCIO VANZO	009.2.017.0297.001	10795598/17
JOSÉ CARLOS SILVA SIMÕES	009.2.021.0043.001	10795536/17
JOSÉ CARLOS PAULI	009.4.028.0090.001	10795790/17
OLIVIO EDSON THOMAZINI	009.4.028.0150.001	10795791/17
ANTONIO CARLOS	009.4.006.0276.001	10795661/17
PAULO ALVES FERNANDES	009.4.013.0056.001	10795691/17
VINICIUS JACOB VINHA GUISSO	009.3.008.0493.028	10802145/17
EDMILSON FELIZARDO DA SILVA	009.2.020.0349.001	10801579/17
Mª ROQUE DA SILVA	009.2.020.0458.002	10801580/17
RUTH RECO RIBETTI	009.3.008.0096.010	10802085/17
IRENO BAPTISTA DOS SANTOS	009.4.010.0052.001	10802375/17
JOSÉ GERALDO ALVES	009.3.008.0096.005	10802097/17
FAMA FRATERN. DE ASSIST. MESTRE ALVARO	009.2.035.0289.001	10802070/17
AMELIA LUCIA NOVELI SANTOS	009.1.007.0384.001	10801348/17
MAX WILLIAN DE ASSIS BENTO	009.3.008.0493.040	10802157/17
ENEDINA DA SILVA DOMINGOS	009.3.008.0096.008	10802086/17
HEITOR MARCAL	009.4.018.0070.001	10802450/17
JOSÉ ATÍLIO MAGNAGO	009.5.009.0045.001	10803035/17
GERALDO LUIZ MELLOTTI	009.4.007.0254.001	10802338/17
NIUCESAR ESTEVAM VIEIRA	009.4.009.0013.001	10802347/17
NIUCESAR ESTEVAM VIEIRA	009.4.009.0463.001	10802358/17

GEOVANNA VICTORIA OLIVEIRA COELHO	009.4.010.0517.001	10802389/17
GEOVANNA VICTORIA OLIVEIRA COELHO	009.4.010.0455.001	10802401/17
GEOVANNA VICTORIA OLIVEIRA COELHO	009.4.010.0469.001	10802402/17
JULIO DE SOUZA ARRUDA	009.4.001.0205.001	10802253/17
JULIO DE SOUZA ARRUDA	009.4.001.0220.001	10802254/17
COM. GLORIA LTDA	009.1.008.0018.001	10801373/17
QUALITY IMÓVEIS LTDA	009.1.007.0040.001	10801339/17
JOVELINO CHRISTO	009.2.024.0072.004	10795537/17
FRANCISCO ALBERTO EVARISTO	009.3.018.0219.002	10795630/17
FRANCIS KELLEN RIBEIRO GONÇALVES	009.2.017.0056.001	10795611/17
FERNANDO COSTALONGA	009.2.017.0042.001	10795612/17
ALICE TEYLOR DE OLIVEIRA	009.1.003.0014.001	10795580/17
JOSÉ NILTON PEREIRA	009.2.006.0105.001	10795529/17
JOSMIRO ROSA FERREIRA	009.1.008.0106.001	10801355/17
SOC. COM. E IMOB. SÃO SEBASTIÃO LTDA	009.1.007.0310.001	10801341/17
RUBENS PERCIANO FONSECA	009.1.007.0110.002	10795824/17
EURIPEDES SANTOS LACERDA	009.4.007.0286.001	10795684/17
ISAIAS CARLOS NALESSO	009.1.008.0036.001	10801371/17
ANSELMO TELES DE CARVALHO NETO	009.2.015.0012.003	10795586/17
JOÃO CARLOS DE SOUZA	009.4.028.0080.002	10795795/17
Mª DA PENHA AFFONSO TAVARES	009.4.016.0103.001	10795747/17
LUIZ CARLOS ROD. SOBRINHO	009.4.009.0401.001	10802360/17
LUIZ CARLOS ROD. SOBRINHO	009.4.009.0414.001	10802361/17
VIAÇÃO PLANETA	009.4.001.0035.001	10802256/17
VIAÇÃO PLANETA	009.4.001.0301.001	10802257/17
JOSÉ VIEIRA FILHO	009.4.031.0240.001	10795816/17
CIRILO FRANCISCO LIMA	009.4.031.0260.001	10795807/17
IZABEL AUGUSTA COSTALONGA	009.2.017.0277.001	10795603/17
CHARLES ANDRADE	009.4.016.0214.001	10795741/17
RENATO CESAR SAMPAIO	009.4.006.0044.001	10795664/17
FERNANDA ARAÚJO BAHIA SOARES	009.4.013.0034.001	10795710/17
URANO VIEIRA DE MEDEIROS	009.2.017.0070.001	10795588/17
WILSON YOSHIYUKI HAYASHI	009.2.020.0121.001	10801549/17
DILMA ENDEICHE	009.2.019.0372.001	10801530/17
NOURIVAL SCHOWAMBACH BRUNO SCHOWAMB	009.2.020.0310.001	10801568/17
NOURIVAL SCHOWAMBACH BRUNO SCHOWAMB	009.2.020.0323.001	10801569/17
REINALDO DEOMAR MACHADO	009.2.019.0264.001	10801473/17

JACKELINE DE ANDRADE ROCHA	009.2.019.0087.001	10801453/17
KELLER JOSÉ DE ALMEIDA	009.3.008.0493.064	10802196/17
IZALTINO HERCULANO BRANDÃO	009.3.008.0493.078	10802202/17
DANIELA DE ALCANTRA LIMA	009.1.013.0171.003	10795350/17
GEOVANIR BRAGA DA SILVA	009.1.013.0264.001	10795348/17
MARIO NARDI	009.1.013.0065.001	10795337/17
AUGUSTO RUELA	009.1.013.0050.001	10795336/17
PARCERIA ADM. DE BENS IMOB. LTDA	009.4.009.0050.001	10802355/17
PARCERIA ADM. DE BENS IMOB. LTDA	009.4.009.0075.001	10802356/17
JULIVAL FERNANDES DE SOUZA	009.4.003.0331.001	10802313/17
JULIVAL FERNANDES DE SOUZA	009.4.003.0343.001	10802314/17
PEDRAMITE DEMOLIÇÕES LTDA EPP	009.4.010.0117.001	10802382/17
PEDRAMITE DEMOLIÇÕES LTDA EPP	009.4.010.0131.001	10802383/17
PEDRAMITE DEMOLIÇÕES LTDA EPP	009.4.010.0144.001	10802384/17
PEDRAMITE DEMOLIÇÕES LTDA EPP	009.4.010.0158.001	10802385/17
DRUMOND MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	009.2.019.0283.001	10801515/17
DRUMOND MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	009.2.019.0283.002	10801516/17
USM INDUSTRIAL LTDA EPP	009.4.010.0430.001	10802407/17
USM INDUSTRIAL LTDA EPP	009.4.010.0442.001	10802408/17
ALUMAN MANUFATURADOS DE ALUMINIO LTDA EPP	009.3.009.0076.002	10802205/17
USIMAPE USINAGEM DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME	009.2.020.0432.001	10801592/17
USIMAPE USINAGEM DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME	009.2.020.0446.001	10801593/17
DARIO MARQUES NEVES	009.4.007.0033.001	10802324/17
EDSON CIPRIANO SIQUEIRA	009.2.020.0361.002	10801557/17
WELSON ANTONIO TOME	009.4.028.0310.002	10795777/17
LUCIANO BABELES	009.3.008.0493.062	10802197/17
SIMONE LORENCINE	009.4.001.0233.002	10802258/17
JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE	009.4.028.0070.001	10795772/17
VALMECIR HILÁRIO DONADIA	009.4.018.0241.001	10795771/17
FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO	009.4.028.0290.001	10795774/17
JOÃO ALVES DA MOTTA NETTO	009.1.007.0053.001	10801330/17
CLEONICE BARROS TEIXEIRA SPINASSE	009.2.020.0108.001	10801550/17
ALEXANDRE MATTIOLI GONÇALVES	009.4.002.0132.001	10802270/17
FERNANDO ANTONIO GRELO	009.2.020.0096.001	10801535/17
PAULO LUIZ DE SOUZA CAVALHO	009.4.003.0026.001	10802284/17

JOSÉ MAURICIO MADEIRA	009.4.002.0027.001	10802277/17
SEBASTIÃO ERIVELTO DE MIRANDA	009.4.003.0113.001	10802290/17
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CARNEIRO	009.4.002.0174.001	10802279/17
STALC CONST. E INCORP. LTDA	009.4.023.0042.001	10802467/17
COMPANHIA DE FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	009.2.019.0384.002	10801518/17
COMPANHIA DE FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	009.4.002.0376.001	10802265/17
COMPANHIA DE FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	009.4.002.0357.001	10802268/17
COMPANHIA DE FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	009.4.002.0370.001	10802269/17
COMPANHIA DE FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	009.4.003.0013.001	10802285/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0063.001	10802286/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0274.001	10802287/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0291.001	10802288/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0306.001	10802289/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0390.001	10802311/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.003.0402.001	10802312/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.009.0149.001	10802342/17
ESPOLIO DE JOÃO FRANCA MELO	009.4.010.0365.001	10802392/17
VIAÇÃO PLANETA LTDA	009.4.001.0320.001	10802236/17

*logradouros públicos que possuam meio-fio em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, são obrigatórias e competem aos proprietários ou possuidores dos mesmos, seguindo as diretrizes do projeto denominado "Calçada Legal", obedecendo ao conceito de Acessibilidade Universal e baseado na NBR 9050/04 da ABNT, e todos os seus incisos, prazo de 180(cento e oitenta) dias a partir da publicação.*

#### BAIRRO NOVO

INSC. IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.2.020.0174.002	BENEDITO DE ALMEIDA
002.2.020.0174.001	BENEDITO DE ALMEIDA
002.2.008.0420.001	GUSTAVO SEIDEL
002.2.008.0357.001	JOÃO DE ARAUJO NETO
002.2.008.0012.001	MAURA PAULINA AMARAL LEAL
002.2.008.0383.001	ALDA COSTA PINTO
002.2.008.0383.002	ALDA COSTA PINTO
002.2.008.0271.001	JOSE LUIZ SILVA CHAVES
002.2.008.0024.001	CARLOS GONÇALO AMARAL
002.2.023.0132.001	GECIO DE SOUZA PINTO
002.2.007.0210.001	ADORYS MIRANDA
002.2.006.0084.001	SINDICATO DOS EMP NO COM. DO ESPIRITO SANTO
002.2.006.0096.001	SINDICATO DOS EMP NO COM. DO ESPIRITO SANTO
002.2.006.0194.001	SINDICATO DOS EMP NO COM. DO ESPIRITO SANTO
002.2.006.0206.001	MARIA APARECIDA SÁ BENETTI BRAGA
002.2.017.0131.001	DANIEL MAIOLI ROSALEM
002.2.017.0143.001	DANIEL MAIOLI ROSALEM
002.2.017.0131.002	DANIEL MAIOLI ROSALEM
002.2.025.0143.001	ANTONIO PEDRO GIACOMIN
002.2.023.0050.001	ANTONIO PAULINO FAUSTINI
002.2.006.0036.001	JOADINA MONCIOSO MARCARINI
002.2.006.0012.002	JOSE ARISTIDES FRIZERA
002.2.006.0012.003	JOSE ARISTIDES FRIZERA
002.2.006.0012.001	JOSE ARISTIDES FIRZERA
002.2.011.0441.001	ROSANGELA BERMUDES LEAL
002.2.013.0090.002	KROL DO BRASIL LTDA
002.2.013.0049.001	ANTONIO CARLOS MARIANO
002.2.013.0090.001	CARTIER HOLDING S.A.
002.2.017.0035.001	BERNARDO ALVES PEREIRA

#### NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 95641

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: notificação de terrenos que não tem a calçada regulamentada de acordo com a calçada cidadã nos seguintes loteamentos: SÃO JOÃO, BAIRRO NOVO, SERRAMAR, REIS MAGOS, MARBELLA, NOVA ALMEIDA, SANTA FÉ, MANGUINHOS, BICANGA, CIDADE CONTINENTAL.**

O Município da Serra, nos termos da Lei municipal nº 1947/96, artigo 45. Foi notificado para providenciar a execução da calçada cidadã no prazo de 60 (sessenta) dias.

Considerando as tentativas de entrega realizadas pelos CORREIOS.

#### Advertência:

*A construção e reconstrução das calçadas dos*

002.2.017.0028.001	BERNARDO ALVES PEREIRA
002.2.013.0184.001	BERNARDO ALVES PEREIRA
002.2.013.0184.002	BERNARDO ALVES PEREIRA
002.2.017.0168.001	LIVIA FERNANDES RAMOS
002.2.011.0037.001	MANOEL ELIAS MARTINS
002.2.011.0012.002	ALCI BARROSO RANGEL
002.2.006.0048.001	ELIZABETH AICHINGER
002.2.011.0441.002	JOÃO VIEIRA LOUREIRO
002.2.017.0094.001	EDGARD FREDERICO LEUENROTH NETO
002.2.011.0318.001	VALTAIR FERREIRA DE ANDRADE
002.2.011.0330.001	VALTAIR FERREIRA DE ANDRADE
002.2.011.0085.001	ROBSON LOUREIRO PIMENTEL
002.2.011.0073.001	ROBSON LOUREIRO PIMENTEL
002.2.011.0061.001	ROBSON LOUREIRO PIMENTEL
002.2.025.0961.001	CASA DA COLINA RESTAURANTE LTDA
002.2.011.0158.001	ULTRAMAR PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA LTDA
002.2.001.0252.001	ULTRAMAR PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA LTDA
002.2.011.0269.001	ULTRAMAR PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA LTDA
002.2.009.0271.001	GILBERTO CECILIANO PEREIRA
002.2.009.0148.001	NELCIDES ANTONIO GIACOMIN
002.2.009.0012.001	IGNACIO LOYOLA DE AZEREDO HORTA
002.2.009.0012.002	IGNACIO LOYOLA DE AZEREDO HORTA
002.2.009.0012.003	IGNACIO LOYOLA DE AZEREDO HORTA
002.2.009.0012.004	IGNACIO LOYOLA DE AZEREDO HORTA
002.2.009.0012.005	IGNACIO LOYOLA DE AZEREDO HORTA
002.2.004.0243.001	EDUARDO LUIZ SIEPIERSKI
002.2.009.0048.001	MARIA ALMEIDA PIMENTA
002.2.009.0072.001	MARIA ALMEIDA PIMENTA
002.2.020.0024.001	AYLTON FERREIRA DE JESUS
002.2.015.0186.001	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO COELHO
002.2.005.0068.001	BENTO BARROSO MANGUEIRA FILHO
002.2.005.0116.001	BENTO BARROSO MANGUEIRA FILHO
002.2.010.0036.001	JOSE MARCOS RANGEL RIBEIRO
002.2.010.0036.002	JOSE MARCOS RANGEL RIBEIRO
002.2.010.0274.001	DORACY MENEGATTI LEMOS
002.2.015.0150.001	PLINIO MORAES
002.2.007.0226.001	MARIA DA PENHA LOUREIRO RANGEL NEVES
002.2.015.0138.001	MARIA DA PENHA R MACHADO DAVID
002.2.010.0120.001	JORGE NICO E JOSIAS NICO
002.2.010.0406.001	NILTON FERREIRA

002.2.010.0419.001	VITORIAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
002.2.010.0432.001	VITORIAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
002.2.010.0470.001	VITORIAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
002.2.010.0419.002	VITORIAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
002.2.024.0056.001	GINA GIACOMIN ROCIO
002.2.010.0138.001	HAMILTON SANZ NETO
002.2.005.0034.001	MARIA APARECIDA DE TOGNI LIMA
002.2.011.0306.001	JORGE PORTO
002.2.011.0294.001	JORGE PORTO
002.2.011.0282.001	JORGE PORTO
002.2.012.0218.001	WILMA BECKERS
002.2.012.0182.001	WILMA BECKERS
002.2.007.0239.001	ROMILSON BORGES DO NASCIMENTO
002.2.007.0239.002	ANTONIO PERREIRA DE CAMARGO
002.2.008.0408.001	MANOEL FECHETTE
002.2.008.0408.002	MANOEL PACHETTE
002.2.008.0308.001	ANTONIO CARLOS LOUREIRO BARROSO
002.2.020.0185.001	MARIA CARMEM FERNANDES MIRANDA
002.2.006.0072.001	ANTONIO CARLOS LOUREIRO BARROZO
002.2.006.0218.001	ALCY GONÇALVES BENTTI
002.2.011.0024.001	HELIO PLAZZI
002.2.006.0024.003	MANOEL JAIRO DA SILVA
002.2.005.0153.001	HOMERO STUUCCHI

### SÃO JOÃO

INSC. IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.2.026.0334.001	ESPOLIO DE ADALTO PEREIRA ROSA
002.2.125.0944.001	JUAREZ VIEIRA
002.2.027.0046.001	JOÃO PINTO DO RASARIO
002.2.125.1715.001	TERCILIO TEODORO DA SILVA
002.2.125.1715.002	TERCILIO TEODORO DA SILVA
002.2.125.1502.002	ADEMILDA DA CONCEIÇÃO SANTOS TIMBELA
002.2.125.1502.001	DARCI DA CONCEIÇÃO
002.2.029.0125.001	ALZIRA VIEIRA RIBEIRO
002.2.125.0039.001	SINAIR DA SILVA VASCONCELOS
002.2.125.1773.001	JOSE LUIZ BERMUDEZ
002.2.026.0517.001	SEBASTIÃO S SOUZA
002.2.125.1774.001	JOANITA DAS NEVES LOPES
002.2.027.0888.001	LUCILA ROSANA DE OLIVEIRA
002.2.027.0956.001	CARLOS ROBERTO P. SILVEIRA



002.2.027.0871.001	MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA
002.2.027.0849.001	ARIOBALDO VIEIRA MACHADO
002.2.125.1728.001	MARISLANDE ELER
002.2.026.0011.002	JOSE BATISTA
002.2.026.0683.001	JOÃO S. MOURA
002.2.125.0808.001	JOSE CARLOS RODRIGUES
002.2.125.1049.001	BENEDITO MURAD
002.2.125.1148.001	JOSE REINALDO C DA SILVA
002.2.125.0773.001	MANOEL ZELINO
002.2.125.0886.001	EUGENIO SANTANA DE MATTOS
002.2.125.0828.001	LUIZ CESAR DA SILVA
002.2.125.0993.001	AMERICO RUI ALVARENGA
002.2.026.0192.001	CARLOS AUGUSTO FERREIRA
002.2.029.0230.001	ORILDO SIMÕES LYRIO
002.2.027.0839.001	JOSE MARINS
002.2.027.0762.001	RONALDO BORGES FERNANDES
002.2.027.0762.003	RONALDO BORGES FERNANDES
002.2.026.0163.001	PAULO CARDEC MIRANDA
002.2.125.1016.001	ROBERTO BANDEIRA
002.2.029.0246.001	MARCOS DOS SANTOS MERCIER
002.2.030.0249.001	WILMA BECKERS
002.2.029.0135.001	JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO
002.2.027.0898.001	JOSE VIEIRA DA SILVA
002.2.027.0936.001	MANOEL CHAGAS
002.2.027.0936.002	MANOEL CHAGAS
002.2.125.0583.001	ANTONIO SARMENTO
002.2.125.0592.002	ANTONIO SARMENTO
002.2.026.0257.002	HUMBERTO F. FILHO
002.2.125.0615.001	JUGINA FERREIRA BARBOZA BENTO
002.2.125.0592.001	ANTONIO FIGUEIREDO
002.2.026.0257.001	DERCILIA FAQUETTI FEREGUETTI
002.2.027.0580.001	MASRINA ROSLINA PRIST
002.2.027.0582.001	RENATO BATISTA CHRISTO
002.2.027.0583.001	NILSA DA SILVEIRA
002.2.026.0174.001	MARIA CARMEM FERNANDES MIRANDA
002.2.125.0525.001	REGINA DA SILVA RAMOS
002.2.027.0665.002	NILSON PEREIRA MARTINS
002.2.027.0665.001	NILSON PEREIRA MARTINS
002.2.125.0048.003	ALZENI SANTOS MACHADO
002.2.125.0012.001	COLOTILDES PINTO RANGEL
002.2.125.0068.001	LAERTE
002.2.125.0109.001	TEOTONI CORREIA NNASCIMENTO
002.2.125.0581.001	MANOEL GONÇALVES

002.2.125.0050.001	AYLTO DE MATOS SOEIRO
002.2.125.0048.001	AYLTO DE MATOS SOEIRO
002.2.027.0620.001	ANIBAL JOÃO RIZZO SECOMADI
002.2.030.0065.001	MARIA CARLOS RIBEIRO RANGEL
002.2.027.0646.001	COSME DAMIÃO BRITO
002.2.125.1737.001	ELZO VIEIRA ELLER
002.2.030.0010.001	ALCI LUCAS
002.2.125.0523.001	JACELEYDA LEAL RIBEIRO
002.2.125.0540.002	RENATA DA SILVA RIBEIRO
002.2.027.0684.001	VALDIR PEREIRA
002.2.125.0155.001	IRINEU MOREIRA DA SILVA
002.2.030.0030.001	ALCIDES LUCAS
002.2.030.0010.002	ALCIDES LUCAS
002.2.125.0489.001	JOSE DOMINGOS PEREIRA
002.2.125.0503.001	SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA
002.2.125.0540.003	MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ SANTOS
002.2.125.0568.002	JOCIMAR GOMES AS SILVA
002.2.125.0372.001	DARCY SANTOS
002.2.125.0167.001	DEBORA VAZ DE SOUZA
002.2.125.0154.001	DEBORA VAZ DE SOUZA
002.2.027.0534.001	ANTONIO CEZAR VICENTINI
002.2.027.0584.001	MARCELA SOARES CHIRSTO
002.2.027.0505.002	VILMA LOPES FALCIONI
002.2.027.0505.001	VILMA LOPES FALCIONI

**REIS MAGOS**

INSC. IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.1.262.0446.001	MARGARIDA MARIA DE CARVALHO BORGES
002.1.262.0446.002	MARGARIDA MARIA DE CARVALHO BORGES
002.1.013.0033.001	ANGELINA ZAMPROGNO ZOTTELE
002.1.013.0033.002	ANGELINA ZAMPROGNO ZOTTELE
002.1.013.0033.003	JOSE ZOTTELE
002.1.013.0033.004	JOSE ZOTTELE
002.1.013.0065.002	JOSE ZOTTELE
002.1.013.0065.003	JOSE ZOTTELE
002.1.129.0112.001	JOSE MARCOS GORONCI
002.1.129.0122.001	JOSE MARCOS GORONCI
002.1.262.0361.001	BENVINDO MONTEVERDE
002.1.262.0361.002	BENVINDO MONTEVERDE
002.1.262.0361.003	BENVINDO MONTEVERDE
002.1.013.0237.001	LEOMAR LUIZ MEGEUSKI
002.1.262.0430.001	ZELSO GALIMBERTI
002.1.130.0285.001	JOSE RAMOS
002.1.129.0131.001	WELITON FREIRE
002.1.262.0508.001	OSCAR RIBEIRO DA ROSA LOUREIRO
002.1.130.0126.001	OLGA HOURI
002.1.130.0136.001	OLGA HOURI
002.1.130.0171.001	OLGA HOURI
002.1.130.0206.001	OLGA HOURI

002.1.130.0216.001	OLGA HOURI
002.1.130.0226.001	OLGA HOURI
002.1.262.0282.001	JOMAR PEREIRA DE SOUZA
002.1.129.0073.001	THEOFILO SOARES DE ALMEIDA FILHO
002.1.013.0214.001	FRANCISCO CANE
002.1.013.0225.002	ING. PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS LTDA
002.1.013.0225.003	ING. PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS LTDA
002.1.013.0225.004	WALDIR PRETTI
002.1.013.0225.001	WALDIR PRETTI
002.1.129.0286.001	LUIZ PAULO PRETTI
002.1.129.0252.001	ALDINA NUNES PRETTI
002.1.130.0106.001	SILVIO LUCIO DE FARIA
002.1.129.0262.001	MARIO DE ABREU GUERRA
002.1.013.0065.001	OTACILIO FRANCISCO ZOTTELE
002.1.013.0101.001	JOÃO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
002.1.013.0101.002	JOÃO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
002.1.262.0488.001	OCTAVIO COTTA
002.1.262.0372.001	ARGENTINO BASILIO MONTEVERDE
002.1.130.0246.001	VALDEMIR ZORTEA
002.1.130.0256.001	VALDEMIR ZORTEA

**SERRAMAR**

INSC IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.3.048.0096.001	ELIO PEREIRA PRUDENTE
002.3.048.0313.001	ROGERIO RIBEIRO DE VASCONCELOS
002.3.048.0373.001	MARCOS ANTONIO MADURO
002.3.048.0337.001	MARIA NUNES BARBOZA
002.3.048.0325.001	DALLA BERNARDINA IMOBILIARIA COMERCIO E INCORORAÇÕES LTDA
002.3.048.0012.001	DALLA BERNARDINA IMOBILIARIA COMERCIO E INCORORAÇÕES LTDA
002.3.048.0212.001	GILIARDI ALVARENGA PIRCHINER
002.3.048.0120.002	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA
002.3.048.0297.008	GILBER BATISTA DA SILVA
002.3.048.0084.001	ARILDO JEJESKI MONTE VERDE
002.3.048.0301.001	MARIA JOSE J MONTEVEERDE
002.3.003.0227.001	ARIOSTO LOUREIRO ROCHA
002.3.003.0287.001	GETULIO FERREIRA BULCAO
002.3.003.0063.001	ALDIR PERIM
002.3.003.0299.001	NATAEL GASPARINI E HELDER GASPARINI
002.3.003.0311.001	AVILMAR COUTINHO DE CASTRO
002.3.003.0129.001	FRANCISCO DA SILVA ROCHA
002.3.003.0105.001	ARLINDO CUSTODIO DO NASCIMENTO E AG
002.3.003.0033.001	ELEAUDES JOSE DE CARVALHO
002.3.003.0069.001	ALOIR PERIM
002.3.003.0021.001	JOSE CARLOS DUTRA DE OLIVEIRA
002.3.048.0289.001	SAULO JUNIOR MOTA
002.3.048.0297.001	SAULO JUNIOR MOTA
002.3.048.0297.003	SAULO JUNIOR MOTA
002.3.048.0297.009	SAULO JUNIOR MOTA
002.3.048.0265.001	SAULO JUNIOR MOTA
002.3.048.0297.002	CLEIDE AZEVEDO MENEZES
002.3.048.0297.005	TATIANE VIANA TEIXEIRA
002.3.048.0297.004	RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA CAMPOS
002.3.048.0156.001	MARCIO ULIANA

**NOVA ALMEIDA**

INSC IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.2.015.0138.002	ALFONSO VESCOVI
002.2.015.0186.002	ALFONSO VESCOVI
002.2.008.0136.001	ARMANDO RECKEL

**MARBELLA**

INSC IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
002.2.022.0024.001	JOSE GOMES MACHADO
002.2.063.0048.001	FABIANA LACERDA NUNES
002.2.063.0315.001	EUGENIO CARLOS PITTAL E DOSOLINA PITTAL
002.063.0276.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.063.0060.001	EDINAR DE CARVALHO
002.2.063.0240.001	EDINAR DE CARVALHO
002.2.063.0036.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.063.0084.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.063.0162.001	MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO SILVA
002.2.058.0078.001	JOAQUIM RODRIGUES CHRYSTELLO
002.2.058.0090.001	JOAQUIM RODRIGUES CHRYSTELLO
002.2.058.0102.001	JOAQUIM RODRIGUES CHRYSTELLO
002.2.058.0140.001	JOAQUIM RODRIGUES CHRYSTELLO
002.2.022.0102.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0092.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0081.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0070.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0060.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0024.002	JOSE GOMES MACHADO
002.2.021.0070.001	JOSE LUIZ COSME
002.2.021.0070.002	JOSE LUIZ COSME
002.2.022.0049.002	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.022.0049.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.060.0012.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.063.0216.001	JULIAN EMIGDIO LAMOSAS QUINTANA
002.2.060.0179.001	LUIZA BALARINI
002.2.060.0352.001	LUIZA BALARINI
002.2.060.0423.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.062.0185.001	ADRIANA MERLO DE PIANTI MAIA
002.2.062.0109.001	VALERIA CORREIA XAVIER
002.2.077.0111.001	AGRICOLLA MARQUES
002.2.077.0051..001	LUIZ CLAUDIO FIORANI
002.2.077.0099.001	CLAUDIOMAR MARCIO LOUREIRO
002.2.077.0039.001	JULIA AUGUSTA BRAGATTO LUCHI E ESPOSO
002.2.077.0216.001	SANDRO MACIEL NOGUEIRA
002.2.077.0264.001	CATIVA INDUSTRIA E COMERCIO REPRE LTDA
002.2.077.0027.001	JOSE CARLOS DA SILVA CENCI
002.2.077.0240.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.077.0252.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

002.2.077.0228.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.077.0063.001	MARIA JOSE NASCIMENTO PEIXOT
002.2.022.0030.001	JOÃO JORGE RAMOS BARCELLOS
002.2.077.0276.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.062.0018.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.062.0030.001	SERGIO PERES MURARI
002.2.061.0219.001	LUZIA MATTEDE
002.2.060.0166.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.061.0219.002	QUINTINO CORREA REIS
002.2.061.0158.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.060.0367.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.060.0337.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.060.0154.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.061.0145.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.060.0058.001	IMOBILIARIA ZARDINI LTDA
002.2.060.0296.001	IMOBILIARIA ZARDINI LTDA
002.2.060.0272.001	IMOBILIARIA ZARDINI LTDA
002.2.060.0142.001	IMOBILIARIA ZARDINI LTDA
002.2.062.0126.001	MANOEL LESSA DA SILVA ARAUJO
002.2.062.0197.001	MANOEL LESSA DA SILVA ARAUJO
002.2.062.0233.001	MARIA JOSE MARTINS LUCIANO
002.2.062.0245.001	JOSE GERALDO DA COSTA SOARES
002.2.062.0284.001	JOSE GERALDO DA COSTA SOARES
002.2.062.0209.001	ALBERTINA MARIA MERLO ARAUJO
002.2.077.0178.001	MARIA DA JUDA REZENDE NOGUEIRO
002.2.059.0012.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.058.0026.001	EDIVAL PIMENTEL MIRANDA
002.2.059.0188.001	CLAUDIO DE OLIVEIRA MOULIN
002.2.059.0084.001	JOSE ANTONIO BISSOLI
002.2.059.0135.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.059.0096.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.077.0321.001	RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
002.2.058.0013.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.059.0072.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.059.0200.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
002.2.061.0170.001	ADALBERTO SANETO

**CIDADE CONTINENTAL**

INSC IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
005.2.101.0236.001	BENEDITO ROCHA PIGNATON
005.2.249.0065.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.256.0432.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.256.0530.001	SEBASTIÃO DE MATTOS
005.2.249.0025.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.249.0095.001	JOSE CARLOS VIEIRA
005.2.256.0452.001	MAURO NATALICIO DE SOUZA
005.2.256.0422.001	TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS
005.2.249.0105.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.256.0472.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.249.0055.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.249.0115.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA

005.2.249.0075.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.249.0145.001	SEVERINO MIGUEL
005.2.249.0045.001	ROSALINO FANTI E NELGA SEIDLER FANTI
005.2.249.0085.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA
005.2.265.0357.001	ESTADO DO ESPIRITO SANTO
005.2.256.0382.001	FABIANA FREIRE DA SILVA
005.1.101.0256.001	CELIO MONTEIRO
005.2.249.0125.001	COSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA

**BICANGA**

INSCR. IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
005.2.049.0440.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CARAPINA
005.2.050.0150.001	OLGA SARMENTO XAVIER
005.2.049.0467.009	ONILSA DA SILVA M. DIAS
005.2.294.0008.001	CLIMERIO SOLIMÕES
005.2.294.0152.001	CLIMERIO SOLIMÕES
005.2.294.0212.001	CLIMERIO SOLIMÕES
005.2.294.0224.001	CLIMERIO SOLIMÕES
005.2.044.0250.001	POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO
005.2.044.0150.001	COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URB. DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
005.2.080.0040.001	VALDECI ESTEVÃO LOPES
005.2.080.0010.001	VALDECI ESTEVÃO LOPES
005.2.050.0190.001	TEREZA PEREIRA DE ARAUJO
005.2.049.0105.001	ANTONIO ZEFERINO BERTOLDO
005.2.049.0430.002	ANDREIA RODRIGUES SOARES
005.2.050.0128.002	MARIA JOSE
005.2.050.0128.001	MARIA JOSE
005.2.050.0226.001	EROTILDES JOSE VIEIRA
005.2.037.0219.001	HELIO LOFEGO JUNIOR
005.2.045.0407.003	GABRIEL ALVES DA ROSA
005.2.045.0407.002	GABRIEL ALVES DA ROSA
005.2.045.0407.001	GABRIEL ALVES DA ROSA
005.2.044.1530.001	IGREJA METODISTA WESLEYANA
005.2.049.0467.004	NELINA CREIA ALMEIDA SILVA
0056.2.049.0467.008	ANITA DULTRA DE OLIVEIRA
005.2.044.0587.001	MILSON VIANA
005.2.050.0140.001	MARIA UNICE AGOSTINI GONÇALVES
005.2.050.0158.001	ZANANDREIA OLIVEIRA VIEIRA
005.2.050.0170.001	ELI GONÇALVES DE OLIVEIRA
005.2.050.0200.001	DORCELINO VIEIRA
005.2.050.0641.001	MARIA TEIXEIRA LOPES
005.2.294.0032.001	JOSE RUBENS ARAUJO COELHO
005.2.294.0240.001	JOSE RUBENS ARAUJO COELHO
005.2.049.0467.005	CARLOS JOSE RODRIGUES NASCIMENTO
005.2.037.0026.002	DECIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
005.2.049.0467.006	NESTINA ALVES DE PAULA
005.2.049.0430.001	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO
005.2.049.0430.003	LUIZ PAULO RODRIGUES SOARES
005.2.049.0467.002	COSME SOARES
005.2.049.0467.001	MARIA DA PENHA RIBEIRO
005.2.044.0527.001	IMOBILIARIA ATLANTICA LTDA
005.2.033.0086.001	IMOBILIARIA ATLANTICA LTDA
005.2.032.0153.001	IMOBILIARIA ATLANTICA LTDA
005.2.037.0230.001	ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA
005.2.049.0020.001	ILIL IMOVEIS LANÇAMENTOS INCORPORAÇÕES LTDA
005.2.057.0951.001	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**MANGUINHOS**

INSC IMOBILIARIA	PROPRIETARIO
004.1.050.1661.058	ES BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
004.1.050.161.062	ES BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
004.1.050.161.033	ES BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
004.1.050.161.035	ES BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
004.1.050.161.041	ES BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
004.1.048.0152.001	RODOLPHO LUIZ DALLA BERNARDINA
004.1.048.0106.001	RODOLPHO LUIZ DALLA BERNARDINA
004.1.048.0086.001	RODOLPHO LUIZ DALLA BERNARDINA
004.1.048.0066.001	RODOLPHO LUIZ DALLA BERNARDINA
004.1.048.0046.001	RODOLPHO LUIZ DALLA BERNARDINA
004.1.041.0467.001	JOSE WILTON NASCIMENTO
004.1.042.0619.001	LOURENCIA RIANI
004.1.041.0481.001	DANIELA PAWESKI AMARO MARINS
004.1.050.1571.001	ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - VITORIA (ES)
004.1.050.1661.061	ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - VITORIA (ES)
004.1.048.0672.001	GUAXINDIBA EMPREENDIMENTOS LTDA
004.1.301.0296.001	TANIA CRISTINA TEIXEIRA DA CRUZ
004.1.050.1827.002	DR JOSE VENANCIO
004.1.050.1827.001	DR JOSE VENANCIO
004.1.050.0104.001	MARAMBAIA MANGUINHOS CLUBE

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA teve seu provimento negado, conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 35.870/2017.

Serra, 09 de agosto de 2017.

**Giovanna Demarchi |Rosa**  
**Pregoeira/SEAD**

**RESULTADO RECURSO PP005/2017**

Publicação Nº 95642

**RESULTADO DE RECURSO****PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2016**

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira Oficial/SEAD, torna público que o Recurso impetrado pela empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA teve seu provimento negado, conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 36.265/2017.

Serra, 09 de agosto de 2017.

**Giovanna Demarchi |Rosa**  
**Pregoeira/SEAD**

**REMARCAÇÃO MPE083-2017**

Publicação Nº 95667

**COMUNICADO PARA REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2017**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna Público que fica remarçada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 083/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Processo n.º 22592/2017 SEMMA, com abertura das propostas prevista para as 13:45hs do dia 22/08/2017 e sessão disputa às 14:00hs do dia 22/08/2017. a disposição com o código identificador de nº 679692 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Serra/ES, 09 de agosto 2017.

**Anderson Werdan Fagundes**

Pregoeiro Oficial/SEAD

**RESULTADO PP005/2017**

Publicação Nº 95643

**RESULTADO DE RECURSO****PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2016**

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira Oficial/SEAD, torna público que o Recurso impetrado pela empresa

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017

Publicação Nº 95650

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº098/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** PREMEX INDUSTRIA ECOMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2017 à 19 de julho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 19 de julho de 2017.

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 95647

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

### CONTRATADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E TURISMO, ESPORTE E LAZER. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**VALOR TOTAL:** R\$30.398,30 (trinta mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2017 à 27 de julho de 2018

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2017

Venda Nova do Imigrante, 27 de julho de 2017

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2017

Publicação Nº 95649

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

### CONTRATADO: M S SPORTS COMERCIO LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E TURISMO, ESPORTE E LAZER. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2017 à 27 de julho de 2018

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2017

Venda Nova do Imigrante, 27 de julho de 2017

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2017**

Publicação Nº 95646

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** RENAN DA SILVA CARRIJO PROD. DE ESCRITÓRIO - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO, ESPORTE E LAZER. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.050,90 (doze mil e cinquenta reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2017 à 28 de julho de 2018

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2017

Venda Nova do Imigrante, 28 de julho de 2017.

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DO ADITIVO Nº 03/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

Publicação Nº 95645

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 03/2017**

**RESUMO DO ADITIVO Nº 03/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** BRALIMPIA SERVIÇOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preços, a partir da assinatura do presente termo aditivo, em face do descumprimento pela empresa das cláusulas nº20.3 e 20.7 do edital nos lotes 06, 07 e 08, sendo estes declarados FRACASSADOS

**VALOR ADITIVADO:** - R\$31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.225,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de agosto de 2017 à 25 de maio de 2018

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017

Venda Nova do Imigrante, 04 de agosto de 2017

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Viana

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0719/2017

Publicação Nº 95762

#### PORTARIA Nº 0719/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **EDINELIA TEIXEIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### PORTARIA Nº 0723/2017

Publicação Nº 95773

#### PORTARIA Nº 0723/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **VALÉRIA MARIANO** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Planejamento Estratégico - PC - E, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### PORTARIA Nº 0725/2017

Publicação Nº 95776

#### PORTARIA Nº 0725/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **AGUINALDO APARECIDO FERREIRA PÊGO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos e Promoção de Políticas Públicas - PC - T2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

Publicação Nº 95777

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará as licitações abaixo descritas:

- **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017**, tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E FOSSA FILTRO SUMIDOURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia **24 de agosto de 2017**, iniciando a abertura às 10h do mesmo dia.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: [licitacao@viana.es.gov.br](mailto:licitacao@viana.es.gov.br). Edital no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

Viana/ES, 09 de agosto de 2017.

**Georgea Passos**

Pregoeira

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

Publicação Nº 95636

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

Proc. Adm. Nº 09531/2016

A Prefeitura de Viana, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o Resultado, da **Adjudicação e Homologação** da Tomada de Preços nº.004/2017 Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de construção do prédio da unidade de saúde, localizada no bairro vale do sol, neste município, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob-regime de empreitada por preço unitário.

Empresa vencedora do certame:

AGR Construtora Ltda-EPP, com o valor R\$ 659.554,67 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Proposta de Preços de menor valor global.

Viana, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0718/2017**

Publicação Nº 95760

**PORTARIA Nº 0718/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **NAILDE VIRGENS CARDOSO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0720/2017**

Publicação Nº 95766

**PORTARIA Nº 0720/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **LUCAS DE SOUZA RICAS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0721/2017**

Publicação Nº 95771

**PORTARIA Nº 0721/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 0689/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



**PORTARIA Nº 0722/2017**

Publicação Nº 95772

**PORTARIA Nº 0722/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **OSMARINA PEDRO ALVES CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde - PC - OP3, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0724/2017**

Publicação Nº 95775

**PORTARIA Nº 0724/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ELIAS DE ALVARENGA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gestor - PC - T1, na Secretaria Municipal de Governo .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0726/2017**

Publicação Nº 95781

**PORTARIA Nº 0726/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **THIAGO MORENO FARIA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Administração - PC - E, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 09 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**RESUMO DE CONTRATOS**

Publicação Nº 95790

**RESUMO DO CONTRATO Nº123/2017****Processo:** nº 9860/2017**Pregão presencial para Registro de Preços** nº002/2017**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos essenciais de urgência e emergência para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Viana, ES.

**Valor Global:** R\$ 28.999,40 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá duração de 12 (doze) meses, a partir do ato de assinatura.

Viana/ES, 20 de Julho de 2017.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2017****Processo nº** 9954/2017.**Pregão Presencial nº** 031/2017.**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI.**Contratada:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES**Valor:** R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais)**Vigência:** 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Viana/ES, 31 de Julho de 2017.

**ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES**

DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVI

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017**

Publicação Nº 95779

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017****Processo: nº** 6294/2017**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 282/2016, Pregão Eletrônico nº 223/2016, da Prefeitura de Vitória****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**Contratada:** PRIMELAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de suporte de rede WI-FI com fornecimento de sistema de controle e acesso à rede incluindo aplicativo de celular e serviços de instalação de pontos de rede, conforme descrição no termo de Referência.**Valor Global:** R\$ 706.500,00 (setecentos e seis mil quinhentos reais).**Vigência:** será de 12 meses, contados da publicação em diário oficial de Município.

Viana/ES, 08 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEDIR DA SILVA PORTO**

SECRETARIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 189/2014**

Publicação Nº 95789

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 189/2014****Processo nº** 7691/2014.

Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VIANA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**LOCADOR:** SEZO SALVADOR.**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação nº. 189/2014 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.**Valor Global:** R\$ 42.068,88 (quarenta e dois mil, sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos).

Viana/ES, 07 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE